



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Ofício nº /2022

**SÃO BRÁS - AL**, 20 de Janeiro de 2022.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Exmo. Senhor (a)

Dr. Otávio Lessa de Geraldo Santos

MD Presidente do TC

Assunto: Balanço Geral 2021 – Prestação de Contas

Senhor Presidente,

Por meio do presente estamos enviando a essa Corte de Contas, o Balanço Geral-Prestação de Contas de 2021, dês Fundo Municipal, conforme Resolução Normativa nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 dessa Corte de Contas, contendo os documentos relacionados dos itens 01 ao 36.

Atenciosamente,

Cristiano Santos Limeira  
Gestor



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
(Item 02 – Resolução nº01/2016 TCE-AL)

O presente relatório tem como objetivo abordar os aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, permitindo um resumo dos atos de gestão praticados durante o exercício financeiro de 2021.

Ao longo do ano de 2021, procuramos tratar a Administração Pública deste Município com base nos princípios constitucionais da administração pública.

No que diz respeito ao aspecto orçamentário, os atos e fatos de gestão foram realizados de modo que obedecesse a Lei Municipal Orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, obedecendo as fases da despesa pública, da licitação e/ou dispensa ou inexigibilidade, empenho, liquidação e pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Com relação à parte financeira, adotamos a transferência eletrônica como a única forma de pagamento, principalmente no que diz respeito aos recursos de origem Federal e Estadual, dispensando o uso de cheques e outros meios de pagamento, sendo o pagamento o último ato para encerramento dos processos de despesas, principalmente após as análises do Controle Interno e Procuradoria.

No aspecto Fiscal, procuramos respeitar todos os limites prescritos na Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, bem como os da Carta da República. Principalmente procurando sempre enquadrar o limite com pessoal e dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida, cada dia mais escassa. Equilibrando também o limite **mínimo de 60%** de pessoal e encargos sociais do **Fundo Municipal** com o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida.

Os atos e fatos da Gestão deste Fundo Municipal foram operacionalizados de forma que não cometêssemos qualquer irregularidade e/ou impropriedade com má fé. Sempre que tivemos dúvida sobre a utilização de recursos/realização despesas procuramos o setor jurídico, controladoria e demais assessorias do Município. Utilizando de forma eficaz



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

e econômica os recursos que já estão escassos em relação às necessidades das pessoas, principalmente as mais necessitadas.

A Equipe deste Fundo Município procurou dar nova ênfase ao Patrimônio Público deste Órgão, principalmente o do aspecto econômico/cultural, zelando, preservando e defendendo. O Patrimônio deste Fundo Município foi utilizado no exercício de 2021, exclusivamente para o seu objeto específico, não cedendo a qualquer outro Órgão, mesmo que de outras esferas de Governo, Poder ou demais Secretarias.

SÃO BRÁS, Alagoas, 20/01/2022.

CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436  
Dados: 2022.04.27 11:07:36 -03'00'

Cristiano Santos Limeira  
Gestor

ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

C.N.P.J. n.18375887000168

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

20/04/2022

Competência:2021

Página:001

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
0100 - Secretaria Municipal de Educacao			
05.0100.13.122.00018.003 - ACOES E SERVICOS DE CULTURA - COVID 19			
3.3.9.0.32.00.00.00.0000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0499.00.000 - COVID 19	25.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0499.00.000 - COVID 19	10.100,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0499.00.000 - COVID 19	20.400,00
SUB-TOTAL:			56.000,00
SUB-TOTAL DESTA UNIDADE:			56.000,00
<b>15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA</b>			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00012.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratacao por tempo determinado	0020.00.000 - MDE	2.007,49
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0020.00.000 - MDE	816.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0020.00.000 - MDE	54.748,84
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	2.672,26
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	1.003,74
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	77.561,34
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	48.475,85
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	48.475,85
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	1.336,14
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0020.00.000 - MDE	13.361,18
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0020.00.000 - MDE	16.033,40
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000.09.000 - Convenios	22.632,37
SUB-TOTAL:			1.104.308,46
<b>15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA</b>			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00012.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	0020.00.000 - MDE	20.074,81
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais	0020.00.000 - MDE	4.416,46
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	3.011,20
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	4.014,96
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	2.007,49
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	2.007,49
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0020.00.000 - MDE	31.166,17
SUB-TOTAL:			66.698,58
<b>15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA</b>			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00016.016 - MANUTENCAO DE DE BIBLIOTECAS			
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0020.00.000 - MDE	5.194,38
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	10.688,91
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	534,50
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	8.310,98
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	2.672,26
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	13.361,18
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	534,50
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0020.00.000 - MDE	2.077,73
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0020.00.000 - MDE	40.083,43
SUB-TOTAL:			83.457,87
<b>15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA</b>			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00016.020 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA			
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	1.003,74
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	1.003,74
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	4.014,96
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	4.014,96
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0020.00.000 - MDE	2.007,49
SUB-TOTAL:			12.044,89
<b>15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA</b>			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00016.021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	1.003,74
SUB-TOTAL:			1.003,74

ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

C.N.P.J. n.18375887000168

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

20/04/2022

Competência:2021

Página:002

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00016.021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	2.007,49
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	1.003,74
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	2.007,49
SUB-TOTAL:			6.022,46
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00011.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RESTAURACAO E REFORMA DE ESCOLAS COM CENTRO ESPORTIVOS			
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	200.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	500.000,00
SUB-TOTAL:			700.000,00
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00011.015 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL			
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	100,00
SUB-TOTAL:			100,00
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00011.016 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	200.000,00
SUB-TOTAL:			300.000,00
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00011.017 - CAPACITACAO CONTINUADA A PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO			
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	20.400,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	30.600,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	20.400,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	204.000,00
SUB-TOTAL:			275.400,00
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00011.018 - AQUISICAO DE IMOVEIS DESTINADOS A EDUCACAO			
4.5.9.0.61.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	255.000,00
SUB-TOTAL:			255.000,00
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00015.001 - PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	3.318,17
SUB-TOTAL:			3.318,17
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00015.012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	331.815,10
SUB-TOTAL:			331.815,10
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00016.005 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	102.000,00
SUB-TOTAL:			102.000,00

ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

C.N.P.J. n.18375887000168

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

20/04/2022

Competência:2021

Página:003

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00016.005 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	300.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	150.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	10.200,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	80.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	20.400,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0093.00.000 - FUNDEF PRECATORIO	80.000,00
SUB-TOTAL:			742.600,00
SUB-TOTAL DESTA UNIDADE:			3.880.765,53
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.361.00015.001 - PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	903,35
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	3.318,15
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	903,35
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	1.659,09
SUB-TOTAL:			6.783,94
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.361.00015.006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	199.089,07
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	33.181,52
SUB-TOTAL:			232.270,59
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00015.009 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL/CRECHE/EJA			
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	6.636,29
SUB-TOTAL:			6.636,29
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00024.003 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL/ESPECIAL - 60%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0030.60.000 - FUNDEB 60	33.181,51
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0030.60.000 - FUNDEB 60	862.719,29
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0030.60.000 - FUNDEB 60	197.017,06
SUB-TOTAL:			1.092.917,86
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00024.004 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL/ESPECIAL - 40%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0030.40.000 - FUNDEB 40	83.109,69
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0030.40.000 - FUNDEB 40	199.510,48
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0030.40.000 - FUNDEB 40	49.791,22
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0030.40.000 - FUNDEB 40	4.154,34
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0030.40.000 - FUNDEB 40	33.948,56
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0030.40.000 - FUNDEB 40	62.332,29
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0030.40.000 - FUNDEB 40	83.109,72
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0030.40.000 - FUNDEB 40	31.165,74
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0030.40.000 - FUNDEB 40	41.554,88
SUB-TOTAL:			588.676,92
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00026.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0020.00.000 - MDE	10.388,72
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0020.00.000 - MDE	20.777,43
SUB-TOTAL:			31.166,15

ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

C.N.P.J. n.18375887000168

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

20/04/2022

Competência:2021

Página:004

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00026.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0020.00.000 - MDE	4.155,49
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	5.344,46
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	4.155,49
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	1.038,88
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	8.310,98
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0020.00.000 - MDE	3.116,62
SUB-TOTAL:			57.288,07
SUB-TOTAL DESTA UNIDADE:			1.984.573,67
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00011.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	1.003,74
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	2.007,49
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	4.014,96
4.4.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	30.112,21
4.4.9.0.36.00.00.00.0000	Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	0020.00.000 - MDE	10.037,40
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2000.09.000 - Convenios	180.188,61
4.5.9.0.61.00.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	2000.09.000 - Convenios	53.198,25
SUB-TOTAL:			280.562,66
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00015.003 - (QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0200.01.000 - Transf do Salario	82.953,77
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0200.01.000 - Transf do Salario	66.363,02
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0200.01.000 - Transf do Salario	33.181,52
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0200.01.000 - Transf do Salario	16.590,76
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	33.181,52
SUB-TOTAL:			232.270,59
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00015.010 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	19.908,91
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	13.272,61
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	165.907,55
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	32.530,89
SUB-TOTAL:			231.619,96
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00024.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0030.60.000 - FUNDEB 60	33.181,52
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0030.60.000 - FUNDEB 60	2.156.798,23
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0030.60.000 - FUNDEB 60	480.937,91
3.1.9.0.16.00.00.00.0000	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civ	0030.60.000 - FUNDEB 60	19.738,04
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	0030.60.000 - FUNDEB 60	1.050,18
SUB-TOTAL:			2.691.705,88
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0030.40.000 - FUNDEB 40	72.721,02
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0030.40.000 - FUNDEB 40	580.676,45
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0030.40.000 - FUNDEB 40	143.747,44
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhis	0030.40.000 - FUNDEB 40	8.310,98
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0030.40.000 - FUNDEB 40	5.658,09
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0030.40.000 - FUNDEB 40	497.722,68
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	Passagens e Despesa com Locomoção	0030.40.000 - FUNDEB 40	10.388,70
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0030.40.000 - FUNDEB 40	124.664,60
SUB-TOTAL:			1.443.889,96

ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

C.N.P.J. n.18375887000168

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

20/04/2022

Competência:2021

Página:005

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%			
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0030.40.000 - FUNDEB 40	113.161,86
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0030.40.000 - FUNDEB 40	12.466,46
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0030.40.000 - FUNDEB 40	410.949,12
SUB-TOTAL:			1.980.467,40
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00026.005 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0020.00.000 - MDE	41.554,88
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0020.00.000 - MDE	8.310,98
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	1.038,88
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	20.777,43
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	10.388,72
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	0020.00.000 - MDE	10.388,72
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	1.003,74
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2000.09.000 - Convenios	10.388,72
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	12.466,46
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2000.09.000 - Convenios	62.332,30
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0070.00.000 - ALIENACAO	83.109,72
SUB-TOTAL:			261.760,55
SUB-TOTAL DESTA UNIDADE:			5.678.387,04
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0400 - Depto de Educacao de Jovens e Adultos			
15.0400.12.366.00015.002 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			
3.3.9.0.04.00.00.00.0000	Contratacao por tempo determinado	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	41.554,88
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	903,35
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	22.855,17
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	4.878,18
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	903,35
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	11.427,60
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	11.427,58
SUB-TOTAL:			93.950,11
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0400 - Depto de Educacao de Jovens e Adultos			
15.0400.12.366.00015.008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/AEE			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF FNDE	24.886,12
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratacao por tempo determinado	0030.60.000 - FUNDEB 60	22.632,37
SUB-TOTAL:			47.518,49
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0400 - Depto de Educacao de Jovens e Adultos			
15.0400.12.366.00024.005 - FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 60%			
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	0030.60.000 - FUNDEB 60	207.774,35
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0030.60.000 - FUNDEB 60	45.264,74
SUB-TOTAL:			253.039,09
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0400 - Depto de Educacao de Jovens e Adultos			
15.0400.12.366.00024.006 - FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 40%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratacao por tempo determinado	0030.40.000 - FUNDEB 40	41.554,88
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	0030.40.000 - FUNDEB 40	62.332,29
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais	0030.40.000 - FUNDEB 40	18.105,90
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0030.40.000 - FUNDEB 40	77.976,56
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	Serviços de Consultoria	0030.40.000 - FUNDEB 40	4.155,49
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	1.003,74
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0030.40.000 - FUNDEB 40	31.166,17
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0030.40.000 - FUNDEB 40	62.287,02
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0030.40.000 - FUNDEB 40	41.099,53
SUB-TOTAL:			339.681,58
TOTAL DESTA UNIDADE:			734.189,27
TOTAL GERAL DESTA UNIDADE:			12.333.915,51



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 01/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 2,711,200.76 ( DOIS MILHOES, SETECENTOS E ONZE MIL, D UZENTOS REAIS E SETENTA E\*\*\*SEIS CENTAVO S\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N° 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$2,711,200.76 ( DOIS MILHOES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS REAIS E SETENTA E\*\*\*SEIS CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICI	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	54,734.81
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	21,026.82
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	88,243.38
3.3.3.9.0.47.00.-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	1,480.93
2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	8,506.71
2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	35,789.30
3.3.1.9.0.92.00.-Despesas de Exercicios An	46,808.05
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Servicoes de Tercei	31,877.81
2.004 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	153,187.62
3.3.3.9.0.47.00.-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	92,206.38
2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MU	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	6,233.15
2.007 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOC	
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	308.31
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	37,944.96
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	56,131.35
2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	93,569.09
2.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	21,899.70
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.1.9.0.13.00.-Obrigacoes Patronais	126,462.22
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	34,709.63
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	153,170.72
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	56,317.75
3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	237,158.18
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	103,285.24
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	1,542.37
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	4,309.07
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	133,628.92
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	58,994.27
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	53,295.02
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	7,626.82
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	133,346.30
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	111,367.65
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	124,099.38
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	49,836.35
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	104,812.72
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	110,955.16
5.003 - (QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI	
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	22,789.24
5.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOL	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	163,891.64
7.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GEST	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	49,680.20
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	8,423.88
7.003 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA D	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	48,986.23
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	3,767.85
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,377.47



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	16,241.79
9.003 - PAGAMENTO DE DIVIDAS COM O INSS	
3.4.6.9.0.71.00.-Principal da Divida Contr	35,176.32
TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):	
	2,711,200.76

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.001 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM P	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	526,533.02
1.006 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE ES	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	54,145.42
1.007 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS,	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	338,311.24
1.017 - CAPACITACAO CONTINUADA A PROFISSIONAIS DO	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	204,000.00
2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.4.4.9.0.52.00.-Equipamentos e Material P	94,644.25
2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	113,865.54
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	75,111.38
2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MU	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	36,816.38
3.001 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	235,467.03
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	133,615.85
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	56,317.75
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	39,421.34
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	89,835.85
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	86,304.71



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	205,160.01
3.4.4.9.0.52.00.-Equipamentos e Material P	58,994.27
4.003 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL/ESPECIAL - 60%	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	135,051.43
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	197,017.06
5.010 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	12,367.11
5.012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPO	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	7,626.82
6.005 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	10,168.47
6.017 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	425.83

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 2,711,200.76

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sao Braz, 31 de Janeiro de 2021

KLINGER QUIRINO

SANTOS:04485557430

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:48:52 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 02/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 1,542,652.71 ( UM MILHAO, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUEN-TA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nº 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$1,542,652.71 ( UM MILHAO, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUEN-TA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE	
3.3.3.9.0.36.00.-Outros Serviços de Tercei	322,546.07
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	200,000.00
2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	300,000.00
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	200,000.00
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	520,106.64

TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):  
1,542,652.71

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE MATADOU



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	311,661.48
1.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RESTAURACAO E REFOR	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	400,000.00
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	208,445.16
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	622,546.07
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 1,542,652.71	

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sao Braz, 28 de Fevereiro de 2021

**KLINGER QUIRINO**  
**SANTOS:04485557430**

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:49:02 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 03/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 825,563.71 ( OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAISE SETENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nº 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 825,563.71 ( OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAISE SETENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE  
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Terceiros 540,223.55

3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA  
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo determinado 285,340.16

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):  
825,563.71

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.001 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM P  
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES 328,936.13

1.006 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE ES  
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS 285,340.16

9.001 - PAGAMENTO DE DIVIDAS COM O FGTS  
3.4.6.9.0.71.00.-Principal da Divida Contratada 211,287.42



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 825,563.71

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sao Braz, 01 de Março de 2021

**KLINGER QUIRINO**  
**SANTOS:04485557430**

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:49:20 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 04/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 1,228,367.59 ( UM MILHAO, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL , TREZENTOS E SESSENTA E SE-TE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nº 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$1,228,367.59 ( UM MILHAO, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SE-TE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICI	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	335,494.42
2.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	198,509.41
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Terceiros	215,726.23
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	279,127.05
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	199,510.48

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):  
1,228,367.59

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	335,494.42
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	215,726.23
3.001 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	279,127.05
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	398,019.89

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 1,228,367.59

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sao Braz, 30 de Abril de 2021

**KLINGER QUIRINO**

**SANTOS:04485557430**

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:49:31 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 05/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 762,394.99 ( SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO RE-AIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N° 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 762,394.99 ( SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO RE-AIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	344,428.79
3.3.3.9.0.36.00.-Outros Serviços de Terceiros	221,380.51
5.006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	196,585.69

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):  
762,394.99

Art. 2°) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.006 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE ESCOLAS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	762,394.99

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 762,394.99

Art. 3°) - Este Decreto entrara em vigor



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em  
contrário.

São Brás, 30 de Maio de 2021

KLINGER QUIRINO  
SANTOS:04485557430

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:49:42 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 06/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 780,736.20 ( SETECENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTECENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N° 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 780,736.20 ( SETECENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTECENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.1.9.0.04.00.-Contrataçao por tempo det 226,323.72  
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI 554,412.48

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):  
780,736.20

Art. 2°) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.007 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS,  
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES 428,781.35

4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%  
3.4.4.9.0.52.00.-Equipamentos e Material P 351,954.85

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 780,736.20

Art. 3°) - Este Decreto entrara em vigor



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em  
contrário.

São Brás, 30 de Junho de 2021

**KLINGER QUIRINO**

**SANTOS:04485557430**

Assinado de forma digital por

KLINGER QUIRINO

SANTOS:04485557430

Dados: 2022.04.26 15:49:55 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 07/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 1,311,634.29 ( UM MILHAO, TREZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REA-IS E VINTE E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N° 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$1,311,634.29 ( UM MILHAO, TREZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REA-IS E VINTE E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	
3.3.1.9.0.04.00.-Contrataçao por tempo det	435,812.25
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.1.9.0.11.00.-Vencimentos e Vantagens F	368,170.12
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contrataçao por tempo det	252,075.23
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	255,576.69
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	0.00

TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):  
1,311,634.29

Art. 2°) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.002 - CONSTRUCAO DE PONTES, BUEIRAS E PASSAGEM M	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	620,245.35



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MU  
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 435,812.25

9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA  
3.9.9.9.9.99.99.-Reserva de Contingencia 255,576.69

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 1,311,634.29

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sao Braz, 01 de Julho de 2021

KLINGER QUIRINO  
SANTOS:04485557430

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:50:09 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 08/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 755,000.00 ( SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N° 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 755,000.00 ( SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	500,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	255,000.00

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):  
755,000.00

Art. 2°) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RESTAURACAO E REFOR	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	500,000.00

1.018 - AQUISICAO DE IMOVEIS DESTINADOS A EDUCACAO	
3.4.5.9.0.61.00.-AQUISICAO DE IMOVEIS	255,000.00

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 755,000.00

Art. 3°) - Este Decreto entrara em vigor



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em  
contrário.

São Brás, 01 de Agosto de 2021

KLINGER QUIRINO  
SANTOS:04485557430

Assinado de forma digital por  
KLINGER QUIRINO  
SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:50:56 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 09/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 775,278.90 ( SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS/E NOVENTA CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nº 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 775,278.90 ( SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS/E NOVENTA CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C  
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 510,000.00

4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%  
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det 265,278.90

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):  
775,278.90

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 775,278.90

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 775,278.90

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em  
contrario.

Sao Braz, 30 de Setembro de 2021

KLINGER QUIRINO

SANTOS:04485557430

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:51:11 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 10/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 1,287,606.47 ( UM MILHAO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS/E QUARENTA E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N° 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$1,287,606.47 ( UM MILHAO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS/E QUARENTA E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Terceiros	153,000.00
3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS	269,226.55
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	146,596.95
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo determinado	567,316.97
8.001 - ACOES E SERVICOS DE SAUDE - COVID 19	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	151,466.00

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):  
1,287,606.47

Art. 2°) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1.003 - CALCAMENTO/PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	146,596.95
2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	269,226.55
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	567,316.97
5.012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPO	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	151,466.00
9.003 - PAGAMENTO DE DIVIDAS COM O INSS	
3.4.6.9.0.71.00.-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTR	153,000.00

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 1,287,606.47

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sao Braz, 31 de Outubro de 2021

KLINGER QUIRINO  
SANTOS:04485557430

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:51:28 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 11/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 2,803,613.02 ( DOIS MILHOES, OITOCENTOS E TRES MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E\*\*\*DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N° 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$2,803,613.02 ( DOIS MILHOES, OITOCENTOS E TRES MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E\*\*\*DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	161,270.84
2.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Terceiros	269,890.09
2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	130,211.50
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Terceiros	362,251.88
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo determinado	703,708.71
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	1,176,280.00

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):  
2,803,613.02

Art. 2°) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.001 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM P	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	291,482.34
2.004 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	1,949,108.56
5.010 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	280,577.94
6.005 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	139,831.53
7.007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	142,612.65
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 2,803,613.02	

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sao Braz, 30 de Novembro de 2021

KLINGER QUIRINO  
SANTOS:04485557430

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:51:46 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nr. 12/2021

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 5,026,978.96 ( CINCO MILHOES E VINTE E SEIS MIL, NOVE CENTOS E SETENTA E OITO REA-IS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS\*\*\*\*\* ) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Sao Braz, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nº 4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$5,026,978.96 ( CINCO MILHOES E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REA-IS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS\*\*\*\*\* ) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	727,667.86
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	0.00
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Servicoes de Tercei	182,447.99
2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	925,645.47
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	207,774.35
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	667,519.08
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	464,354.76
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	186,569.72
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	0.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	0.00
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	0.00
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	700,902.48
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	776,786.16
6.017 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3.3.3.9.0.35.00.-Servicoes de Consultoria	187,311.09



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES) :  
5,026,978.96

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

- 1.001 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM P  
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES 1,202,104.74
- 2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 1,214,193.21
- 3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA  
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI 168,817.16
- 3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 1,894,676.36
- 5.006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENT  
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO 186,569.72
- 5.012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPO  
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES 172,722.28
- 6.017 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 187,895.49

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 5,026,978.96

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sao Braz, 10 de Dezembro de 2021

KLINGER QUIRINO  
SANTOS:04485557430

Assinado de forma digital por KLINGER  
QUIRINO SANTOS:04485557430  
Dados: 2022.04.26 15:52:05 -03'00'

---

KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS .**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Estado de Alagoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BRAZ**

- CNPJ Nº 12207437000180

Pág.:001

**RELACAO DE DECRETOS****MES/ANO:12/2021**

DECRETOS	CREDITOS			RECURSOS UTILIZADOS				SALDO
	Numero	Autorizado/Disponivel (a)	Suplementado (b)	(%)(c)	Excesso Arrecadacao (d)	Superavit financeiro (e)	Operacao de Credito (f)	
01/2021	23.235.088,83	2.711.200,76	11,67	0,00	0,00	0,00	2.711.200,76	20.523.888,07
02/2021	20.523.888,07	1.542.652,71	18,31	0,00	0,00	0,00	1.542.652,71	18.981.235,36
03/2021	18.981.235,36	825.563,71	21,86	0,00	0,00	0,00	825.563,71	18.155.671,65
04/2021	18.155.671,65	1.228.367,59	27,15	0,00	0,00	0,00	1.228.367,59	16.927.304,06
05/2021	16.927.304,06	762.394,99	30,43	0,00	0,00	0,00	762.394,99	16.164.909,07
06/2021	16.164.909,07	780.736,20	33,79	0,00	0,00	0,00	780.736,20	15.384.172,87
07/2021	15.384.172,87	1.311.634,29	39,43	0,00	0,00	0,00	1.311.634,29	14.072.538,58
08/2021	14.072.538,58	755.000,00	42,68	0,00	0,00	0,00	755.000,00	13.317.538,58
09/2021	13.317.538,58	775.278,90	46,02	0,00	0,00	0,00	775.278,90	12.542.259,68
10/2021	12.542.259,68	1.287.606,47	51,56	0,00	0,00	0,00	1.287.606,47	11.254.653,21
11/2021	11.254.653,21	2.803.613,02	63,63	0,00	0,00	0,00	2.803.613,02	8.451.040,19
12/2021	8.451.040,19	5.026.978,96	85,26	0,00	0,00	0,00	5.026.978,96	3.424.061,23
<b>TOTAIS</b>	<b>3.424.061,23</b>	<b>19.811.027,60</b>	<b>85,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.811.027,60</b>	<b>3.424.061,23</b>

(a) Valor Autorizado

(b) Credito Adicional Suplementar

(c) (%) Percentual

(d) Excesso de Arrecadacao

(e) Superavit Financeiro

(f) Operacoes de Credito

(g) Anulacao

(h) Saldo Disponivel

Sao Braz, Alagoas, 30/01/2021.

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Dados: 2022.04.26 17:04:36 -03'00'

KLINGER QUIRINO SANTOS:04485557430  
 Assinado de forma digital por KLINGER QUIRINO SANTOS:04485557430  
 Dados: 2022.04.26 17:04:21 -03'00'

MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Assinado de forma digital por MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Dados: 2022.04.26 16:27:56 -03'00'

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS KLINGER QUIRINO SANTOS

MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO

Contador CRC 5213AL

Prefeito

Controlador(a)

Quadro Demonstrativo Saldos Bancarios - item 08 - Res.01/2016 TCE-AL

31/12/2021

Competencia:12/2021

Pagina:001

BANCO	AGENCIA	Nr.CONTA	DESCRICAO	TIPO	Saldo Anterior	SALDO ATUAL	
						Financeiro	Contabil
001 BANCO DO BRASIL S/A							
001	1171	11.164-3	PNAT	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	1171	11.164-3	APLICACAO	Apl.Finan.	26.514,46	42.484,54	42.484,54
001	1171	11.165-1	APLICACAO	Apl.Finan.	500,16	503,09	503,09
001	1171	18.075-0	MDE	C/Corrente	2.009,92	378,93	378,93
001	1171	25.976-4	APLICAA+O	Apl.Finan.	4.019.271,20	4.042.818,17	4.042.818,17
001	1171	26.322-2	FUNDEB	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	1171	26.322-2	APLICACAO	Apl.Finan.	462.754,68	280.227,90	280.227,90
001	1171	32.004-8	APLICACAO	Apl.Finan.	25.582,87	25.732,74	25.732,74
001	1171	32.286-5	PMSB BRASIL	C/Corrente	73,76	0,00	0,00
001	1171	32.286-5	APLICACAO	Apl.Finan.	16.999,84	17.099,43	17.099,43
001	1171	50.003-8	APLICACAO	Apl.Finan.	5,17	5,20	5,20
001	1171	9.126-X	APLICACAO	Apl.Finan.	2.287,49	2.300,89	2.300,89
001	17205	31.351-3	APLICAA+O	Apl.Finan.	4.025,12	4.048,70	4.048,70
001	17205	32.394-2	PM SB MERENDA E	C/Corrente	23.691,32	938,49	938,49
001	17205	33.683-1	APLICACAO	Apl.Finan.	850,28	855,27	855,27
001	17205	34.559-8	APLICACAO	Apl.Finan.	2.581,97	2.597,10	2.597,10
001	17205	8.426-3	APLICACAO	Apl.Finan.	23.440,30	23.577,63	23.577,63
SubTotal:					4.610.588,54	4.443.568,08	4.443.568,08
104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL							
104	0056	462-0	TRANSPORTE ESCO	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
104	0056	462-0	APLICACAO	Apl.Finan.	69.388,65	43.868,78	43.868,78
104	0056	672027-1	MERENDA ESCOLAR	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
104	0056	672027-1	APLICACAO	Apl.Finan.	926,48	931,56	931,56
104	4638	67.2001-2	PMSB	C/Corrente	54.986,47	58.206,95	58.206,95
SubTotal:					125.301,60	103.007,29	103.007,29
<b>TOTAIS:</b>					<b>4.735.890,14</b>	<b>4.546.575,37</b>	<b>4.546.575,37</b>

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Dados: 2022.04.27 11:13:08 -03'00'

Luis Gustavo dos Santos  
 Contador CRC 5213AL

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
Assinado de forma digital por CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Dados: 2022.04.27 11:08:46 -03'00'

Cristiano Santos Limeira  
 Gestor

MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
Assinado de forma digital por MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Dados: 2022.04.20 20:47:13 -03'00'

Maria Geilza Pinheiro Araujo  
 Controladora



## Extrato de Conta Corrente

G334121846370723010  
12/01/2022 19:34:55

## Cliente - Conta atual

Agência 117-1  
Conta corrente 11164-3 PM SAO BRAS-PNAT  
Período do extrato 12 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.561.900.000.002	15.780,76 C	
21/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	15.780,76 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
----------  
Transação efetuada com sucesso por: JE683515 KLINGER Q SANTOS.  
-----



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334121846370723012  
12/01/2022 19:35:44

## Cliente

Agência 117-1  
 Conta 11164-3 PM SAO BRAS-PNAT  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	26.514,46			7.001,699166		
21/12/2021	APLICAÇÃO	15.780,76			4.151,891516	3,800860388	11.153,590682
31/12/2021	SALDO ATUAL	42.484,54			11.153,590682		11.153,590682

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	26.514,46
APLICAÇÕES (+)	15.780,76
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	189,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	189,32
SALDO ATUAL =	42.484,54

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683515 KLINGER Q SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334121846370723015  
12/01/2022 19:38:48

## Cliente

Agência 117-1  
Conta 11165-1 PM SAO BRAS-PEJA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	500,16			132,078275		
31/12/2021	SALDO ATUAL	503,09			132,078275		132,078275

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	500,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,93
SALDO ATUAL =	503,09

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683515 KLINGER Q SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente

G332121940933230009  
12/01/2022 20:08:45

## Cliente - Conta atual

Agência 117-1  
 Conta corrente 18075-0 PREF MUN DE SAO BRAS MDE  
 Período do extrato 12 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			2.009,92 C
03/12/2021		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	20.860.001	3.533,23 C	
03/12/2021		0000	13373	500 Transf Depósito Judicial	12.171.986.580.101	3.533,23 D	2.009,92 C
06/12/2021		0117	99015	870 Transferência recebida	550.117.000.031.175	10.000,00 C	
				06/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA			
06/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	2.248,25 D	
				104 4638 014945130000101 SUPERMERCADO			
06/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	403,75 D	
				104 0866 19891377504 MANOEL MESSIAS SA			
06/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.603	1.440,00 D	
				104 0866 018909472000127 JORGINA HONOR			
06/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.604	910,00 D	
				237 3167 037235076000106 GILSON JUNIOR			
06/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.401.200.117.358	10,45 D	
				Cobrança referente 06/12/2021			
06/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.401.200.117.359	10,45 D	
				Cobrança referente 06/12/2021			
06/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.401.200.117.360	10,45 D	
				Cobrança referente 06/12/2021			
06/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.401.200.117.361	10,45 D	6.966,12 C
				Cobrança referente 06/12/2021			
08/12/2021		0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.031.027.104	465,73 D	6.500,39 C
				08/12 0117 31027104-5 PREF MUN DE SA			
09/12/2021		0117	99015	870 Transferência recebida	550.117.000.031.175	5.000,00 C	
				09/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA			
09/12/2021		0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.000.013.138	1.045,00 D	
				09/12 0117 13138-5 JOSE LUIZ FERR			
09/12/2021		0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.000.023.337	550,05 D	
				09/12 0117 23337-4 VALDEMIR DA SI			
09/12/2021		0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.000.025.059	1.045,00 D	
				09/12 0117 25059-7 ADRIANA DA SIL			
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.901	1.045,00 D	
				104 4606 08580783410 MARIA ELAINE DA S			
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.902	1.045,00 D	
				104 0866 08619731432 RAYANNE KATILLA D			
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.903	1.045,00 D	
				237 3167 04687995403 LUCIANO ALVES VIA			
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.904	1.045,00 D	
				104 0866 66152682568 VALDIR OLIVEIRA D			
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.905	600,40 D	
				104 0866 07705916479 GENALVA DOS SANTO			
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.906	500,65 D	
				104 0866 05505060471 WILMA MOURA BORGE			
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.907	500,65 D	
				104 0866 07624104423 DAIANA VIRGINIA D			
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.908	500,65 D	
				104 0866 03818359440 MARIA CLEIDE DOS			

09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.229.113	10,45 D	
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.229.114	10,45 D	
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.229.115	10,45 D	
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.229.116	10,45 D	
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.229.117	10,45 D	
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.229.118	10,45 D	
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.229.119	10,45 D	
09/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/12/2021	833.431.200.229.120	10,45 D	2.494,39 C
10/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 10/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	10.000,00 C	
10/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 10/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	35.000,00 C	
10/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 10/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	10.000,00 C	
10/12/2021	0117	99015	120 Transferido para Poupança 10/12 0117 510015779-4 VALDSON RODEIG	550.117.510.015.779	2.270,50 D	
10/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 10/12 1283 128177-1 AUTO P PORTO R	551.283.000.128.177	5.785,79 D	
10/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 10/12 1648 100251-1 IG LOCACOES E	551.648.000.100.251	19.800,00 D	
10/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 10/12 1648 100251-1 IG LOCACOES E	551.648.000.100.251	4.845,00 D	
10/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 10/12 1648 100251-1 IG LOCACOES E	551.648.000.100.251	12.000,00 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 08692227404 JESSICA CAVALCANT	121.001	500,65 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 06169028408 ERISVALDO FERREIR	121.002	883,50 D	
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 02251091408 MANOEL MESSIAS LE	121.003	161,50 D	
10/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	121.004	98,61 D	
10/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	121.005	98,61 D	
10/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	121.006	271,23 D	
10/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	121.007	197,25 D	
10/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	121.008	53,70 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.009	198,39 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.010	355,28 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.011	85,02 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.012	30,36 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.013	206,48 D	

10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.014	30,36 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.015	30,36 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.016	30,36 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.017	1.433,26 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.018	38,46 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.019	30,36 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.020	30,36 D	
10/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	121.021	104,25 D	
10/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDO	121.022	710,61 D	
10/12/2021	0000	13105	363 Pagto conta telefone OI S A	121.023	136,75 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.284.958	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.284.959	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.284.960	10,45 D	7.046,04 C
13/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 13/12 0117 26476-8 MARIA C SANTAN	550.117.000.026.476	2.325,00 D	
13/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 47884452553 JOSE ADEILTON DOS	121.301	641,25 D	
13/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 58915060504 ERISVALDO PAULO D	121.302	840,75 D	
13/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0058 42500214591 LESTER CORREIA DA	121.303	242,25 D	
13/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4638 012207437000180 MUNICIPIO DE	121.304	327,44 D	
13/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2021	873.471.100.050.790	10,45 D	
13/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2021	873.471.100.050.791	10,45 D	
13/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2021	873.471.100.050.792	10,45 D	
13/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2021	873.471.100.050.793	10,45 D	2.627,55 C
14/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 14/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	10.000,00 C	
14/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 14/12 0117 28980-9 JERRY A SOUSA	550.117.000.028.980	1.017,50 D	
14/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 047 0052 018728685000233 COMERCIAL EXC	121.401	4.836,64 D	
14/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto UNIAO DOS DIRIGENTES MUN DE EDUCACAO D	121.402	1.240,00 D	
14/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 018909472000127 JORGINA HONOR	121.403	1.440,00 D	
14/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0056 04970455406 VIVIA ELOINA TAVA	121.404	840,75 D	
14/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletronico Cobrança referente 14/12/2021	863.481.200.154.397	10,45 D	

14/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 14/12/2021	863.481.200.154.398	10,45 D	
14/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 14/12/2021	863.481.200.154.399	10,45 D	3.221,31 C
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0006 026219736000149 INFOART ARTIG	121.501	2.115,00 D	
15/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 15/12/2021	833.491.200.323.360	10,45 D	1.095,86 C
17/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 18375887000168 - 13/2021	121.701	432,71 D	
17/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 18375887000168 - 11/2021	121.702	467,29 D	195,86 C
20/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 20/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	10.000,00 C	
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0069 040669166000110 BARBOSA DUART	122.001	1.716,86 D	
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 005614146000140 E L C DOS SAN	122.002	620,10 D	
20/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3167 011978019000123 EMANUEL PAULA	122.003	1.850,00 D	
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 20/12/2021	823.541.200.182.343	10,45 D	
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 20/12/2021	823.541.200.182.344	10,45 D	
20/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 20/12/2021	823.541.200.182.345	10,45 D	5.977,55 C
21/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 21/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	15.000,00 C	
21/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 21/12 1283 128177-1 AUTO P PORTO R	551.283.000.128.177	6.428,65 D	
21/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 21/12 1283 128177-1 AUTO P PORTO R	551.283.000.128.177	11.002,86 D	
21/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 21/12 2126 12851-1 ODIJAS DE CARV	552.126.000.012.851	400,00 D	3.146,04 C
22/12/2021	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 4638 12207437000180 PREF MUNIC SAO	188.306.238	20.000,00 C	
22/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 22/12 0117 14244-1 FOPAG PREF MUN	550.117.000.014.244	15.735,18 D	
22/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 22/12 0117 28980-9 JERRY A SOUSA	550.117.000.028.980	1.017,50 D	
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 047 0052 31229735453 REGINALDO MATIAS	122.201	1.836,50 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.202	450,75 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.203	340,29 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.204	31,11 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.205	80,01 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.206	196,97 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.207	147,17 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.208	30,38 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.209	30,38 D	

22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.210	234,99 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.211	61,78 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.212	59,62 D	
22/12/2021	0000	13105	362 Pagamento conta luz Equatorial Alagoas	122.213	127,63 D	
22/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	122.214	1.427,94 D	
22/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	122.215	194,94 D	
22/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	122.216	96,30 D	
22/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	122.217	96,30 D	
22/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água CASAL AL	122.218	96,30 D	
22/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 22/12/2021	863.561.200.422.098	10,45 D	843,55 C
23/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 23/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	5.000,00 C	
23/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 23/12 0117 20247-9 CRISTIANO SANT	550.117.000.020.247	2.558,47 D	3.285,08 C
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0069 040669166000110 BARBOSA DUART	122.701	751,50 D	
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0069 040669166000110 BARBOSA DUART	122.702	982,84 D	
27/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/12/2021	863.611.100.075.315	10,45 D	
27/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/12/2021	863.611.100.075.316	10,45 D	1.529,84 C
28/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 28/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	15.000,00 C	
28/12/2021	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 4638 12207437000180 PREF MUNIC SAO	189.215.759	20.000,00 C	
28/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 28/12 0117 31027104-5 PREF MUN DE SA	550.117.031.027.104	465,73 D	
28/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 28/12 1648 100251-1 IG LOCACOES E	551.648.000.100.251	12.000,00 D	
28/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 28/12 1648 100251-1 IG LOCACOES E	551.648.000.100.251	19.800,00 D	
28/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 18375887000168 - 12/2021	122.801	467,29 D	
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr Disponiv 104 4638 012207437000180 MUNICIPIO DE	122.802	327,44 D	
28/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2021	883.621.100.024.704	10,45 D	3.458,93 C
29/12/2021	0117	99015	870 Transferência recebida 29/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	1.000,00 C	
29/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada 29/12 1648 100251-1 IG LOCACOES E	551.648.000.100.251	4.080,00 D	378,93 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			378,93 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE683515 KLINGER Q SANTOS.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332121940933230014  
12/01/2022 20:14:05

## Cliente

Agência 117-1  
 Conta 25976-4 PREC FUNDEF PRC147185-AL  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	4.019.271,20			1.061.372,967366		
31/12/2021	SALDO ATUAL	4.042.818,17			1.061.372,967366		1.061.372,967366

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.019.271,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	23.546,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23.546,97
SALDO ATUAL =	4.042.818,17

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683515 KLINGER Q SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente

G332121940933230016  
12/01/2022 20:16:14

### Cliente - Conta atual

Agência 117-1  
Conta corrente 26322-2 SME SAO BRAS - FEB  
Período do extrato 12 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2021		0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.000.033.041	81.852,39 D	
				<b>06/12 0117 33041-8 P M S B COBNTA</b>			
06/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	81.852,39 C	0,00 C
07/12/2021		0000	14011	638 ITCMD	350	311,39 C	
07/12/2021		0000	14011	639 IPVA	350	551,39 C	
07/12/2021		0000	14011	639 IPVA	350	551,39 C	
07/12/2021		0000	14011	639 IPVA	350	365,01 C	
07/12/2021		0000	14011	639 IPVA	350	365,01 C	
07/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	7.062,80 C	
07/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.354,27 C	
07/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	443,41 C	
07/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	3.112,98 C	
07/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.037,66 C	
07/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	254,70 C	
07/12/2021		0000	14011	638 ITCMD	350	88,30 C	
07/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	16.498,31 D	0,00 C
08/12/2021		0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.031.027.104	42.692,05 D	
				<b>08/12 0117 31027104-5 PREF MUN DE SA</b>			
08/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	42.692,05 C	0,00 C
09/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.901	890,04 D	
				<b>237 3167 012207437000180 MUNICIPIO DE</b>			
09/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	890,04 C	0,00 C
10/12/2021		0000	14011	583 ITR	350	47,48 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	45.721,28 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	10.833,82 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	930,16 C	
10/12/2021		0000	14011	952 FPE/FPM	350	108.880,10 C	
10/12/2021		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	63,41 C	
10/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	166.476,25 D	0,00 C
13/12/2021		0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.000.101.006	2.342,55 D	
				<b>13/12 0117 101006-9 SINDICATO S B</b>			
13/12/2021		0000	13105	393 TED Transt.Eletr.Disponiv	121.301	13.689,38 D	
				<b>104 4638 012207437000180 MUNICIPIO DE</b>			
13/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	16.031,93 C	0,00 C
14/12/2021		0000	14011	638 ITCMD	350	178,98 C	
14/12/2021		0000	14011	639 IPVA	350	445,09 C	
14/12/2021		0000	14011	639 IPVA	350	445,09 C	
14/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	92.458,89 C	
14/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	30.819,63 C	
14/12/2021		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	10.111,64 C	
14/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	134.459,32 D	0,00 C
17/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.701	14.779,11 D	
				<b>GPS- Ident.: 18375887000168 - 13/2021</b>			
17/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.702	110.595,17 D	

			GPS- Ident.: 18375887000168 - 13/2021			
17/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.703	2.421,39 D	
			GPS- Ident.: 18375887000168 - 13/2021			
17/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.704	14.779,11 D	
			GPS- Ident.: 18375887000168 - 11/2021			
17/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.705	110.595,17 D	
			GPS- Ident.: 18375887000168 - 11/2021			
17/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.706	2.421,39 D	
			GPS- Ident.: 18375887000168 - 11/2021			
17/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	255.591,34 C	0,00 C
20/12/2021	0000	14011	683 ITR	350	7,81 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	17.614,22 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.173,75 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	358,34 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	38.807,58 C	
20/12/2021	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	4,32 C	
20/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	60.966,02 D	0,00 C
21/12/2021	0000	14011	638 ITCMD	350	290,76 C	
21/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	437,28 C	
21/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	437,28 C	
21/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	8.521,94 C	
21/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.840,65 C	
21/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.115,00 C	
21/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	13.642,91 D	0,00 C
22/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.000.014.244	325.960,37 D	
			22/12 0117 14244-1 FOPAG PREF MUN			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	1.381,50 D	
			104 0866 01929911408 JOSE WILTON FARIA			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	1.017,50 D	
			104 0056 11850761400 ADRIANE NASCIMENT			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.203	1.017,50 D	
			104 4638 12291041436 GRACIELY MEDEIROS			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.204	1.017,50 D	
			104 0866 11469312476 TAMARA MAIZA ALVE			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.205	1.017,50 D	
			104 0866 55614620591 EDILSON DOS SANTO			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.206	1.017,50 D	
			104 0866 05299164440 EUDEMIA BISPO DOS			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.207	1.017,50 D	
			104 0866 05263029411 JOELMA DAVI DE OL			
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.208	2.478,78 D	
			104 4638 66148901587 LENISE FERREIRA S			
22/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	335.925,65 C	0,00 C
23/12/2021	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	101.803,57 C	
23/12/2021	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	111.250,49 C	
23/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	213.054,06 D	0,00 C
24/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.000.101.006	2.342,55 D	
			24/12 0117 101006-9 SINDICATO S B			
24/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.342,55 C	0,00 C
28/12/2021	0000	14011	638 ITCMD	350	358,70 C	
28/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	450,35 C	
28/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	450,35 C	
28/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	28.667,48 C	
28/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	9.555,83 C	
28/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	4.072,88 C	
28/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.000.033.041	15.212,36 D	
			28/12 0117 33041-8 P M S B COBNTA			

28/12/2021	0117	99015	470 Transferência enviada	550.117.031.027.104	43.794,88 D	
			28/12 0117 31027104-5 PREF MUN DE SA			
28/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.801	14.779,11 D	
			GPS- Ident.: 18375887000168 - 12/2021			
28/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.802	110.595,17 D	
			GPS- Ident.: 18375887000168 - 12/2021			
28/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.803	2.421,39 D	
			GPS- Ident.: 18375887000168 - 12/2021			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	122.804	890,04 D	
			237 3167 012207437000180 MUNICIPIO DE			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	122.805	13.853,50 D	
			104 4638 012207437000180 MUNICIPIO DE			
28/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	157.990,86 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14011	683 ITR	350	4,80 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	29.173,86 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.912,85 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	593,51 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	66.620,23 C	
30/12/2021	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	20,25 C	
30/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	103.325,50 D	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES :  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JE683515 KLINGER Q SANTOS.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332121940933230017  
12/01/2022 20:17:03

## Cliente

Agência 117-1  
Conta 26322-2 SME SAO BRAS - FEB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	462.754,68			122.200,092039		
06/12/2021	RESGATE	81.852,39			21.596,051146	3,790155406	100.604,040893
	Aplicação 10/11/2021	31.181,74			8.227,034169		
	Aplicação 17/11/2021	50.670,65			13.369,016977		
07/12/2021	APLICAÇÃO	16.498,31			4.351,983706	3,790986160	104.956,024599
08/12/2021	RESGATE	42.692,05			11.258,985152	3,791820437	93.697,039447
	Aplicação 17/11/2021	42.692,05			11.258,985152		
09/12/2021	RESGATE	890,04			234,675335	3,792643997	93.462,364112
	Aplicação 17/11/2021	890,04			234,675335		
10/12/2021	APLICAÇÃO	166.476,25			43.882,926855	3,793645090	137.345,290967
13/12/2021	RESGATE	16.031,93			4.224,834295	3,794688473	133.120,456672
	Aplicação 17/11/2021	16.031,93			4.224,834295		
14/12/2021	APLICAÇÃO	134.459,32			35.423,803981	3,795733515	168.544,260653
17/12/2021	RESGATE	255.591,34			67.282,169700	3,798797529	101.262,090953
	Aplicação 17/11/2021	18.952,42			4.989,058698		
	Aplicação 23/11/2021	30.726,78			8.088,554315		
	Aplicação 29/11/2021	163.710,50			43.095,347954		
	Aplicação 30/11/2021	42.201,64			11.109,208733		
20/12/2021	APLICAÇÃO	60.966,02			16.044,401367	3,799831393	117.306,492320
21/12/2021	APLICAÇÃO	13.642,91			3.589,426763	3,800860388	120.895,919083
22/12/2021	RESGATE	335.925,65			88.356,850310	3,801919702	32.539,068773
	Aplicação 30/11/2021	66.926,62			17.603,376411		
	Aplicação 07/12/2021	16.545,89			4.351,983706		
	Aplicação 10/12/2021	166.839,37			43.882,926855		
	Aplicação 14/12/2021	85.613,77			22.518,563338		
23/12/2021	APLICAÇÃO	213.054,06			56.023,410295	3,802946998	88.562,479068
24/12/2021	RESGATE	2.342,55			615,816396	3,803974714	87.946,662672
	Aplicação 14/12/2021	2.342,55			615,816396		
28/12/2021	RESGATE	157.990,86			41.511,236889	3,805978136	46.435,425783
	Aplicação 14/12/2021	46.773,28			12.289,424247		
	Aplicação 20/12/2021	61.064,64			16.044,401367		
	Aplicação 21/12/2021	13.661,28			3.589,426763		
	Aplicação 23/12/2021	36.491,66			9.587,984512		
30/12/2021	APLICAÇÃO	103.325,50			27.133,629621	3,808023528	73.569,055404
31/12/2021	SALDO ATUAL	280.227,90			73.569,055404		73.569,055404

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	462.754,68
APLICAÇÕES (+)	708.422,37
RESGATES (-)	893.316,81
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.367,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.367,66
SALDO ATUAL =	280.227,90

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332122019945770011  
12/01/2022 21:25:58

### Cliente

Agência 1720-5  
Conta 32004-8 PM SAO BRAS-MANUT  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	25.582,87			6.755,692862		
31/12/2021	SALDO ATUAL	25.732,74			6.755,692862		6.755,692862

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	25.582,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	149,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	149,87
SALDO ATUAL =	25.732,74

### Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

### Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683516 KLEBER QUIRINO SANT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332122019945770015  
12/01/2022 21:27:52

## Cliente

Agência 1720-5  
 Conta 32286-5 PM SAO BRAS-BRASI  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	16.999,84			4.489,163683		
31/12/2021	SALDO ATUAL	17.099,43			4.489,163683		4.489,163683

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	16.999,84
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	99,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	99,59
SALDO ATUAL =	17.099,43

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683516 KLEBER QUIRINO SANT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333122000937336008  
12/01/2022 20:58:19

## Cliente

Agência 117-1  
Conta 50003-8 PM SAO BRAS-PNAE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	5,17			1,364230		
31/12/2021	SALDO ATUAL	5,20			1,364230		1,364230

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5,17
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,03
SALDO ATUAL =	5,20

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683516 KLEBER QUIRINO SANT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333122000937336011  
12/01/2022 21:00:35

### Cliente

Agência 1720-5  
Conta 9126-X PM SAO BRAS-PDDE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	2.287,49			604,060025		
31/12/2021	SALDO ATUAL	2.300,89			604,060025		604,060025

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.287,49
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13,40
SALDO ATUAL =	2.300,89

### Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

### Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683516 KLEBER QUIRINO SANT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333122000937336015  
12/01/2022 21:03:07

## Cliente

Agência 1720-5  
Conta 31351-3 PM SAO BRAS-PEJA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	4.025,12			1.062,917528		
31/12/2021	SALDO ATUAL	4.048,70			1.062,917528		1.062,917528

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.025,12
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	23,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23,58
SALDO ATUAL =	4.048,70

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683516 KLEBER QUIRINO SANT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente

G333122000937336017  
12/01/2022 21:06:16

### Cliente - Conta atual

Agência 1720-5  
Conta corrente 32394-2 PM SAO BRAS-ALIME  
Período do extrato 12 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			23.691,32 C
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0069 040669166000110 BARBOSA DUART	120.301	19.526,29 D	
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 03542288462 CLAUDIO TAVARES	120.302	2.699,00 D	
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 05633939476 ROBSON RODRIGUES	120.303	1.411,10 D	54,93 C
06/12/2021		0117	99015	870 Transferência recebida 06/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	10.000,00 C	
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.216.863.000.010	1.908,00 C	
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.217.081.000.008	723,20 C	
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.218.126.000.008	1.797,60 C	
06/12/2021		0000	14056	632 Ordem Bancária 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.218.160.000.012	7.164,00 C	
06/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 03850606457 CRISVALDO LEITE D	120.601	586,00 D	
06/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 05810039502 ALDER ALEXANDRE D	120.602	1.972,35 D	19.089,38 C
15/12/2021		0117	99015	870 Transferência recebida 15/12 0117 31175-8 PREF MUN DE SA	550.117.000.031.175	15.000,00 C	
15/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 03542288462 CLAUDIO TAVARES	121.501	3.035,00 D	
15/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 03850606457 CRISVALDO LEITE D	121.502	1.980,00 D	
15/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 05633939476 ROBSON RODRIGUES	121.503	4.722,00 D	
15/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 05810039502 ALDER ALEXANDRE D	121.504	3.054,10 D	
15/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0069 040669166000110 BARBOSA DUART	121.505	17.929,79 D	3.368,49 C
27/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0069 05347038446 AGUIDA DANTAS DA	122.701	810,00 D	
27/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0866 01958318450 ROSANGELA DOS SAN	122.702	810,00 D	
27/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3167 03848097400 ROZEANE PAULINO D	122.703	810,00 D	938,49 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			938,49 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE83516 KLEBER QUIRINO SANT.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333122000937336022  
12/01/2022 21:09:00

## Cliente

Agência 1720-5  
Conta 33683-1 PM SAO BRAS-MP 81  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	850,28			224,535269		
31/12/2021	SALDO ATUAL	855,27			224,535269		224,535269

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	850,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,99
SALDO ATUAL =	855,27

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683516 KLEBER QUIRINO SANT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**

 G332122019945770018  
 12/01/2022 21:29:42

**Cliente**

 Agência 1720-5  
 Conta 34559-8 PM SAO BRAS-PAR -  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	2.581,97			681,824128		
31/12/2021	SALDO ATUAL	2.597,10			681,824128		681,824128

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	2.581,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15,13
SALDO ATUAL =	2.597,10

**Valor da Cota**

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

**Rentabilidade**

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683516 KLEBER QUIRINO SANT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332122019945770008  
12/01/2022 21:23:45

### Cliente

Agência 1720-5  
Conta 8426-3 PM SAO BRAS-BRALF  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	23.440,30			6.189,903519		
31/12/2021	SALDO ATUAL	23.577,63			6.189,903519		6.189,903519

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	23.440,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	137,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	137,33
SALDO ATUAL =	23.577,63

### Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

### Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JE683516 KLEBER QUIRINO SANT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4638600005

Conta Referência:

0056/006/00000462-0

Nome:

PM SAO BRAS TRANSPORTE

Período:

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	332838	RESGATE	9.774,93C	9.774,93C
10/12/2021	181980	ENVIO TED	9.764,48D	10,45C
10/12/2021	181980	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	249200	RESGATE	19.355,75C	19.355,75C
15/12/2021	179953	EST TAR TED ELETRONICO	10,45C	19.366,20C
15/12/2021	211215	EST DB TED	3.391,50C	22.757,70C
15/12/2021	177982	ENVIO TED	3.391,50D	19.366,20C
15/12/2021	178262	ENVIO TED	3.927,00D	15.439,20C
15/12/2021	178532	ENVIO TED	3.748,50D	11.690,70C
15/12/2021	179696	ENVIO TED	4.845,00D	6.845,70C
15/12/2021	179953	ENVIO TED	3.391,50D	3.454,20C
15/12/2021	177982	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.443,75C
15/12/2021	178262	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.433,30C
15/12/2021	178532	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.422,85C
15/12/2021	179696	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.412,40C
15/12/2021	179953	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	3.401,95C
15/12/2021	000020	MANUT CAD	36,50D	3.365,45C
15/12/2021	990001	APL AUTOM	3.365,45D	0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	49,00D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00C	0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00



**Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação**

Nome da Agência  
ARAPIRACA, AL

Código 0056    Operação 0055    Emissão 12/01/2022

Fundo  
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA  
CURTO

CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23    Início das Atividades do Fundo 02/10/1995

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

**Administradora**

Nome  
Caixa Econômica Federal

Endereço  
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 -  
Brasília/DF

CNPJ da  
Administradora  
00.360.305/0001-04

**Cliente**

Nome  
PM SAO BRAS TRANSPORTE  
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ 12.207.437/0001-80    Conta Corrente 006.00000462-0    Mês/Ano 12/2021    Folha 01/01  
Data da Avaliação

**Resumo da Movimentação**

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	69.388,65C	11.388,560612
Saldo Anterior	3.365,45C	551,022169
Aplicações	29.179,68D	4.778,762878
Resgates	294,36C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	43.868,78C	7.160,819902
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\* ) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
10 / 12	RESGATE	9.774,93D	1.601,656949
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	APLICACAO	3.365,45C	551,022169
15 / 12	RESGATE	19.355,75D	3.169,099445
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	49,00D	8,006483
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

4638600005

0056/006/00672027-1

PM SAO BRAS MEREN

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00



**Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação**

Nome da Agência  
ARAPIRACA, AL

Código Operação Emissão  
0056 0055 12/01/2022

Fundo  
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA  
CURTO

CNPJ do Fundo Início das Atividades do Fundo  
00.834.074/0001-23 02/10/1995

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

**Administradora**

Nome  
Caixa Econômica Federal

Endereço  
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 -  
Brasília/DF

CNPJ da  
Administradora  
00.360.305/0001-04

**Cliente**

Nome  
PM SAO BRAS MEREN  
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ  
12.207.437/0001-80

Conta Corrente Mês/Ano Folha  
006.00672027-1 12/2021 01/01

Data da Avaliação

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	926,48C	152,061431
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	5,08C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	931,56C	152,061431
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4638600005

Conta Referência:

4638/006/00672001-2

Nome:

PREF MUNIC SAO BRAS PRO MUNICIP

Período:

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		54.986,47C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		54.986,47C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		54.986,47C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		54.986,47C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		54.986,47C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		54.986,47C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		54.986,47C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		54.986,47C
10/12/2021	166035	ENVIO TED	8.360,89D	46.625,58C
10/12/2021	166035	DOC/TED ELETRONICO	10,45D	46.615,13C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		46.615,13C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		46.615,13C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		46.615,13C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		46.615,13C
16/12/2021	000001	CRED TED	11.591,82C	58.206,95C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		58.206,95C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		58.206,95C

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:001

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
05.0100 Secretaria Municipal de Educacao								
13.122.00018.003. ACOES E SERVICOS DE CULTURA - COVID 19								
3.3.3.9.0.32./0499 MATERIAL DE DIS	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
3.3.3.9.0.36./0499 OUTROS SERVICOS	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
3.3.3.9.0.39./0499 OUTROS SERVICOS	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
<b>Subtotal</b>	<b>56.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.000,00</b>
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00012.005. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDU								
3.3.1.9.0.04./0020 Contratacao por	2.007,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,49	0,00	2.007,49
3.3.1.9.0.11./0020 VENCIMENTOS E V	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.13./0020 OBRIGACOES PATR	54.748,84	0,00	0,00	0,00	0,00	54.748,84	0,00	54.748,84
3.3.1.9.0.92./0020 DESPESAS DE EXE	2.672,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.672,26	0,00	2.672,26
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	1.003,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,74	0,00	1.003,74
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	77.561,34	0,00	0,00	0,00	0,00	77.561,34	0,00	77.561,34
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	48.475,85	0,00	0,00	0,00	0,00	48.475,85	1.200,00	47.275,85
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	48.475,85	0,00	0,00	0,00	0,00	48.475,85	14.400,00	34.075,85
3.3.3.9.0.92./0020 DESPESA DE EXER	1.336,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,14	0,00	1.336,14
3.4.4.9.0.51./0020 OBRAS E INSTALA	13.361,18	0,00	0,00	0,00	0,00	13.361,18	0,00	13.361,18
3.4.4.9.0.52./0020 EQUIPAMENTOS E	16.033,40	0,00	0,00	0,00	0,00	16.033,40	0,00	16.033,40
3.4.4.9.0.52./2000 EQUIPAMENTOS E	22.632,37	0,00	0,00	0,00	0,00	22.632,37	0,00	22.632,37
<b>Subtotal</b>	<b>1.104.308,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>816.000,00</b>	<b>288.308,46</b>	<b>15.600,00</b>	<b>272.708,46</b>
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00012.015. MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA								
3.3.1.9.0.11./0020 Vencimentos e V	20.074,81	368.170,12	0,00	0,00	0,00	388.244,93	367.689,90	20.555,03
3.3.1.9.0.13./0020 Obrigacoes Patr	4.416,46	126.462,22	0,00	0,00	0,00	130.878,68	130.878,68	0,00
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	3.011,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011,20	0,00	3.011,20
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	4.014,96	379.138,42	0,00	0,00	0,00	383.153,38	383.153,38	0,00
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	2.007,49	221.380,51	0,00	0,00	0,00	223.388,00	222.188,00	1.200,00
3.3.3.9.0.39./0020 Outros Servicos	2.007,49	867.268,83	0,00	0,00	0,00	869.276,32	838.439,54	30.836,78
<b>Subtotal</b>	<b>35.532,41</b>	<b>1.962.420,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.997.952,51</b>	<b>1.942.683,16</b>	<b>55.269,35</b>
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00016.016. MANUTENCAO DE DE BIBLIOTECAS								
3.3.1.9.0.11./0020 VENCIMENTOS E V	31.166,17	0,00	0,00	0,00	0,00	31.166,17	0,00	31.166,17
3.3.1.9.0.13./0020 OBRIGACOES PATR	5.194,38	0,00	0,00	0,00	0,00	5.194,38	0,00	5.194,38
3.3.1.9.0.92./0020 DESPESAS DE EXE	10.688,91	0,00	0,00	0,00	0,00	10.688,91	0,00	10.688,91
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	534,50	0,00	0,00	0,00	0,00	534,50	0,00	534,50
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	8.310,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310,98	0,00	8.310,98
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	2.672,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.672,26	0,00	2.672,26
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	13.361,18	0,00	0,00	0,00	0,00	13.361,18	0,00	13.361,18
3.3.3.9.0.92./0020 DESPESA DE EXER	534,50	0,00	0,00	0,00	0,00	534,50	0,00	534,50
3.4.4.9.0.51./0020 OBRAS E INSTALA	2.077,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077,73	0,00	2.077,73
3.4.4.9.0.52./0020 EQUIPAMENTOS E	40.083,43	0,00	0,00	0,00	0,00	40.083,43	0,00	40.083,43
<b>Subtotal</b>	<b>114.624,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.624,04</b>	<b>0,00</b>	<b>114.624,04</b>
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00016.020. MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA								
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	1.003,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,74	0,00	1.003,74
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	1.003,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,74	0,00	1.003,74
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	4.014,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,96	0,00	4.014,96
3.3.3.9.0.39./0020 Outros Servicos	4.014,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,96	0,00	4.014,96
3.4.4.9.0.52./0020 Equipamentos e	2.007,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,49	0,00	2.007,49
<b>Subtotal</b>	<b>12.044,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.044,89</b>	<b>0,00</b>	<b>12.044,89</b>
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00016.021. MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR								
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	1.003,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,74	0,00	1.003,74
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	2.007,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,49	0,00	2.007,49
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	1.003,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,74	0,00	1.003,74
3.3.3.9.0.39./0020 Outros Servicos	2.007,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,49	0,00	2.007,49
<b>Subtotal</b>	<b>6.022,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.022,46</b>	<b>0,00</b>	<b>6.022,46</b>
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00011.014. CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RESTAURACAO E REFORMA DE ES								
3.3.3.9.0.39./0093 OUTROS SERVICOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:002

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00011.014. CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RESTAURACAO E REFORMA DE ES								
3.4.4.9.0.51./0093 OBRAS E INSTALA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00011.015. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE CAMPOS DE FUTE								
3.4.4.9.0.52./0201 EQUIPAMENTOS E	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00011.016. AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DID								
3.3.3.9.0.30./0093 MATERIAL DE CON	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39./0093 OUTROS SERVICOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00011.017. CAPACITACAO CONTINUADA A PROFISSIONAIS DO MAGISTER								
3.3.3.9.0.14./0093 Diarias - Civil	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
3.3.3.9.0.30./0093 MATERIAL DE CON	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	30.600,00
3.3.3.9.0.36./0093 OUTROS SERVICOS	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
3.3.3.9.0.39./0093 OUTROS SERVICOS	204.000,00	0,00	0,00	0,00	144.426,18	59.573,82	0,00	59.573,82
Subtotal	275.400,00	0,00	0,00	0,00	144.426,18	130.973,82	0,00	130.973,82
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00011.018. AQUISICAO DE IMOVEIS DESTINADOS A EDUCACAO								
3.4.5.9.0.61./0093 AQUISICAO DE IM	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00015.001. PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA								
3.4.4.9.0.52./0201 EQUIPAMENTOS E	3.318,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.318,17	0,00	3.318,17
Subtotal	3.318,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.318,17	0,00	3.318,17
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00015.012. PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								
3.4.4.9.0.51./0201 OBRAS E INSTALA	331.815,10	0,00	0,00	0,00	331.815,10	0,00	0,00	0,00
Subtotal	331.815,10	0,00	0,00	0,00	331.815,10	0,00	0,00	0,00
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00016.005. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
3.3.1.9.0.04./0093 Contratacao por	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.11./0093 VENCIMENTOS E V	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.13./0093 OBRIGACOES PATR	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.14./0093 Diarias - Civil	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
3.3.3.9.0.30./0093 MATERIAL DE CON	80.000,00	0,00	0,00	0,00	9.681,40	70.318,60	0,00	70.318,60
3.3.3.9.0.36./0093 OUTROS SERVICOS	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
3.3.3.9.0.39./0093 OUTROS SERVICOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	742.600,00	0,00	0,00	0,00	641.681,40	100.918,60	0,00	100.918,60
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.361.00015.001. PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA								
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	903,35	0,00	0,00	0,00	0,00	903,35	0,00	903,35
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	3.318,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.318,15	0,00	3.318,15
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	903,35	0,00	0,00	0,00	0,00	903,35	0,00	903,35
3.3.3.9.0.36./0201 OUTROS SERVICOS	1.659,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,09	0,00	1.659,09
Subtotal	6.783,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6.783,94	0,00	6.783,94
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.361.00015.006. PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	199.089,07	0,00	0,00	0,00	186.569,72	12.519,35	12.519,35	0,00
Subtotal	199.089,07	0,00	0,00	0,00	186.569,72	12.519,35	12.519,35	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:003

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00015.005. PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR/INFAN								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	33.181,52	77.798,00	0,00	0,00	0,00	110.979,52	18.422,32	92.557,20
Subtotal	232.270,59	77.798,00	0,00	0,00	186.569,72	123.498,87	30.941,67	92.557,20
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00015.009. PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL/CRECHE/EJA								
3.3.3.9.0.36./0201 OUTROS SERVICOS	6.636,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.636,29	0,00	6.636,29
Subtotal	6.636,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.636,29	0,00	6.636,29
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00024.003. FUNDEB/ENSINO INFANTIL/ESPECIAL - 60%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	33.181,51	0,00	0,00	0,00	0,00	33.181,51	0,00	33.181,51
3.3.1.9.0.11./0030 VENCIMENTOS E V	862.719,29	0,00	0,00	0,00	862.719,29	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	197.017,06	0,00	0,00	0,00	197.017,06	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.092.917,86	0,00	0,00	0,00	1.059.736,35	33.181,51	0,00	33.181,51
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00024.004. FUNDEB/ENSINO INFANTIL/ESPECIAL - 40%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	83.109,69	0,00	0,00	0,00	83.109,69	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.11./0030 VENCIMENTOS E V	199.510,48	0,00	0,00	0,00	199.510,48	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	49.791,22	0,00	0,00	0,00	0,00	49.791,22	0,00	49.791,22
3.3.3.9.0.14./0030 Diarias - Civil	4.154,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.154,34	0,00	4.154,34
3.3.3.9.0.30./0030 MATERIAL DE CON	33.948,56	0,00	0,00	0,00	0,00	33.948,56	0,00	33.948,56
3.3.3.9.0.36./0030 OUTROS SERVICOS	62.332,29	0,00	0,00	0,00	0,00	62.332,29	0,00	62.332,29
3.3.3.9.0.39./0030 Outros Servicos	83.109,72	0,00	0,00	0,00	83.109,72	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.51./0030 OBRAS E INSTALA	31.165,74	0,00	0,00	0,00	0,00	31.165,74	0,00	31.165,74
3.4.4.9.0.52./0030 Equipamentos e	41.554,88	0,00	0,00	0,00	0,00	41.554,88	0,00	41.554,88
Subtotal	588.676,92	0,00	0,00	0,00	365.729,89	222.947,03	0,00	222.947,03
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00026.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL								
3.3.1.9.0.04./0020 Contratacao por	10.388,72	0,00	0,00	0,00	0,00	10.388,72	0,00	10.388,72
3.3.1.9.0.11./0020 VENCIMENTOS E V	20.777,43	0,00	0,00	0,00	0,00	20.777,43	0,00	20.777,43
3.3.1.9.0.13./0020 OBRIGACOES PATR	4.155,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,49	0,00	4.155,49
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	5.344,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344,46	0,00	5.344,46
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	4.155,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,49	0,00	4.155,49
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	1.038,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,88	0,00	1.038,88
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	8.310,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310,98	0,00	8.310,98
3.4.4.9.0.52./0020 EQUIPAMENTOS E	3.116,62	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,62	0,00	3.116,62
Subtotal	57.288,07	0,00	0,00	0,00	0,00	57.288,07	0,00	57.288,07
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00011.014. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS								
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	1.003,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,74	0,00	1.003,74
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	2.007,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007,49	0,00	2.007,49
3.3.3.9.0.39./0020 Outros Servicos	4.014,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,96	0,00	4.014,96
3.4.4.9.0.30./0020 Material de Con	30.112,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.112,21	0,00	30.112,21
3.4.4.9.0.36./0020 Servicos de Ter	10.037,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.037,40	0,00	10.037,40
3.4.4.9.0.51./2000 OBRAS E INSTALA	180.188,61	0,00	0,00	0,00	180.188,61	0,00	0,00	0,00
3.4.5.9.0.61./2000 Aquisicao de Im	53.198,25	0,00	0,00	0,00	0,00	53.198,25	0,00	53.198,25
Subtotal	280.562,66	0,00	0,00	0,00	180.188,61	100.374,05	0,00	100.374,05
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00015.003. (QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
3.3.3.9.0.30./0200 MATERIAL DE CON	82.953,77	0,00	0,00	0,00	0,00	82.953,77	8.360,89	74.592,88
3.3.3.9.0.36./0200 OUTROS SERVICOS	66.363,02	0,00	0,00	0,00	0,00	66.363,02	0,00	66.363,02
3.3.3.9.0.39./0200 OUTROS SERVICOS	33.181,52	0,00	0,00	0,00	0,00	33.181,52	10.573,01	22.608,51
3.4.4.9.0.52./0200 EQUIPAMENTOS E	16.590,76	22.789,24	0,00	0,00	0,00	39.380,00	37.480,00	1.900,00
Subtotal	199.089,07	22.789,24	0,00	0,00	0,00	221.878,31	56.413,90	165.464,41
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00015.006. PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL								
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	33.181,52	267.762,65	0,00	0,00	0,00	300.944,17	112.202,70	188.741,47
Subtotal	33.181,52	267.762,65	0,00	0,00	0,00	300.944,17	112.202,70	188.741,47

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:004

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00015.010. PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	19.908,91	0,00	0,00	0,00	0,00	19.908,91	14.053,98	5.854,93
3.3.3.9.0.36./0201 OUTROS SERVICOS	13.272,61	0,00	0,00	0,00	0,00	13.272,61	0,00	13.272,61
3.3.3.9.0.39./0201 OUTROS SERVICOS	165.907,55	0,00	0,00	0,00	146.604,05	19.303,50	19.303,50	0,00
Subtotal	232.270,59	267.762,65	0,00	0,00	146.604,05	353.429,19	145.560,18	207.869,01
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00015.013. PNAE - MAIS EDUCACAO								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	32.530,89	0,00	0,00	0,00	0,00	32.530,89	0,00	32.530,89
Subtotal	32.530,89	0,00	0,00	0,00	0,00	32.530,89	0,00	32.530,89
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00024.001. FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	33.181,52	1.996.222,76	0,00	0,00	0,00	2.029.404,28	2.003.633,08	25.771,20
3.3.1.9.0.11./0030 VENCIMENTOS E V	156.798,23	2.341.351,27	0,00	0,00	1.564.565,11	2.933.584,39	2.856.523,51	77.060,88
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	480.937,91	0,00	0,00	0,00	480.937,91	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.16./0030 Outras Despesas	19.738,04	0,00	0,00	0,00	0,00	19.738,04	0,00	19.738,04
3.3.1.9.0.94./0030 INDENIZACOES E	1.050,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,18	0,00	1.050,18
Subtotal	2.691.705,88	4.337.574,03	0,00	0,00	2.045.503,02	4.983.776,89	4.860.156,59	123.620,30
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00024.002. FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	72.721,02	692.854,44	0,00	0,00	427.575,54	337.999,92	337.999,92	0,00
3.3.1.9.0.11./0030 VENCIMENTOS E V	580.676,45	246.686,26	0,00	0,00	295.607,62	531.755,09	531.755,09	0,00
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	143.747,44	1.418.555,74	0,00	0,00	0,00	1.562.303,18	1.562.303,18	0,00
3.3.1.9.0.94./0030 Indenizacoes e	8.310,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310,98	0,00	8.310,98
3.3.3.9.0.14./0030 Diarias - Civil	5.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00	5.658,09	0,00	5.658,09
3.3.3.9.0.30./0030 MATERIAL DE CON	497.722,68	0,00	0,00	0,00	205.160,01	292.562,67	292.562,67	0,00
3.3.3.9.0.33./0030 Passagens e Des	10.388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	10.388,70	0,00	10.388,70
3.3.3.9.0.36./0030 Outros Servicos	124.664,60	0,00	0,00	0,00	124.664,60	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39./0030 Outros Servicos	113.161,86	0,00	0,00	0,00	113.161,86	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.51./0030 Obras e Instala	12.466,46	0,00	0,00	0,00	0,00	12.466,46	0,00	12.466,46
3.4.4.9.0.52./0030 Equipamentos e	410.949,12	0,00	0,00	0,00	410.949,12	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.980.467,40	2.358.096,44	0,00	0,00	1.577.118,75	2.761.445,09	2.724.620,86	36.824,23
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00026.005. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
3.3.1.9.0.11./0020 VENCIMENTOS E V	41.554,88	0,00	0,00	0,00	0,00	41.554,88	0,00	41.554,88
3.3.1.9.0.13./0020 OBRIGACOES PATR	8.310,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310,98	0,00	8.310,98
3.3.1.9.0.92./0020 DESPESAS DE EXE	1.038,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,88	0,00	1.038,88
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	20.777,43	0,00	0,00	0,00	0,00	20.777,43	0,00	20.777,43
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	10.388,72	0,00	0,00	0,00	0,00	10.388,72	0,00	10.388,72
3.3.3.9.0.33./0020 PASSAGENS E DES	10.388,72	0,00	0,00	0,00	0,00	10.388,72	0,00	10.388,72
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	1.003,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,74	0,00	1.003,74
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	10.388,72	0,00	0,00	0,00	0,00	10.388,72	0,00	10.388,72
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	12.466,46	0,00	0,00	0,00	0,00	12.466,46	0,00	12.466,46
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	62.332,30	0,00	0,00	0,00	0,00	62.332,30	0,00	62.332,30
3.4.4.9.0.52./0020 EQUIPAMENTOS E	83.109,72	0,00	0,00	0,00	83.109,72	0,00	0,00	0,00
Subtotal	261.760,55	0,00	0,00	0,00	83.109,72	178.650,83	0,00	178.650,83
15.0400 Depto de Educacao de Jovens e Adultos								
12.366.00015.002. PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO								
3.3.3.9.0.04./0201 Contratacao por	41.554,88	0,00	0,00	0,00	0,00	41.554,88	0,00	41.554,88
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	903,35	0,00	0,00	0,00	0,00	903,35	0,00	903,35
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	22.855,17	0,00	0,00	0,00	0,00	22.855,17	0,00	22.855,17
3.3.3.9.0.36./0201 OUTROS SERVICOS	4.878,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.878,18	0,00	4.878,18
3.3.3.9.0.39./0201 OUTROS SERVICOS	903,35	0,00	0,00	0,00	0,00	903,35	0,00	903,35
3.3.3.9.0.39./0201 OUTROS SERVICOS	11.427,60	0,00	0,00	0,00	0,00	11.427,60	0,00	11.427,60
3.4.4.9.0.52./0201 EQUIPAMENTOS E	11.427,58	0,00	0,00	0,00	0,00	11.427,58	0,00	11.427,58
Subtotal	93.950,11	0,00	0,00	0,00	0,00	93.950,11	0,00	93.950,11
15.0400 Depto de Educacao de Jovens e Adultos								
12.366.00015.008. PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	24.886,12	14.916,68	0,00	0,00	0,00	39.802,80	8.950,26	30.852,54
Subtotal	24.886,12	14.916,68	0,00	0,00	0,00	39.802,80	8.950,26	30.852,54

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
 Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:005

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
15.0400 Depto de Educacao de Jovens e Adultos								
12.366.00024.005. FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 60%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	22.632,37	0,00	0,00	0,00	0,00	22.632,37	0,00	22.632,37
3.3.1.9.0.11./0030 Vencimentos e V	207.774,35	0,00	0,00	0,00	207.774,35	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	45.264,74	0,00	0,00	0,00	0,00	45.264,74	0,00	45.264,74
<b>Subtotal</b>	<b>300.557,58</b>	<b>14.916,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>207.774,35</b>	<b>107.699,91</b>	<b>8.950,26</b>	<b>98.749,65</b>
15.0400 Depto de Educacao de Jovens e Adultos								
12.366.00024.006. FUNDEB/EDUCACAO DE JOBENS E ADULTOS 40%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	41.554,88	0,00	0,00	0,00	0,00	41.554,88	0,00	41.554,88
3.3.1.9.0.11./0030 Vencimentos e V	62.332,29	0,00	0,00	0,00	0,00	62.332,29	0,00	62.332,29
3.3.1.9.0.13./0030 Obrigacoes Patr	18.105,90	0,00	0,00	0,00	0,00	18.105,90	0,00	18.105,90
3.3.3.9.0.30./0030 MATERIAL DE CON	77.976,56	0,00	0,00	0,00	0,00	77.976,56	0,00	77.976,56
3.3.3.9.0.35./0030 Servicos de Con	4.155,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,49	0,00	4.155,49
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	1.003,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,74	0,00	1.003,74
3.3.3.9.0.36./0030 Outros Servicos	31.166,17	0,00	0,00	0,00	0,00	31.166,17	0,00	31.166,17
3.3.3.9.0.39./0030 Outros Servicos	62.287,02	0,00	0,00	0,00	0,00	62.287,02	0,00	62.287,02
3.4.4.9.0.52./0030 Equipamentos e	41.099,53	0,00	0,00	0,00	0,00	41.099,53	0,00	41.099,53
<b>Subtotal</b>	<b>339.681,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>339.681,58</b>	<b>0,00</b>	<b>339.681,58</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.333.915,51</b>	<b>9.041.357,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.041.357,14</b>	<b>12.333.915,51</b>	<b>9.784.926,62</b>	<b>2.548.988,89</b>

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Dados: 2022.04.27 11:13:23 -03'00'

Luis Gustavo dos Santos  
 Contador CRC 5213AL

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Assinado de forma digital por CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Dados: 2022.04.27 11:09:07 -03'00'

Cristiano Santos Limeira  
 Gestor

MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Assinado de forma digital por MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Dados: 2022.04.20 20:47:51 -03'00'

Maria Geilza Pinheiro Araujo  
 Controladora

BALANCO ORCAMENTARIO  
 Anexo 12, da Lei 4.320/64 - Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Item 11

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:001

RECEITAS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENCA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.003.527,32</b>	<b>8.023.000,49</b>	<b>-1.980.526,83</b>
Receita Tributaria	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	89.157,08	123.958,39	34.801,31
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Servicos	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	7.641.370,24	7.899.042,10	257.671,86
Outras Receitas Correntes	2.273.000,00	0,00	-2.273.000,00
<b>RECEITA INTRA-ORCAMT.CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>364.346,01</b>	<b>547,40</b>	<b>-363.798,61</b>
Operacoes de Creditos	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	364.346,01	547,40	-363.798,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	10.367.873,33	8.023.547,89	-2.344.325,44
Deficit	1.966.042,18	2.247.929,17	281.886,99
<b>TOTAL</b>	<b>12.333.915,51</b>	<b>10.271.477,06</b>	<b>-2.062.438,45</b>

DESPESAS	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENCA
Creditos Orcamentarios	12.333.915,51		
(+) Credito Suplementares	9.041.357,14		
(=) Cred. Autorizado - Anulacoes	12.333.915,51	10.271.477,06	-2.062.438,45
Creditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	12.333.915,51	10.271.477,06	-2.062.438,45
Superavit	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.333.915,51</b>	<b>10.271.477,06</b>	<b>-2.062.438,45</b>

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Dados: 2022.04.27 11:16:15 -03'00'

Luis Gustavo dos Santos  
 Contador CRC 5213AL

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
Assinado de forma digital por CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Dados: 2022.04.27 11:09:24 -03'00'

Cristiano Santos Limeira  
 Gestor

MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
Assinado de forma digital por MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Dados: 2022.04.20 20:48:33 -03'00'

Maria Geilza Pinheiro Araujo  
 Controladora

BALANCO ORCAMENTARIO  
 Anexo 12, da Lei 4.320/64 - Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Item 11

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:001

RECEITAS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENCA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.003.527,32</b>	<b>8.023.000,49</b>	<b>-1.980.526,83</b>
Receita Tributaria	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	89.157,08	123.958,39	34.801,31
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Servicos	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	7.641.370,24	7.899.042,10	257.671,86
Outras Receitas Correntes	2.273.000,00	0,00	-2.273.000,00
<b>RECEITA INTRA-ORCAMT.CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>364.346,01</b>	<b>547,40</b>	<b>-363.798,61</b>
Operacoes de Creditos	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	364.346,01	547,40	-363.798,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	10.367.873,33	8.023.547,89	-2.344.325,44
Deficit	1.966.042,18	2.247.929,17	281.886,99
<b>TOTAL</b>	<b>12.333.915,51</b>	<b>10.271.477,06</b>	<b>-2.062.438,45</b>

DESPESAS	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENCA
Creditos Orcamentarios	12.333.915,51		
(+) Credito Suplementares	9.041.357,14		
(=) Cred. Autorizado - Anulacoes	12.333.915,51	10.271.477,06	-2.062.438,45
Creditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	12.333.915,51	10.271.477,06	-2.062.438,45
Superavit	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.333.915,51</b>	<b>10.271.477,06</b>	<b>-2.062.438,45</b>

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Dados: 2022.04.27 11:16:25 -03'00'  
 Luis Gustavo dos Santos  
 Contador CRC 5213AL

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Assinado de forma digital por CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Dados: 2022.04.27 11:09:47 -03'00'  
 Cristiano Santos Limeira  
 Gestor

MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Assinado de forma digital por MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Dados: 2022.04.20 20:49:08 -03'00'  
 Maria Geilza Pinheiro Araujo  
 Controladora

BALANCO PATRIMONIAL, LEI 4.320  
 Anexo 14, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 13

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:001

ATIVO	VALORES	PASSIVO	VALORES
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>4.559.124,64</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>855.415,82</b>
DISPONIVEL	4.546.575,37	Restos a Pagar Processados	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Nao Processados	504.392,68
Bancos Conta Corrente	59.524,37	Servico da Divida a Pagar	0,00
Banco Aplic. Financeira	4.487.051,00	Depositos	351.023,14
Banco Conta Poupanca	0,00	Debitos de Tesouraria	0,00
CREDITOS EM CIRCULACAO			
Creditos a Receber	0,00		
Devedores, Entidades e Agentes	0,00		
BENS E VALORES E CIRCULACAO			
Estoques	12.549,27		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00		
Diversos Responsaveis	0,00		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>374.070,85</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>
Bens Moveis	204.184,92	Divida Fundada Interna:	0,00
Bens Imoveis	169.885,93	Em Titulos	0,00
Bens de Natureza Industrial	0,00	Por Contratos	0,00
Creditos	0,00	INSS	0,00
Valores Diversos	0,00	RPPS	0,00
		PASEP	0,00
		FGTS	0,00
		PRECATORIOS	0,00
		Divida Fundada Externa	0,00
		Em Titulos	0,00
		Por Contratos	0,00
		<b>PASSIVO ATUARIAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>4.933.195,49</b>	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>855.415,82</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>4.077.779,67</b>
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Liquido	4.077.779,67
<b>SOMA</b>	<b>4.933.195,49</b>	<b>SOMA</b>	<b>4.933.195,49</b>
<b>ATIVO COMPENSADO</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>0,00</b>
Valores em Poder de Terceiros	0,00	Contrap. de Valores em Poder de Terceiros	0,00
Valores Nominais Emitidos	0,00	Contrap. de Valores Nominais Emitidos	0,00
Diversos	0,00	Diversos	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.933.195,49</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.933.195,49</b>

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Dados: 2022.04.27 11:16:38 -03'00'

Luis Gustavo dos Santos  
 Contador CRC 5213AL

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Assinado de forma digital por CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Dados: 2022.04.27 11:11:34 -03'00'

Cristiano Santos Limeira  
 Gestor

MARIA GEILZA PINHEIRO  
 ARAUJO:96147814591

Maria Geilza Pinheiro Araujo  
 Controladora

Assinado de forma digital por MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Dados: 2022.04.20 20:49:55 -03'00'

## DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

Anexo 15, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 14

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:001

VARIACOES ATIVAS	VALOR	VARIACOES PASSIVAS	VALOR
<b>RESULTANTE DA EXEC.ORCAMENTARIA</b>		<b>RESULTANTE DA EXEC.ORCAMENTARIA</b>	
RECEITAS ORCAMENTARIAS	8.023.547,89	DESPESAS ORCAMENTARIAS	9.784.926,62
RECEITAS CORRENTES	8.023.000,49	DESPESAS CORRENTES	9.747.446,62
Receita Tributaria	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.790.783,36
Receita de Contribuicoes	0,00	Juros e Encargos da Divida	0,00
Receita Patrimonial	123.958,39	Outras Despesas Correntes	1.956.663,26
Receita Agropecuaria	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Servicos	0,00		
Transferencias Correntes	7.899.042,10		
Outras Receitas Correntes	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	547,40	DESPESAS DE CAPITAL	37.480,00
Operacoes de Creditos	0,00	Investimentos	37.480,00
Alienacao de Bens	0,00	Inversoes Financeiras	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	Amortizacao da Divida Interna	0,00
Transferencias de Capital	547,40		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) DEDUCOES DE RECEITAS	0,00		
REC. INTRA-ORCAMENTARIA CORRENTE	0,00		
MUTACOES PATRIMONIAIS	39.380,00	MUTACOES PATRIMONIAIS	0,00
Aquisicao de Bens Moveis	39.380,00	Cobranca da Divida Ativa	0,00
Const. e Aquisicao de Bens Imoveis	0,00	Alienacao de Bens Moveis	0,00
Const. e Aquisicao de Bens de Nat. Industrial	0,00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00
Aquisicao de Titulos e Valores	0,00	Alienacao de Bens de Nat. Industrial	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	Alienacao de Titulos e Valores	0,00
Diversas	0,00	Empréstimos Tomados	0,00
		Recebimento de Creditos	0,00
		Diversas	0,00
INDEPENDENTE DA EXEC.ORCAMENTARIA	0,00	INDEPENDENTE DA EXEC.ORCAMENTARIA	0,00
Inscricao da Divida Ativa	0,00	Cancelamento da Divida Ativa	0,00
Inscricao de Outros Creditos	0,00	Encampacao de Divida Passivas	0,00
Incorporacao de Bens	0,00	Diversas	0,00
Cancelamento de Dividas Passivas	0,00		
Diversas	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>8.062.927,89</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.784.926,62</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Deficit Verificado	1.721.998,73	Superavit Verificado	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.784.926,62</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.784.926,62</b>

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
Dados: 2022.04.27 11:16:50 -03'00'

Luis Gustavo dos Santos  
Contador CRC 5213AL

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
Assinado de forma digital por CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
Dados: 2022.04.27 11:31:50 -03'00'

Cristiano Santos Limeira  
Gestor

MARIA GEILZA PINHEIRO  
ARAUJO:96147814591

Maria Geilza Pinheiro Araujo  
Controladora

Assinado de forma digital por MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
Dados: 2022.04.20 20:50:29 -03'00'

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE  
 Anexo 17, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, RELACAO DOC'S, item 15

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:001

ESPECIFICACAO	Sald.Anterior	Cancelado	Inscricoes	Baixa	Saldo
<b>- RESTOS A PAGAR</b>					
Restos a Pagar nao Processados	1.329.137,82	1.329.137,82	504.392,68	0,00	504.392,68
Subtotal	1.329.137,82	1.329.137,82	504.392,68	0,00	504.392,68
<b>1100 - PEFEITURA</b>					
RESTOS A PAGAR	32.749,16	0,00	0,00	32.749,16	0,00
Subtotal	32.749,16	0,00	0,00	32.749,16	0,00
Sub-total (Restos a Pagar)	1.361.886,98	1.329.137,82	504.392,68	32.749,16	504.392,68
<b>- SERVICO DA DIVIDA A PAGAR</b>					
Subtotal	0,00		0,00	0,00	0,00
Sub-total (Servico da Divida)	0,00		0,00	0,00	0,00

MARIA GEILZA Assinado de forma  
 digital por MARIA  
 PINHEIRO  
 ARAUJO:96147814591  
 7814591 Dados: 2022.04.20  
 20:51:36 -03'00'

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE  
 Anexo 17, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, RELACAO DOC'S, item 15

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:002

ESPECIFICACAO	Sald.Anterior	Cancelado	Inscricoes	Baixa	Saldo
<b>- DEPOSITOS</b>					
Subtotal	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>1100 - PEFEITURA</b>					
INSS	0,00		776,88	0,00	776,88
PENSAO ALIMENTICIA	14.267,54		5.944,80	0,00	20.212,34
CONTRIBUICAO SINDICAL	14.230,55		29.803,43	29.573,33	14.460,65
OUTROS DESCONTOS	28.342,44		15.991,06	0,00	44.333,50
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO	10.573,36		173.372,75	0,00	183.946,11
IRRF - IMPOSTO DE RENDA	0,00		207.386,68	129.965,88	77.420,80
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA	0,00		160.629,83	151.831,89	8.797,94
EMPRESTIMOS - BRADESCO	0,00		8.793,94	8.010,36	783,58
EMPRESTIMOS - OUTROS BANCOS	291,34		0,00	0,00	291,34
Subtotal	67.705,23		602.699,37	319.381,46	351.023,14
Sub-total (Depositos)	67.705,23		602.699,37	319.381,46	351.023,14
<b>- DEBITOS DE TESOURARIA</b>					
Subtotal	0,00		0,00	0,00	0,00
Sub-Total (Debitos de Tesouraria)	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.429.592,21</b>	<b>1.329.137,82</b>	<b>1.107.092,05</b>	<b>352.130,62</b>	<b>855.415,82</b>

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Luis Gustavo dos Santos  
 Contador CRC 5213AL

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Cristiano Santos Limeira  
 Gestor

MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Maria Geilza Pinheiro Araujo  
 Controladora

Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Anexo 18  
 Anexo 18, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 16

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:001

DESCRICAO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACOES</b>		
INGRESSOS	10.120.851,07	10.949.312,14
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINARIAS	123.958,39	24.375,31
Receitas Patrimonial	123.958,39	24.375,31
Receita de Servicos	0,00	0,00
Outras Receitas Originarias	0,00	0,00
Remuneracao de Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	4.881.635,43
Da Uniao	0,00	267.176,83
Deducoes FUNDEB	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	60.960,00
Multigovernamentais	0,00	4.553.498,60
De Instituicoes Privadas	0,00	0,00
De Convenios	0,00	0,00
EXTRA-ORCAMENTARIAS	9.996.892,68	6.043.301,40
Extra-Orcamentarias	9.996.892,68	6.043.301,40
DESEMBOLSOS PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	12.425.208,82	7.302.430,86
Legislativa	0,00	0,00
Judiciaria	0,00	0,00
Administracao	0,00	0,00
Assistencia Social	0,00	0,00
Saude	0,00	0,00
Educacao	9.747.446,62	6.429.291,66
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitacao	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestao Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Comercio e Servicos	0,00	0,00
Comunicacoes	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Outros Encargos da Divida	0,00	0,00
As Instituicoes Privadas	0,00	0,00
EXTRA-ORCAMENTARIAS	2.677.762,20	873.139,20
Extra-Orcamentarias	2.677.762,20	873.139,20
RESTOS A PAGAR	17.842,24	269.505,02
Restos a Pagar com Pessoal e Despesas Correntes	17.842,24	269.505,02
<b>FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERACOES</b>	<b>-2.304.357,75</b>	<b>3.646.881,28</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
INGRESSOS	547,40	219.280,85
TRANSFERENCIAS	547,40	219.280,85
Intergovernamentais	547,40	219.280,85
Da Uniao	547,40	219.280,85
Outras Transferencias	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	37.480,00	198.897,93
Aquisicao de Ativo nao circulante	37.480,00	198.897,93
RESOS A PAGAR	0,00	0,00
Restos a Pagar de ativo nao circulante	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-36.932,60</b>	<b>20.382,92</b>

Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Anexo 18  
 Anexo 18, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 16

20/04/2022

Competencia:2021

Pagina:002

DESCRICAO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operacoes de Creditos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortizacao/Refinanciamento da Divida	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURACAO DO FLUXO DE CAIXA DO PERIODO		
GERACAO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-2.341.290,35	3.667.264,20
APURACAO DO FLUXO DE CAIXA DO PERIODO		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.978.302,54	98.615,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.546.575,37	108.969,49

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441  
 Luis Gustavo dos Santos  
 Contador CRC 5213AL

CRISTIANO SANTOS LIMEIRA:02176096436  
 Cristiano Santos Limeira  
 Gestor

MARIA GEILZA PINHEIRO ARAUJO:96147814591  
 Maria Geilza Pinheiro Araujo  
 Controladora

Assinado de forma digital por  
 MARIA GEILZA PINHEIRO  
 ARAUJO:96147814591  
 Dados: 2022.04.20 20:53:10 -03'00'

Declaro os bens móveis contidos na Secretaria Municipal de Educação de São Brás Alagoas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS RECEPÇÃO/COORDENAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SEMED	BIRÔ SEM GAVETA	02	SIM	BOM
	BIRÔ COM GAVETA	01	SIM	BOM
	CADEIRAS ACOLCHOADAS	01	SIM	BOM
	CADEIRAS CINZA	02	SIM	BOM
	CADEIRAS COM TRES LUGARES ACOLCHOADAS	01	SIM	BOM
	AR CONDICIONADO	04	SIM	BOM
	LIXEIRA PLÁSTICA	03	SIM	BOM
	ARQUIVO GAVETAS	06	SIM	BOM
	CPUs	02	SIM	BOM
	MOUSE	02	SIM	BOM
	TECLADO	02	SIM	BOM
	TELAS	02	SIM	BOM
	BEBEDOUROS	01	SIM	BOM
	ESTABILIZADORES	02	SIM	BOM
	FILTRO DE LINHA	01	SIM	BOM
	NOTEBOOK	03	SIM	BOM
OBS: IMPRESSORAS LOCADAS	02	SIM	BOM	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS MERENDA ESCOLAR**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SEMED	ESTANTE DE AÇO	05	SIM	BOM
	FREEZER DE DUAS PORTAS	05	SIM	BOM
	BALANÇA	01	SIM	BOM
	GELADEIRAS	01	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. DEP. JOSE MEDEIROS**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
ESCOLA	COMPUTADOR	02	SIM	BOM
	CADEIRAS DE ALUNOS	400	SIM	BOM
	QUADRO BRANCO	12	SIM	BOM
	DATA SHOW	01	SIM	BOM
	TV 32 POLEGADAS	01	SIM	BOM
	DATA SHOW	01	NAO	RUIM

	MESAS DE ALUNOS	400	SIM	BOM
	COMPUTADORES	01	SIM	RAZOAVEL
	ESTABILIZADORES	02	SIM	BOM
	LIXEIRINHA PLÁSTICA	16	SIM	BOM
	CADEIRA GIRATÓRIA	01	SIM	BOM
	CADEIRA ACOLCHOADA	07	SIM	BOM
	LONGARINAS	01	SIM	BOM
	AR CONDICIONADO	02	SIM	BOM
	BEBEDOURO ELETRICO MEDIO	01	SIM	BOM
	BEBEDOURO ELETRICO PEQUENO	01	SIM	BOM
	CADEIRAS PLASTICAS SALA/PROFESSORES	06	SIM	BOM
	MESA PARA SALA DOS PROFESSORES	01	SIM	BOM
	GELADEIRA DUAS PORTAS	01	SIM	BOM
	FREEZER UM PORTA	01	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01	SIM	BOM
	FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS COM FORNO	01	SIM	BOM
	FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS SEM FORNO	01	SIM	BOM
	ARMARIO DE COZINHA DE AÇO	02	SIM	BOM
	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	02	SIM	BOM
	PANELAS GRANDES	08	SIM	BOM
	BALDES PLASTICOS 20L	03	SIM	BOM
	ARQUIVOS	09	SIM	BOM
	ARMARIOS DUAS PORTAS	03	SIM	BOM
	VENTILADORES DE PAREDES	27	SIM	BOM
	ROTEADORES	05	SIM	BOM
	BOTIJAO DE GAS	02	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. JOSE ARAUJO DE CARVALHO**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
ESCOLA	COMPUTADOR	01	NAO	RUIM
	NOTEBOOK	03	SIM	BOM
	CONJUNTO DE MESA DE MADEIRA, PARA REFEIÇÃO DOS ALUNOS.	01	SIM	BOM
	GELADEIRA GRANDE	01	SIM	BOM
	FREEZER	01	SIM	BOM
	FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS COM FORNO	01	SIM	BOM
	ARMARIO COZINHA PAREDE	01	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01	NÃO	BOM
	BALDES COM TAMPAS	01	SIM	COM DEFEITO
	PANELA DE PRESSÃO 10L	01	SIM	BOM
	PANELA MEDIA	06	SIM	BOM
	VENTILADOR	08	SIM	BOM
	ARQUIVOS	03	SIM	BOM
	ARMARIO	03	SIM	BOM
	ARMARIO	01	NAO	RUIM
	BOTIJA DE GAS	02	SIM	BOM
	BEBEDOURO ELETRICO	01	SIM	BOM
	BEBEDOURO ELETRICO	01	NAO	RUIM
	DATASHOW	02	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	01	SIM	BOM
	QUADRO BRANCO	03	SIM	BOM
	QUADRO NEGRO	01	SIM	RAZOAVEL
	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	80	SIM	BOM
ROTEADORES	02	SIM	BOM	
LIXEIRAS	12	SIM	BOM	
ESTABILIZADORES	04	SIM	BOM	

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	NOTEBOOK	03	SIM	BOM
	GELADEIRA GRANDE	01	SIM	BOM
	FOGÃO INDUSTRIAL COM TRES BOCAS COM FORNO	01	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PEQUENO	01	SIM	BOM
	BALDES COM TAMPAS	02	SIM	COM
	PANELA MEDIA	02	SIM	BOM
	VENTILADOR	04	SIM	BOM
	ARQUIVOS	01	SIM	BOM
	ARMARIO	01	SIM	BOM
	ARMARIO	01	NAO	RUIM
	BOTIJA O DE GAS	02	SIM	BOM
	BEBEDOURO COMUM	01	SIM	BOM
	DATASHOW	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	01	SIM	RUIM
	QUADRO BRANCO	02	SIM	BOM
	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	38	SIM	BOM
	ROTEADORES	01	SIM	BOM
	LIXEIRAS	01	SIM	BOM
	BIROS PARA PROFESSORES	04	SIM	BOM
	CADEIRAS PARA PROFESSORES	04	SIM	BOM
	ESTABILIZADORES	01	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. TAVARES DE CASTRO**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	GELADEIRA PEQUENA	01	SIM	BOM
	FOGÃO INDUSTRIAL COM TRES BOCAS COM FORNO	01	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR PEQUENO	01	SIM	BOM
	BALDES COM TAMPAS	01	SIM	COM DEFEITO
	PANELA DE PRESSÃO	01	SIM	BOM
	PANELA MEDIA	03	SIM	BOM
	VENTILADOR	03	SIM	BOM
	BOTIJAO DE GAS	01	SIM	BOM
	BEBEDOURO COMUM	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	01	NAO	RUIM
	QUADRO BRANCO	02	SIM	BOM
	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	38	SIM	BOM
	ROTEADORES	01	SIM	BOM
	LIXEIRAS	03	SIM	BOM
	CADEIRAS PARA PROFESSORES	02	SIM	BOM
	BIROS	02	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. DÁCIO DIAS**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
ESCOLA	COMPUTADOR	01	SIM	BOM
	GELADEIRA PEQUENA	01	SIM	BOM
	FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS COM FORNO	01	SIM	BOM
	ARMARIO COZINHA PAREDE	01	SIM	BOM
	BIROS PARA PROFESSORES	04	SIM	BOM
	CADEIRAS PARA PROFESSORES	04	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	02	NÃO	BOM
	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA	52	SIM	BOM

ALUNOS				
BALDES COM TAMPAS	02		SIM	BOM
PANELA DE PRESSÃO	02		SIM	BOM
PANELA MEDIA	05		SIM	BOM
VENTILADOR	05		SIM	BOM
ARQUIVOS	02		SIM	BOM
BOTIJAO DE GAS	01		SIM	BOM
BEBEDOURO ELETRICO DE MESA	01		SIM	BOM
DATASHOW	01		SIM	BOM
BIROS PARA PROFESSORES	03		SIM	BOM
CADEIRAS PARA PROFESSORES	03		SIM	BOM
ESTANTE DE AÇO	03		SIM	BOM
QUADRO BRANCO	03		SIM	BOM
ROTEADORES	01		SIM	BOM
LIXEIRAS	08		SIM	BOM
CAIXA DE SOM 400W	01		SIM	BOM
ESTABILIZADORES	01		SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. MAMOEL QUIRINO NUNES**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	NOTEBOOK	01	SIM	BOM
	GELADEIRA PEQUENA	01	SIM	BOM
	FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS COM FORNO	01	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR PEQUENO	01	SIM	BOM
	BALDES COM TAMPAS	01	SIM	BOM
	PANELA MEDIA	06	SIM	BOM
	VENTILADOR	04	SIM	BOM
	ARQUIVOS	02	SIM	BOM
	BOTIJAO DE GAS	01	SIM	BOM
	BEBEDOURO	01	SIM	BOM
	DATASHOW	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	03	SIM	BOM
	QUADRO BRANCO	02	SIM	BOM

ROTEADORES	02	SIM	BOM
LIXEIRAS	05	SIM	BOM
BIROS PARA PROFESSORES	03	SIM	BOM
CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	30	SIM	BOM
ARMARIO 2 PORTA DE MADEIRA	01	SIM	BOM
CAIXA DE SOM 200W	01	SIM	BOM
CADEIRAS PARA PROFESSORES	03	SIM	BOM
ESTABILIZADORES	01	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. ARISTOTELEOMES**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	NOTEBOOK	01	SIM	BOM
	GELADEIRA	02	SIM	BOM
	FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS COM FORNO	01	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR	01	SIM	BOM
	BALDES COM TAMPAS	01	SIM	BOM
	PANELA MEDIA	05	SIM	BOM
	VENTILADOR	04	SIM	BOM
	ARMARIOS	02	SIM	BOM
	BOTIJAO DE GAS –	02	SIM	BOM
	DATASHOW	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	01	SIM	BOM
	QUADRO BRANCO	02	SIM	BOM
	ROTEADORES	01	SIM	BOM
	LIXEIRAS	03	SIM	BOM
	BIROS PARA PROFESSORES	03	SIM	BOM
	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	43	SIM	BOM
	ARMARIO 2 PORTA DE MADEIRA	01	SIM	BOM
	CADEIRAS PARA PROFESSORES	03	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. MANOEL JATOBA FILHO**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	GELADEIRA	01	SIM	BOM
	VENTILADOR	02	SIM	BOM
	ARMARIOS	02	SIM	BOM
	DATASHOW	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	02	SIM	BOM
	QUADRO BRANCO	02	SIM	BOM
	ROTEADORES	01	SIM	BOM
	LIXEIRAS	03	SIM	BOM
	BIROS PARA PROFESSORES	02	SIM	BOM
	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	20	SIM	BOM
	ARMARIO 2 PORTA DE MADEIRA	01	SIM	BOM
	CADEIRAS PARA PROFESSORES	02	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. ARTHUR SANTOS**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	FOGÃO INDUSTRIAL COM TRES BOCAS COM FORNO	01	SIM	RUIM
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01	SIM	BOM
	BALDES COM TAMPAS	01	SIM	BOM
	PANELA MEDIA	06	SIM	BOM
	VENTILADOR	05	SIM	BOM
	ARMARIOS	02	SIM	BOM
	BOTIJAO DE GAS	01	SIM	BOM
	DATASHOW	01	SIM	BOM
	BEBEDOURO	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	02	SIM	BOM
	QUADRO BRANCO	02	SIM	BOM
	QUADRO NEGRO	01	SIM	BOM
	ROTEADORES	01	SIM	BOM
	LIXEIRAS	03	SIM	BOM
	BIROS PARA PROFESSORES	02	SIM	BOM
	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	40	SIM	BOM
	ARMARIO DE COZINHA 8 PARTES	01	SIM	BOM
	CADEIRAS PARA PROFESSORES	02	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. MEDEIROS NETO**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	FOGÃO INDUSTRIAL COM TRES BOCAS COM FORNO	01	SIM	RUIM
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01	SIM	BOM
	PANELA MEDIA	04	SIM	BOM
	VENTILADOR	02	SIM	BOM
	ARMARIOS	01	SIM	BOM
	BOTIJAO DE GAS	01	SIM	BOM
	BEBEDOURO	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	01	SIM	BOM
	QUADRO BRANCO	01	SIM	BOM
	QUADRO NEGRO	01	SIM	BOM
	LIXEIRAS	02	SIM	BOM
	BIROS PARA PROFESSOES	01	SIM	BOM
	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	20	SIM	BOM
	ROTEADOR	01	SIM	BOM
	CADEIRAS PARA PROFESSOES	01	SIM	BOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: BENS MOVEIS ESCOLA MUN. MANOEL FRANCELINO DOS SANTOS**

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EM USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	FOGÃO INDUSTRIAL COM TRES BOCAS COM FORNO	01	SIM	BOM
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01	SIM	BOM
	GELADEIRA	01	SIM	BOM
	PANELA MEDIA	04	SIM	BOM
	VENTILADOR	02	SIM	BOM
	ARMARIOS	01	SIM	BOM
	BOTIJAO DE GAS	01	SIM	BOM
	BEBEDOURO	01	SIM	BOM
	ESTANTE DE AÇO	02	SIM	BOM
	QUADRO BRANCO	01	SIM	BOM
	ROTEADORES	01	SIM	BOM
	LIXEIRAS	03	SIM	BOM
	BIROS PARA PROFESSORES	01	SIM	BOM
	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS	15	SIM	BOM
	CADEIRAS PARA PROFESSORES	03	SIM	BOM



Cristiano Santos Limeira  
Secretário Municipal de Educação

Cristiano Santos Limeira  
Secretário de Educação  
CPF: 021.760.984-36



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bens existentes no almoxarifado

Quantidade	Itens
50 UN	Papel 40 branco
47 UN	Cartolina
03 CX	Papel A4
05 UN	Pistola cola quente
04 PCT	Bastão de cola quente
03 CX	Caneta bic azul
03 CX	Caneta bic preta
05 CX	Lápis grafite
03 CX	Cola branca 40g
03 CX	Clips n° 04
03 UN	Lixeiras pequenas
03 UN	Grampeador grande
04 CX	Grampo pra grampeador
01 PCT	Liga amarela
05 CX	Lapiseira
30 UN	Giz branco
01 CX	Marcador de texto

  
Cristiano Santos Limeira  
Secretário Municipal de Educação

Cristiano Santos Limeira  
Secretário de Educação  
CPF: 021.760.964-36



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo IV, **Item 19**, que este **Fundo Municipal** não existe processo de adiantamentos no exercício de 2022.

Atenciosamente,

CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436  
Dados: 2022.04.27 11:18:00 -03'00'

Cristiano Santos Limeira  
Gestor



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, **Item 20**, relação de restos a pagar, encontra-se anexado no Balanço Geral da Prefeitura Municipal.

SÃO BRÁS, Alagoas, 20/01/2022.

CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436  
Dados: 2022.04.27 11:18:17 -0300'

Cristiano Santos Limeira

Gestor



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, e em atendimento ao item 21 que solicita a relação dos Processos Licitatórios ocorridos no exercício 2021 é a que segue abaixo:

RELACÃO DAS LICITAÇÕES – EXERCÍCIO 2021									
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRÁS									
Nº	Modalidade	Objeto	Abertura	Empresa	CNPJ	Valor do Contrato	Data do Contrato	Validade	Secretaria
03	Pregão Presencial	Fornecimento de Combustíveis	29/12/2020	AUTO POSTO PORTO REAL LTDA	07.839.831/0001-09	R\$ 265.702,00	05/01/2021	31/12/2021	SME

São Brás-AL, 31 de dezembro de 2021

  
Ivanildo do Nascimento Boia  
Setor de Licitações



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, e em atendimento ao item 22 que solicita a relação das despesas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação no ano 2021 é a que segue abaixo:

RELACIONAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXERCÍCIO 2021								
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRÁS								
Nº	MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO	VALIDADE.	SECRETARIA
01	Dispensa de licitação	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, (EXCETO PAPEL), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRÁS	JORGINA HONORATO ROSA	18.909.472/0001-27	R\$ 17.280,00	07/01/2021	31/12/2021	SME
02	Dispensa de licitação	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE MATEIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS E NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL FRANCCELINO SANTOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL	TARCIANO DE OLIVEIRA 06514571492	38.122.969/0001-08	R\$ 14.529,00	11/05/2021	11/08/2021	SME
03	Dispensa de licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PARA	CRAFTI SERVIÇOS INTELIGENTES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	20.459.353/0001-61	R\$ 14.400,00	07/06/2021	07/08/2021	SME



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL,							
04	Dispensa de licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL	COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	18.728.685/0002-33	R\$ 24.980,00	12/08/2021	12/10/2021	SME
05	Dispensa de licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, PARA GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS MUNICIPAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE CONDUZ ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS POVOADOS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL	ORLANDO LEOPOLDO DE ANDRADE SOUZA - ME	34.211.806/0001-40	R\$ 16.880,00	03/12/2021	31/12/2021	SME

São Brás-AL, 31 de dezembro de 2021

  
Ivanildo do Nascimento Boia  
Setor de Licitações



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, e em atendimento ao **Anexo V item 23** que solicita a relação dos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro e Equipe de Apoio e os respectivos cargos/funções na administração pública no ano de 2021 que os servidores responsáveis são os que abaixo seguem:

PORTARIA Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO CPL
02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.	IVANILDO DO NASCIMENTO BOIA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	PREGOEIRO
	LUCIANA ROCHA CRUZ	CHEFE DE SESSÃO EXPEDIENTE E PROTOCOLO	PRESIDENTE
PORTARIA Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021	ALYSSON ALBERTO BEZERRA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETÁRIO
	MACLAUDI ALVES SANTOS	DIRETOR DO HOSPITAL	MEMBRO

São Brás-AL, 31 de dezembro de 2021

Ivanildo Nascimento Boia  
Setor de Licitações



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 24**, que este **Fundo Municipal** não firmou convênios no exercício financeiro de 2021.

SÃO BRÁS, Alagoas, 20/01/2022.

CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436  
Data: 2022.04.27 11:19:34 -03'00'

Cristiano Santos Limeira

Gestor



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 25**, que este **Fundo Municipal** não possui legislação disciplinando alienação de bens e que não houve nenhum procedimento administrativo em 2021.

SÃO BRÁS, Alagoas, 20/01/2022.

CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:021760964  
36

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436  
Dados: 2022.04.27 11:19:51  
-03'00'

Cristiano Santos Limeira

Gestor



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 26**, que os resumos das folhas de pagamento deste **Fundo Municipal** está publicado no portal da transparência na internet.

SÃO BRÁS, Alagoas, 20/01/2022.

CRISTIANO SANTOS Assinado de forma digital por  
CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:021760964 LIMEIRA:02176096436  
36 Dados: 2022.04.27 11:20:07  
+03'00'

Cristiano Santos Limeira  
Gestor



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO LEI Nº. 025/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

“Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de São Brás e Dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de São Brás - Alagoas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, sanciona a seguinte Lei:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de São Brás.

#### Capítulo II

##### Da composição

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por oito membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, *caput*, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º – Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º – Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**Art. 4º** – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

### Capítulo III

#### Das Competências do Conselho do FUNDEB

**Art. 5º** - Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

**Art. 6º** - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

**Art. 7º** – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º** - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º** - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único** - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10** - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11** - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 12** - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo Único** - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13** - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**Art. 14** – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 15** – Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Brás-AL, 28 de fevereiro de 2007.

  
Reginaldo Matias da Silva  
- Prefeito Municipal -

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, Câmara Municipal e afixado em diversos logradouros públicos desta municipalidade, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007.

  
José Ederaldo Messias  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000-São Brás - AL.

KATIA  
SANTOS  
CHAVES:03  
545143422

Assinado de forma digital por  
KATIA SANTOS  
CHAVES:03545143422  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=Autenticado por AR  
Fecomercio AL, cn=KATIA  
SANTOS CHAVES:03545143422  
Dados: 2016.04.27 15:55:33  
-03'00'

LEI Nº 62/2010.

De 03 de Março de 2010

**Dispõe sobre a Instituição de Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Brás e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS - AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 59, §§ 7º e 8º** da Lei Orgânica do Município de São Brás; e do **§ 11 do Artigo 113** do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei institui e estrutura os princípios e normas estabelecidos no Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **São Brás**, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei, o Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **São Brás** é formado pelos Trabalhadores em Educação que exercem as funções de Apoio e Administrativo, de Docência, e Suporte Pedagógico dos cargos de carreira com formação de nível fundamental, médio e superior, dos grupos ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

**Art. 3º** - O Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás**, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Trabalhadores em Educação através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:

- I** - reconhecimento da importância da carreira pública e de seus agentes;
- II** - profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
- III** - formação continuada dos Trabalhadores em Educação;
- IV** - promoção da educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

*Adriano Santos*  
PRESIDENTE

**V** - liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;

**VI** - gestão democrática do ensino público municipal;

**VII** - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

**VIII** - avanço na Carreira, através da promoção nos níveis e da progressão nas classes;

**IX** - período reservado ao Professor, incluído em sua carga horária, a estudos, planejamento e avaliação do trabalho docente;

**X** - estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;

### **CAPÍTULO III DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei:

**I - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos** - instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre profissionais e a administração pública;

**II - Cargo Público** - o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

**III - Servidor** - pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, vencimento e vantagens previstas em lei;

**IV - Magistério Público** - conjunto de profissionais da Educação, titulares do cargo de provimento efetivo, que exercem atividades de docência e pedagógica;

**V - Função** - conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de cargo ou por servidores designados, com remuneração ou não;

**VI - Funções de Magistério** - atividades de docência e pedagógica direta à docência incluídas, às de administração escolar, supervisão escolar, inspeção escolar, orientação educacional e planejamento educacional;

**VII - Atividade de Apoio e Administrativo**: entende-se todo trabalho relativo ao apoio operacional, especializado ou não, que requer escolaridade no Ensino Fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação de nível médio;

**VIII - Grupo Ocupacional** - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;

**IX - Categoria Funcional** - conjunto de cargos definidos em lei devidamente ocupados por seus titulares com objetivos e afinidades comuns aos princípios da administração pública;

**X - Provimento Originário** - ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público, com a designação de seu titular;

  
Adriano Santos  
PRESIDENTE

**XI - Provimento Derivado** - efetiva-se através de alteração na situação funcional e classificação do servidor no cargo, devidamente definida em lei;

**XII - Efetividade** - prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo de caráter permanente, admitido por meio de concurso público e aprovado no estágio probatório;

**XIII - Carreira**: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

**XIV - Classe**: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores vencimentos;

**XV - Grade**: conjunto de matrizes de vencimento referente a cada cargo;

**XVI - Nível**: divisão da carreira segundo o grau de escolaridade, Titulação ou Certificação no Programa de Desenvolvimento Educacional;

**XVII - Evolução Funcional**: é o crescimento do servidor na carreira através de procedimentos de progressão;

**XVIII - Hora-Aula**: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

**XIX - Hora-Atividade**: tempo reservado ao Professor em exercício de docência cumprido na escola ou fora dela, para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;

**XX - Quadro Permanente**: quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes;

**XXI - Quadro Suplementar**: quadro composto por cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei.

#### **CAPÍTULO IV DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA**

**Art. 5º** - A estrutura de cargos e carreira do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás** é composta dos Quadros Permanente e Suplementar.

**Art. 6º** - Compõe o Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás**, os grupos ocupacionais do Magistério e de Apoio e Administrativo, com suas respectivas carreiras.

**Art. 7º** - O grupo ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás** é integrada pelo cargo único de provimento efetivo de **Professor**, definido segundo o grau de formação, Habilitação e padrão de vencimento.

**§ 1º** - Para o exercício do cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena.

**§ 2º** - Excepcionalmente, conforme estabelece o artigo 62, da Lei n.º 9.394 de 20/12/96, deverá ser admitida como formação mínima para o exercício da docência, na Educação Infantil, nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, a obtida em Nível Médio com formação de Magistério.

  
MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS  
PERMANENTE

**§ 3º** - Do Professor quando em atividades de coordenação, administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, para a educação básica, serão exigidas graduação em Pedagogia, ou pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional. Além dos requisitos de formação, a experiência docente de 02 (dois) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades.

**Art. 8º** - O grupo ocupacional de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás** fica assim estruturado:

**I** - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:

- **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais;**
- **Auxiliar de Vigilância Escolar;**
- **Motorista Escolar.**

**II** - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:

- **Assistente Administrativo Educacional;**
- **Secretário Escolar.**

**§ 1º** - Para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar é exigida habilitação na 4ª série do Ensino Fundamental.

**§ 2º** - Para o exercício do cargo de Assistente Administrativo Educacional é exigida a formação em Ensino Médio Completo.

**§ 3º** - Para o exercício do cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em Ensino Médio Completo com habilitação técnica específica.

**§ 4º** - Excepcionalmente poderá ser admitido no cargo de Secretário Escolar, o portador de curso obtido em Nível Médio sem a habilitação técnica em específica, desde que não haja concorrentes às vagas existentes.

**Art. 9º** - A estrutura da carreira do Magistério e de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás** é estabelecida por Níveis e Classes e tem as especificações dos cargos estabelecidas de acordo com os Anexos **I** e **II**.

**§ 1º** - Entende-se por especificações das categorias funcionais a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldade de trabalho, bem como às qualificações exigíveis e escolaridade mínima necessária para o provimento dos cargos que as integram, estabelecidas nas qualificações essenciais para a seleção;

**§ 2º** - As especificações das categorias funcionais contêm a respectiva denominação, descrição sintética e analítica das atribuições, forma e qualificações essenciais para a seleção e outras condições especiais estabelecidas no respectivo edital de abertura do processo seletivo, se for necessário.

**Art. 10** - O cargo Único de Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás** será distribuído na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

**§ 1º** - Os níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação dentro do Cargo de **Professor** assim considerada:

**I** - **NÍVEL I:** formação em curso de nível médio, na modalidade normal;

*Luiz Carlos Santos*  
PRESIDENTE

**II – NÍVEL II:** formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena;

**III – NÍVEL III:** formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de especialização na área com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

**IV – NÍVEL IV:** formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, acrescida de Mestrado em educação.

**V – NÍVEL V:** formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, acrescida de doutorado em educação.

§ 2º - Os níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de **A a J**, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

§ 3º - O vencimento inicial do Nível **I** para o **II** corresponde a acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º - O vencimento inicial do Nível **I** para o **III** corresponde a 40% (quarenta por cento).

§ 5º - O vencimento inicial do Nível **I** para o **IV** corresponde a 50% (cinquenta por cento);

§ 6º - O vencimento inicial do Nível **I** para o **V**, corresponde a 60% (sessenta por cento).

§ 6º - Em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 1% (um por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe B de cada Nível corresponda ao valor da Classe A acrescido de 1% (um por cento), e assim sucessivamente até a Classe J, que corresponde ao valor da Classe I acrescido de 1% (um por cento).

**Art. 11** - Ao Professor ingressante será atribuído o nível correspondente à maior habilitação por ele adquirida.

**Art. 12** - Os cargos do Quadro de Pessoal Permanente de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás** serão distribuídos na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

**Art. 13** - Os níveis da carreira a que se refere o **Art. 12**, constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação ou formação dentro dos Cargos assim considerada;

**I – Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar:**

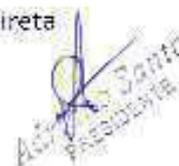
a) **NÍVEL I:** com formação na 4ª série do Ensino Fundamental;

b) **NÍVEL II:** com formação no Ensino Fundamental completo;

c) **NÍVEL III:** com formação no Ensino Médio completo;

d) **NÍVEL IV:** com formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional;

e) **NÍVEL V:** com formação de Nível Superior em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;



Adriano Santo  
Presidente

**f) NÍVEL VI:** com formação de Nível Superior acrescido pós-graduação em nível de especialização, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

## **II - Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar:**

**a) NÍVEL I:** com formação no Ensino Médio completo;

**b) NÍVEL II:** com formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional;

**c) NÍVEL III:** com formação de Nível Superior em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

**d) NÍVEL IV:** com formação de Nível Superior acrescido pós graduação em nível de especialização, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

**e) § 1º** - Os níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de **A a L**, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

**§ 2º** - A progressão entre os Níveis descritos no inciso **I** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- a) 5% (cinco por cento) do Nível I para o Nível II;
- b) 5% (cinco por cento) do Nível II para o Nível III;
- c) 15% (quinze por cento) do Nível III para o Nível IV;
- d) 20% (vinte por cento) do Nível IV para o Nível V;
- e) 10% (dez por cento) do Nível V para o Nível VI.

**§ 2º** - A progressão entre os Níveis descritos nos incisos **II** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- a) 15% (quinze por cento) do Nível I para o Nível II;
- b) 20% (vinte por cento) do Nível II para o Nível III;
- c) 10% (dez por cento) do Nível III para o Nível IV.

**Art. 14** - Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível, será mantido o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada Nível corresponderá ao valor da Classe **A** acrescido de 2,5% (dois e meio por cento), e assim sucessivamente até a Classe **L**, que corresponderá a Classe ao valor da Classe **J** acrescido de 2,5% (dois e meio por cento).

## **CAPÍTULO V DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA SEÇÃO I DO INGRESSO**

**Art. 15** - Os cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de **São Brás** com denominação estabelecida na Descrição de Cargos, da presente Lei, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no Nível correspondente à sua formação e na Classe inicial de vencimento do respectivo Nível atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

**Parágrafo Único** - Integram a descrição do cargo, na forma do **Anexo II**, referida neste

  
**Antônio Sant'Ana**  
PRESIDENTE

artigo, a Descrição Sumária; as Responsabilidades comuns e por Área de Qualificação; os pré-requisitos de escolaridade e formação profissional para ingresso no cargo pretendido.

**Art. 16** - O concurso público poderá ser realizado por especialidade conforme dispuser o respectivo edital.

**Art. 17** - Concluído o concurso e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos em edital, obedecida à ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados.

**Art. 18** - Em caso de vacância, os Cargos deverão ser supridos por Concurso Público que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**Art. 19** - É assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

## **SEÇÃO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 20** - O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os ocupantes de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, são avaliados para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

**§ 1º** - O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:

**I** - Por motivo de doença em pessoa na família;

**II** - Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;

**III** - Para ocupar cargo público eletivo.

**§ 2º** - O estágio probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo primeiro.

**§ 3º** - Durante o estágio probatório o ocupante de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, será proporcionado meio para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento pela equipe de suporte pedagógico.

**§ 4º** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório.

## **SEÇÃO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

**Art. 21** - O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos servidores, mediante:

**I** - elaboração de plano de qualificação profissional;

**II** - estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;

**III** - estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessoro permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.

  
Adilson de Jesus Santos  
PRESIDENTE

**§ 1º** - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso **II** deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

**§ 2º** - A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

**I – Participação democrática:** avaliação deve ser em todos os níveis, tanto do sistema quanto do servidor, com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo-se por área de atuação todas as atividades e funções da mesma;

**II – Universalidade:** todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;

**III – Objetividade:** a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.

**IV – Transparência:** o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

**§ 3º** - As demais normas de avaliação de desempenho terão regulamentação própria definida por comissão interinstitucional constituída pelo Órgão da Educação.

**Art. 22** - O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na presente Lei ocorrerá através de Progressões Vertical e Horizontal.

**Art. 23** - A Progressão Vertical na Carreira para o ocupante do Cargo de Professor é a passagem de um Nível para outro, mediante Titulação acadêmica na área da educação e ocorrerá na forma a seguir:

**I** - Será promovido para o Nível **II**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível **I** que obtiver habilitação em Licenciatura Plena ou Pedagogia;

**II** - Será promovido para o Nível **III**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena ou Pedagogia que obtiver pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação;

**III** - Será promovido para o Nível **IV**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **III** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Mestrado na área da educação;

**IV** - Será promovido para o Nível **V**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **IV** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Doutorado na área da educação;

**§ 1º.** os cursos de pós-graduação "*latu sensu*" e "*stricto sensu*", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo de Professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

  
Antonio Santos  
PRESIDENTE

**§ 2º.** a progressão do integrante do cargo de Professor ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

**§ 3º.** o professor com acumulação de cargo, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação/titulação em ambos os Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

**Art. 24** - A Progressão Vertical na Carreira para os ocupantes de Cargos de Apoio e Administrativo é a passagem de um Nível para outro, mediante Formação ou Titulação e ocorrerá na forma a seguir:

**I - Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar.**

a) A Progressão para o Nível de vencimento **II** dar-se-á para o servidor que concluir o Ensino Fundamental;

b) A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o servidor que concluir o Ensino Médio;

c) A Progressão para o Nível de vencimento **IV** dar-se-á para o servidor que concluir o curso Técnico Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional;

d) A Progressão para o Nível de vencimento **V** dar-se-á para o servidor que concluir o Nível Superior em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

e) A Progressão para o Nível de vencimento **VI** dar-se-á para o servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

**II - Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.**

a) A Progressão para o Nível de vencimento **II** dar-se-á para o servidor que concluir o curso Técnico Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional;

b) A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o servidor que concluir o Nível Superior em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

c) A Progressão para o Nível de vencimento **VI** dar-se-á para o servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

**§ 1º** Só fará jus aos enquadramentos estabelecidos nas alíneas "d" e "e" do inciso **I** e "b" "c" do inciso **II** o servidor que tiver obtido a formação técnico-profissional referente a sua área específica ou referente a área 21.

**§ 2º** Dos cursos de graduação, pós-graduação em nível de especialização, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

  
ANTÔNIO SANTOS  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de São Brás/AL, instituído pelo Decreto Lei Municipal 024/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

**PARECER Nº 001/2021**

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de São Brás/AL, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município. Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva dos resultados e conclusões provenientes de análises dos documentos e situações verificadas bem como registrar o entendimento quanto a utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2021, o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com a que dispõe a Emenda Constitucional nº 53/06, as leis Federais nº 11.494/07 e 9.394/96 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência

**RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de São Brás/AL, em reuniões realizadas no decorrer do ano, analisou as seguintes documentações referente ao exercício de 2021, Extratos Bancários mensal de conta específica do FUNDEB (nº 7.531-0), banco do Brasil – agência (1280-7), referente as receitas formadoras destes fundo – FPM, ICMS, IPI – exportação; Folha de pagamentos de Pessoal, Empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta do FUNDEB do banco do Brasil: Quadro de demonstrativos de despesas das Receitas e Despesas com MDE; Demonstrativos de

Execução Financeiras: A partir dos referidos documentos, o relatório fica assim descrito:

1. Na composição de receitas total anual, destinada ao FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos, no Banco do Brasil, referente aos recursos dos impostos sub-vinculados, retidos, mais o valor de rendimentos de aplicações financeiras do Fundo no Banco do Brasil. Não houve adicional do FUNDEB de acordo com o nº de alunos da matrícula do censo anterior. A receita recebida do FUNDEB de 2021 totalizou o R\$ 7.630.105,82 (Sete milhões, seiscentos e trinta mil, cento e cinco reais e oitenta centavos), sendo a complementação da União de R\$ 1.969.697,28 ( Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos ) .

2. As despesas empenhadas para o pagamento de profissionais do magistério e respectivas obrigações patronais, com recursos do FUNDEB podem ser discriminadas assim: R\$ 4.860.156,59 ( Quatro milhões. Oitocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) .

3. Os dispêndios realizados com os recursos provenientes do FUNDEB atenderam plenamente a determinação constitucional ( Emenda 53/06) e art. 21 e 22 da Lei 11,494/07, em vista da aplicação na remuneração dos profissionais do magistério de percentual superior ao limite estabelecido, 62,77 % do total de Receitas brutas de impostos.

4. Os recursos do FUNDEB destinados em favor dos servidores dos 40% e demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, foram no R\$ 2.882.954,48 (Dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

5. O total das despesas realizadas no exercício de 2021 com recursos provenientes do FUNDEB somaram a importância de R\$ 7.743.111,07 (Sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e onze reais e sete centavos) sendo integralmente aplicados dentro dos critérios e objetivos estabelecidos.

6. Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da C.F.

7. Não houve a existência de convenio, repasses de valores, servidores ou bens cedidos a entidades educacionais privadas.

8. Em relação à proposta orçamentaria com recursos do FUNDEB, este conselho observou que todas as metas foram cumpridas.

### CONCLUSÃO

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício de 2021. É o Parecer. São Brás, 31 de dezembro de 2021.



**Luís Aécio Sande Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal  
do FUNDEB

*Jose Edualdo messias*

*Ericsson Das Santos Freire*

*Luciano Batista de Oliveira*

*José de Oliveira Jr.*

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO BRÁS -AL 2015-2025**



Antônio Costa Borges Neto  
**Prefeito**

Marcos Sandes  
**Vice – Prefeito**

Kátia Santos Chaves  
**Secretária Municipal de Educação**

Cleidemar Tavares da Silva  
**Secretária Adjunta de Educação**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Kátia Santos Chaves  
Cleidemar Tavares da Silva

**Representantes da Câmara Municipal de Vereadores**

Klinger Quirino Santos  
José Anísio Calixto

**Representantes da Educação Infantil**

Maria Simonede Andrade  
Alêniça dos Santos Guimarães

**Representante do Conselho de Alimentação Escolar**

Maria Eliene da Silva

**Representante do Conselho do FUNDEB**

Cristiane de Santana Simões

**Representantes da Educação de Jovens e Adultos**

Ana Paula Moraes Santana  
Flávio dos Santos Lima

**Representantes do Conselho Tutelar**

Everton dos Santos

Fábia Alves Pimentel

**Representantes do Sindicato dos trabalhadores de São Brás – AL**

Fátima Ferreira dos Santos

Simone Matias Lira

**Representantes dos Pais**

Joélia Lima Santos

Rita de Cássia dos Santos Tavares

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Karen Rayanne Lima Messias

Jeferson Rodrigues de Melo

**Representante da Diretoria de Esporte e Lazer**

EvanisSandes Soares

**Representantes da Secretaria da Assistência Social**

Fabírcia Cavalcante de Almeida

José Cassio Pereira de Oliveira

**Representantes do Poder Executivo**

José Augusto Neto

Rafaela de Souza Costa

**Representantes dos Professores do Ensino Médio**

Jeronimo Alves Santos

GeysonSuamy de Lira da Silva

**Representantes dos Alunos do Ensino Médio**

Raiane Leticia santos Neto

**Representantes do Ensino Fundamental**

Telmo Carlos de Oliveira

Gilvaneide Calixto Santo

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
CONSIDERAÇÕES INICIAIS	07
INTRODUÇÃO	08
1 EVIDÊNCIAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS	11
1.1 Localização e Perfil	11
1.2 Aspectos Históricos	12
1.2.1 Emancipação Política	12
1.3 Aspectos Geográficos	14
1.4 Aspectos Socioeconômicos	15
1.5 Aspectos Culturais	16
1.5.1 Festas Populares	16
1.5.2 Festas Religiosas	17
1.6 Figuras Ilustres	18
1.7 Aspectos Populacionais	18
2 EDUCAÇÃO EM SÃO BRÁS	24
2.1 Matrículas no Município em 2014	27
2.2 Taxa de Analfabetismo entre pessoas de quinze anos ou mais	28
2.3 IDEB	28
2.4 ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização)	30
2.5 Educação Infantil	31
2.6 Ensino Fundamental	34
2.7 Ensino Médio	38
2.8 Educação de Jovens e Adultos	43

2.9	Educação Especial	47
2.10	Educação do Campo	48
2.11	Ensino Superior	52
2.12	Gestão democrática	53
2.13	Financiamento Público	55
3	METAS E ESTRATÉGIAS	57
	REFERENCIAS	87

## APRESENTAÇÃO

Aos trabalhadores e às trabalhadoras da educação, aos cidadãos e às cidadãs do município de São Brás no estado de Alagoas os quais, de forma direta ou indireta, são responsáveis pela educação deste município, apresento o Plano Municipal de Educação (PME).

Em cumprimento ao Plano Nacional de Educação- PNE, esta proposta, a síntese de uma produção coletiva que envolveu vários setores, ideias, conflitos e valores, em que os participantes concretizaram a árdua tarefa do exercício pleno da cidadania em defesa de seus direitos, discutimos, apresentando sugestões, cedendo, priorizando e, principalmente, ousando sonhar uma educação de inclusão e de qualidade social.

O Plano Municipal de Educação, através de suas diretrizes, metas e objetivos, busca incorporar os anseios da comunidade educacional, construindo-se, portanto, um plano de Educação para a cidade de São Brás para os próximos dez anos.

Confiamos no empenho de todas as pessoas e instituições que se envolveram na relevante tarefa de construção desse documento, para que se forneçam mobilizadas no acompanhamento constante da sua implementação, possibilitando, desta forma, avanços significativos para a sociedade sãoabraense.

Antônio Costa Borges Neto.  
Prefeito Municipal de São Brás

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente documento ora entregue à sociedade são braense, de modo especial à comunidade educacional, é resultado de uma parte significativa de um processo aberto de construção coletiva do projeto que se deseja, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento social, educacional, cultural e econômico deste município.

Em cumprimento do propósito do Ministério da Educação é que se construiu o Plano Municipal de Educação (PME) da cidade de São Brás/AL para os próximos dez anos. Grandes foram o compromisso e o esforço evidenciados para a construção desse documento pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, que não mediu esforços para a concretização deste trabalho.

Pela ótica humana é impossível transpor para as páginas desse documento, valor cultural e social vivenciados pela sociedade de São Brás. Apesar disso, tentou-se colocar em cada página a descrição fiel da realidade, embutido nas discussões travadas em cada momento de encontros.

Este Plano Municipal de Educação é um instrumento de cunho político pedagógico, o qual orientará o funcionamento do Sistema Municipal de Educação do Município de São Brás no Estado de Alagoas. Além disso, expressa a síntese do pensamento nos vários momentos de estudos e discussões internas e externas, como também dos debates e reflexões que aconteceram nos fóruns realizados ao longo da construção deste documento.

É com grande honra e confiantes na grandeza de cada cidadão, tanto aqueles que o construíram, como também aqueles que serão por ele norteados, especialmente os educadores que fazem parte da comunidade escolar do nosso município, que entregamos este documento que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o Ensino Municipal da cidade de São Brás no decênio 2015-2025.

Assim sendo acreditamos que a educação é o único meio pelo qual o homem pode chegar ao sucesso pleno como cidadão e como pessoa.

Kátia Santos Chaves  
Secretária Municipal de Educação

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Município de São Brás- AL PME/SB, elaborado de forma democrática e participativa, trata do conjunto da educação no âmbito Municipal. É um plano do Município e não somente um Plano de Governo. A elaboração deste documento está preconizada no Plano Nacional de Educação- PNE, aprovado pela lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual declara:

“(…) será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, comporem um conjunto integrado e articulado”.

O Plano Nacional de Educação, cuja elaboração e vigência estão previstas na Constituição Federal (1988), no Artigo 214, constitui-se a principal ferramenta democrática de planejamento da Educação no país.

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Formação para o trabalho;
- V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)”.

A (LDBEN) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 – LDB, referindo-se ao artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino - objeto da legislação educacional - ao estabelecer:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;  
VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;  
VII - Valorização do profissional da educação escolar;  
VIII - Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;  
IX - Garantia de padrão de qualidade;  
X - Valorização da experiência extraescolar;  
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.  
XII - consideração com a diversidade étnico-racial. ”(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades, entre as esferas federal, estadual e municipal são necessários para assegurar o cumprimento dessas metas em cada área de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental.

A distribuição das responsabilidades e das competências do governo federal, dos Estados e dos Municípios, na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos 8º aos 11 da LDB 9394/96, descritos abaixo:

“Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II - Definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados. ”

Além disso, os artigos 9º, 10 e 11, que seguem, reafirmam a colaboração e a integração entre as três esferas governamentais na elaboração dos planos de ensino, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

“Art. 9º A União incumbir-se-á de:

IV - Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.”

Com a responsabilidade de instituir o Plano Municipal de educação (PME), com metas e estratégias projetadas para o período de 2015 a 2025, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do PME no Município de São Brás-AL, através da Portaria nº 102/2014.

A Secretaria Municipal de Educação de São Brás-AL teve como responsabilidade, impulsionar o processo de construção do citado Plano, viabilizando diagnosticar as necessidades a serem atendidas e a forma mais adequada de alcançar educação de qualidade para todos do município.

O PME (Plano Municipal de Educação) é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de dez anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de município e não de governo. Sua tônica é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão

democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos à frente do governo municipal.

Na primeira etapa do processo de elaboração do PME de São Brás/AL, foram realizadas reuniões e estudos com o objetivo de discutir com os Coordenadores, Técnicos, Professores, Diretores e Representantes institucionais e da Comunidade, a relevância do Plano Municipal e da participação efetiva de todos para o desenvolvimento do mesmo. A segunda fase, norteadas pelas discussões nos grupos de trabalho da audiência pública e da Conferência Municipal de Educação.

O texto está organizado à luz do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE. Disposto em: Evidências Gerais do Município de São Brás/AL e Considerações sobre o ensino de São Brás/AL, além dos aspectos referentes à educação, desenvolvidos a partir das metas previstas para o Brasil.

Cada meta e estratégia debatidas puderam ser alteradas, supridas ou adicionadas conforme o entendimento dos grupos em discussões.

## **1. EVIDÊNCIAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**

### **1.1 - Localização e Perfil**

São Brás está localizado no Estado de Alagoas, sendo composto por sete povoados. São eles: Tibiri, Sampaio, Girau do Itiúba, Sucupira, Massaranduba, Mão de Engenho e Lagoa Comprida. Encontra-se localizado na região do agreste no baixo São Francisco. Limita-se ao norte, com Olho D' água Grande; a leste com Porto Real do Colégio; a oeste, com Traipu e ao sul limita-se com o Rio São Francisco, estando a 31 metros acima do nível mar. O acesso ao município se dá pela Rodovia AL- 115 e fica a uma distância de 202 km da capital alagoana.

#### **Perfil Municipal**

Dados Gerais:

- Área territorial: 139.911
- Densidade demográfica: 48,80
- Altitude: 25 m
- Distância da Capital: 202 Km
- Ano de criação: 1875
- Microrregião: Traipu
- Mesorregião: Agreste Alagoano
- Clima: clima semiárido
- Temperatura: Máxima – 38°  
Mínima – 24°
- Coordenadas: Latitude – 10° 07'40'' S  
Longitude – 36° 54'02'' W
- População total (2010) 6.718 Habitantes
- População Total (2014) 7.020 Habitantes
- IDHM (2010): 0.572
- Gentílico: são braense

## **1.2 - Aspectos Históricos**

Foi primitivamente uma pequena povoação localizada um pouco acima de Porto Real do Colégio e do qual fazia parte o seu território. O nome do município foi tomado do padroeiro da paróquia, São Brás.

Seu território foi desmembrado do Município de Porto Real do Colégio. Anos depois, cedeu parte de seu território para a criação dos Municípios de Feira Grande, Campo Grande e Olho D'Água Grande.

### **1.2.1 Emancipação Política**

Distrito criado com denominação de São Brás, pela lei provincial nº 702, de 19-05-1875. Elevado à categoria de vila com denominação de São Brás, pela lei provincial nº 1056, de 28-06-1889, desmembrado de Porto Real do Colégio.

Sede na antiga vila de São Brás. Instalado em 01-10-1889. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede. Pelo

decreto estadual nº 1619, de 23-02-1932, o município é extinto, sendo seu território anexado ao município de Traipu.

Elevado novamente a categoria de município com a denominação de São Brás, pela Constituição Estadual, de 16-09-1935, desmembrado de Traipu. Em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, o município é constituído do distrito sede.

Pelo decreto estadual nº 2335, de 19-01-1938, o município de São Brás foi novamente extinto, sendo seu território anexado ao município de Arapiraca, como simples distrito.

Pelo decreto estadual nº 2422, de 26-10-1938, o distrito de São Brás deixa de pertencer ao município de Arapiraca para ser anexado ao município de Traipu.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de São Brás, figura no município de Traipu. Elevado novamente à categoria de município com a denominação de São Brás, por ato das disposições constitucionais transitórias deste estado, promulgado a 09-07-1947, desmembrado de Traipu, sede no antigo distrito de São Brás.

Constituído de dois distritos: São Brás e Feira Grande ex-Mucambo. Pela lei nº 1785, de 05-04-1954, desmembra do município de São Brás o distrito de feira Grande. Elevado à categoria de município.

Pela lei estadual nº 2046, de 27-06-1957, é criado o distrito de Campo Grande ex-povoado e anexado ao município de São Brás. Pela lei estadual nº 2230, de 31-05-1960, desmembra do município de São Brás o distrito de Campo Grande. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-07-1960, o município é constituído do distrito sede.

### 1.3 Aspectos Geográficos

O município de São Brás possui uma área de territorial de 139.911, uma altitude de 31 metros acima do nível do mar, latitude – 10° 07'40'' S e longitude – 36° 54'02'' W.

O Clima é do tipo tropical quente e semiárido com verão seco, considerado um dos mais saudáveis da região, visto a sua localização geográfica (entre serras). A temperatura máxima chega a 38° e a mínima aos 24°. No que pese a característica quente de clima semiárido, apresenta, durante as noites uma agradável brisa. O índice pluviométrico varia entre 600 a 900 milímetros.

Sua Bacia hidrográfica é formada pelo Rio São Francisco e os riachos Cafundó Marabá, Sampaio, Itiúba, Tibiri, Várzea de Baixo, Saco do Machado, Várzea Grande, Várzea Comprida, Várzea do Morro, Várzea do Santo, Várzea do Oiti, Várzea dos Tapuios, Várzea São Domingos e dos Cajueiros. A bacia vem sofrendo grandes agressões, tanto pela retirada de areia como pelo despejo de esgotos e escorrimento de agrotóxicos, e ainda pelo efeito da erosão.

Atualmente a vegetação nativa é insignificante, foi praticamente eliminada, no entanto, ainda se vê com bastante frequência: Jurema preta, Marmeleiro, Juazeiro, Pereiro, e em alguns locais pode-se ver Mandacaru, planta nativa e características do semiárido.

As terras produtivas são utilizadas para o plantio de milho, mandioca, feijão, pequenas porções de palmas forrageiras e pastagens para sustentação de rebanho. O tipo mais comum de solo é o areno-argiloso, avermelhado e esbranquiçado. Possui fertilidade regular e incidência de erosão compatível com o relevo. É de modelo cristalino. A formação biológica compreende o período pré-cambrio com recobrimento de materiais argilosos e arenosos.

## **1.4 Aspectos Socioeconômicos**

A cidade de São Brás é uma cidade em desenvolvimento, com períodos de altos e baixos, já foi considerada como uma das cidades ribeirinhas que mais empregava pessoas no setor da agricultura, pois aqui havia grandes produções de arroz e algodão. Mas, hoje em dia a realidade é outra, sendo assim, dentre as principais fontes de emprego encontra-se: a Prefeitura Municipal, que é responsável por cerca de 80% dos empregos gerados no município.

Outra fonte de emprego considerável no município é a Fazenda Santa Fé do criador Silvio Menezes, a maior do estado, empregando 48 funcionários, onde se produz além de suínos, gado para corte e peixes, principalmente da espécie Tilápia. Em breve será inaugurado na mesma fazenda um frigorífico com previsão de empregar inicialmente cerca de 20 pessoas. (Fonte: Ag. Alagoas)

Além das duas já citadas, há também profissionais que atuam na educação e no poder judiciário que são funcionários estaduais.

Quanto ao mercado informal, na cidade existem alguns mercadinhos, papelarias, lojas de variedades, móveis e eletrodomésticos, casa veterinária, abatedouro, bares, lanchonetes, restaurante, uma cooperativa mista de transporte e agricultura, além de três pequenas fábricas de laticínios.

É possível encontrar trabalhadores autônomos que garantem a renda da família revendendo produtos de outras empresas, bem como aqueles que comercializam seus próprios produtos na feira livre que ocorre uma vez por semana.

Na área rural, as pessoas trabalham em suas roças ou prestam serviços eventualmente em outras fazendas recebendo por diária.

Uma das formas de artesanato para geração de renda é o bordado, onde as mulheres ao produzirem seus produtos revendem para outros estados, como por exemplo, São Paulo, ajudando de forma significativa na manutenção da casa.

No que diz respeito à renda per capita da população inserida no programa bolsa família os dados refletem o baixo índice do rendimento mensal familiar, ocasionados pela situação ocupacional.

Mesmo com uma localização privilegiada as margens do rio São Francisco o turismo não é explorado, pois a cidade não dispõe de uma estrutura apropriada.

## **1.5 Aspectos Culturais**

O município de São Brás, foi no passado referência cultural, pois podia contar com várias manifestações no âmbito artístico e cultural como: Reisado, Chegança, danças folclóricas com destaque para o coco, guerra de cabacinhas, artesanato em barro e em vime etc.

Hoje em dia, algumas manifestações folclóricas tentam sobreviver, mas com relação ao artesanato local, ainda existe artesãos que fazem trabalhos em Madeira, em palha, cumbuca, bordados e em barro, o épico cultural.

As atividades esportivas são realizadas no Ginásio de Esportes Aloísio Tavares e no Estádio Municipal Íverson Ferreira, onde acontece anualmente um campeonato envolvendo times da cidade e dos povoados com duração de aproximadamente quatro meses.

A banda de Música de São Brás criada em 25 de agosto de 1979 pelo prefeito Aderbal Quirino é um patrimônio cultural municipal que traz requinte as solenidades, festas religiosas e tradicionais do município. Composta com 35 membros a banda é dirigida pelo maestro José Adilmo Cirino Santos.

As principais festas e festejos culturais realizados no município são as festas populares e religiosas.

### **1.5.1 Festas populares:**

- Carnaval com zé pereira, blocos e shows de banda;

- Carnaval fora de época (Micabrás) no mês de maio;
- Festejos Juninos com a apresentação de quadrilhas, Cavalgadas e vaquejadas no mês de junho;
- Aniversário da Cidade em 1 de outubro

### 1.5.2 Festas Religiosas

- Festa de Reis no dia 6 de janeiro;
- Festa do padroeiro no mês de fevereiro;
- Festa de Santa Luzia no mês de dezembro.

A festa do padroeiro de São Brás, é uma das festas mais aguardadas onde é celebrada a tradicional missa do padroeiro e a bênção da garganta no dia 3 de fevereiro sendo iniciada a festa no dia 31 de janeiro.

A festa de São Brás proporciona outros momentos de cultura e lazer, como banda de pífano, leilões, quermesses e apresentação de shows.



São Brás- Padroeiro da cidade



Igreja matriz de São Brás

Existem ainda, duas festas evangélicas que são: a marcha para Jesus e as Cruzadas.

## 1.6 Figuras Ilustres

Um das figuras Ilustres é o Sr. Ascendino, poeta e orador começou a fazer poesias aos 18 anos mas teve que abandonar os estudos, para trabalhar. Ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, recebeu diploma de honra ao mérito pelos bons serviços prestados. Outros ilustres da cidade foram:

- Otávio Gomes - Poeta e Juiz,
- Perilo Gomes - Ministro plenipotenciário do Brasil na Inglaterra,
- Cícero Santos – Jornalista,
- Monsenhor Francisco de Assis,
- Monsenhor Fernando Santana,
- José Correia Tavares - Médico e fundador do Sanatório de Garanhuns,
- Edualdino Ferreira – Engenheiro,
- Rodolfo Santos – Político,
- Aloísio Tavares - Militar
- Jurandir Gomes – Jornalista.

## 1.7 Aspectos Populacionais

O município de São Brás no ano de 2010 contava com a população de 6.718 habitantes, tendo 3.334 homens e 3.384 mulheres, com 3.183 habitantes localizados na zona urbana e 3.535 na zona rural.

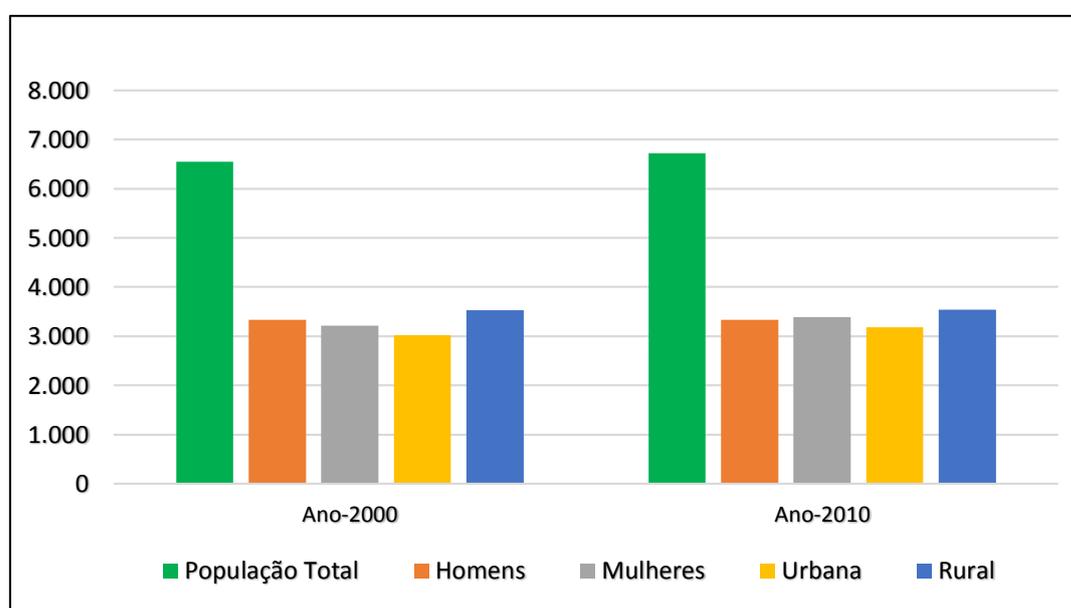
### População Total, por gênero, rural/urbana e taxa de urbanização São Brás-AL

População Total, por gênero, rural/urbana e taxa de urbanização de São Brás-AL				
População	População 2000	% do total 2000	População 2010	% do total 2010
População Total	6.551	100%	6.718	100%
Homens	3.334	51,1%	3.334	49,3%

Mulheres	3.217	49,9%	3.384	40,7%
Urbana	3.021	46,7%	3.183	47,5%
Rural	3.530	53,3%	3.535	52,5%

Censo IBGE 2010

### População Total, por gênero, rural/urbana e taxa de urbanização de São Brás-AL



Entre 2000 e 2010, a população do município teve uma taxa média anual de crescimento de 2,48% enquanto que o Brasil apontou 1,17 e o estado de Alagoas obteve 1,0.

Com uma densidade demográfica de 48,0 (hab./km<sup>2</sup>), de acordo com senso do IBGE 2010, São Brás/AL apresenta uma densidade de cidade pequena.

### Taxa de Crescimento de São Brás.

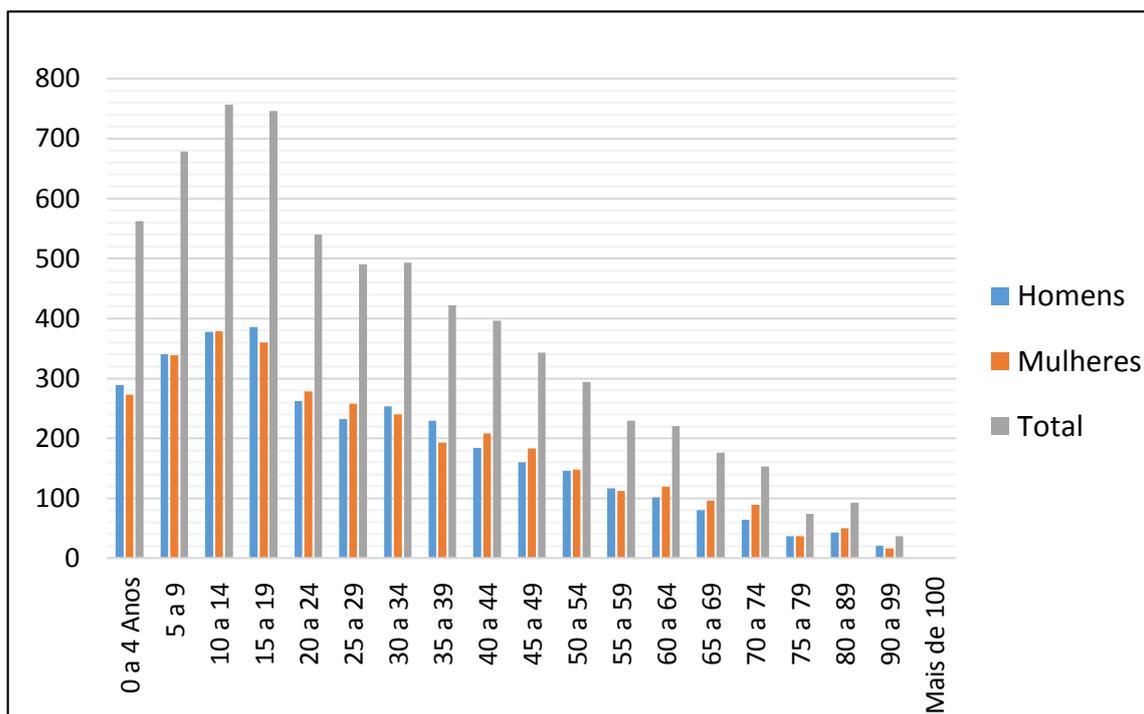
Informação	Ano	São Brás	Alagoas	Brasil
População	2010	6.718	3.120.494	190.755.799
Densidade Demográfica (hab./km <sup>2</sup> )	2010	48,0	112,33	22,43
Taxa de crescimento anual da população 2000/2010 (Em %)	2010	2,48	1,0	1,17

Fonte: Censo IBGE 2010

### Distribuição da população do Município de São Brás por idade e sexo.

<b>Distribuição da população do município de São Brás por idade e sexo- IBGE Censo 2010</b>			
<b>Idade</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
<b>0 a 4 anos</b>	<b>289</b>	<b>273</b>	<b>562</b>
<b>5 a 9 anos</b>	<b>340</b>	<b>339</b>	<b>679</b>
<b>10 a 14 anos</b>	<b>378</b>	<b>379</b>	<b>757</b>
<b>15 a 19 anos</b>	<b>386</b>	<b>360</b>	<b>746</b>
<b>20 a 24 anos</b>	<b>262</b>	<b>278</b>	<b>540</b>
<b>25 a 29 anos</b>	<b>232</b>	<b>258</b>	<b>490</b>
<b>30 a 34 anos</b>	<b>253</b>	<b>240</b>	<b>493</b>
<b>35 a 39 anos</b>	<b>229</b>	<b>193</b>	<b>422</b>
<b>40 a 44 anos</b>	<b>184</b>	<b>208</b>	<b>396</b>
<b>45 a 49 anos</b>	<b>160</b>	<b>183</b>	<b>343</b>
<b>50 a 54 anos</b>	<b>146</b>	<b>148</b>	<b>294</b>
<b>55 a 59 anos</b>	<b>117</b>	<b>112</b>	<b>229</b>
<b>60 a 64 anos</b>	<b>102</b>	<b>119</b>	<b>221</b>
<b>65 a 69 anos</b>	<b>80</b>	<b>96</b>	<b>176</b>
<b>70 a 74 anos</b>	<b>64</b>	<b>89</b>	<b>153</b>
<b>75 a 79 anos</b>	<b>37</b>	<b>37</b>	<b>74</b>
<b>80 a 89 anos</b>	<b>43</b>	<b>50</b>	<b>93</b>
<b>90 a 99 anos</b>	<b>21</b>	<b>16</b>	<b>37</b>

Gráfico: Distribuição da população do Município de São Brás por idade e sexo. - IBGE Censo 2010.



1 – Número de domicílios permanentes, por tipo de domicílio de moradores de São Brás – IBGE – Censo – 2010

Número de domicílios permanentes, por tipo de domicílio e Percentual de moradores de São Brás – IBGE – 2010		
	Domicílios	Percentual
Casa	1822	99%
Casa de vila ou em condomínio	01	1%
Habitação em casa de cômodos, cortiço ou cabeça de porco	00	-
Total	1823	100%

Dos 1.823 domicílios do município de São Brás 99% encontravam-se em 2010, segundo o censo, em condições de moradia.

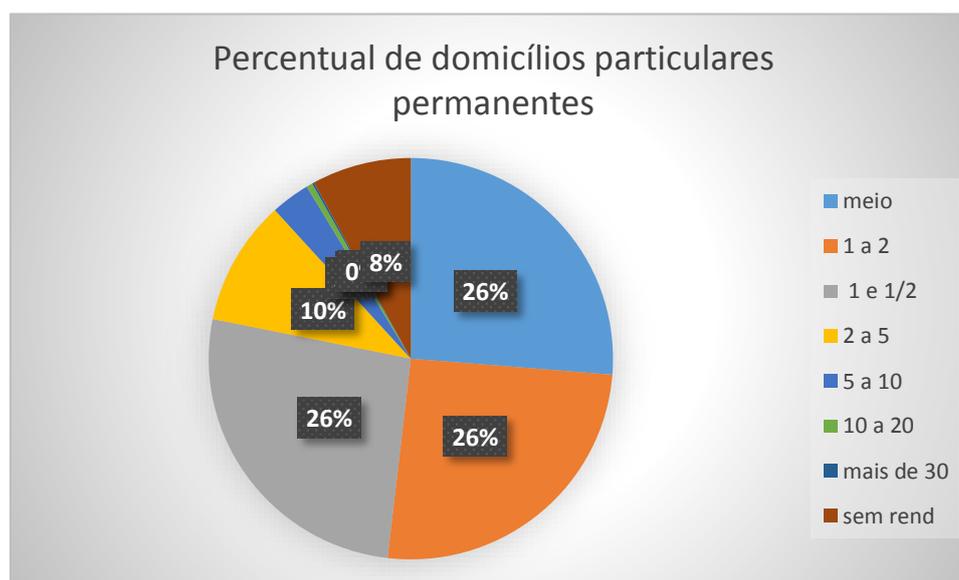
2 – Domicílios em Condições de moradias:

Apresentação dos domicílios, particulares permanentes, por porcentagem e condição de moradia por domicílio – São Brás – IBGE 2010		
	Domicílios	Percentual
Próprios	1570	86%
Cedidos	118	7%
Alugados	134	7%
Outra Condição	1	0%
Total	1823	

3- Renda per capita por domicílios -. Particulares e permanentes:

Classificação do Rendimento Nominal Mensal domiciliar per capita, domicílios particulares permanentes – São Brás – IBGE – Censo 2010		
Classificação do rendimento nominal mensal per capita	Total de domicílios particulares permanentes	Percentual dos domicílios particulares permanentes
Total	1823	
Até ½ Salário mínimo:	479	26%
Mais de 1 a 2:	466	26%
Mais de 1 ½ salário	480	26%

mínimo		
De 2 a 5	184	10%
Mais de 5 a 10:	57	3%
De 10 a 20 salários mínimos	9	1%
Mais de 30 salários Mínimos	3	0%
Sem Rendimento	145	8%



No município de São Brás, dos 1823 domicílios particulares 98,26% tinham energia elétrica em suas residências segundo IBGE 2010, 0,12% não tinham, 98,02% tinham companhia distribuidora e 0,08% tinham de outras fontes.

#### 4 – Domicílios com energia elétrica:

Domicílios particulares: desfrutam de energia elétrica – São Brás – IBGE 2010		
Total	Domicílios	Porcentagem %
	1823	
Tinham	1.795	98,26%
Não tinham	28	0,12%
Tinham de Companhia Distribuidora	1.787	98,02%
Tinham de outra fonte	8	0,08%

## 5 – Domicílios com abastecimento de água:

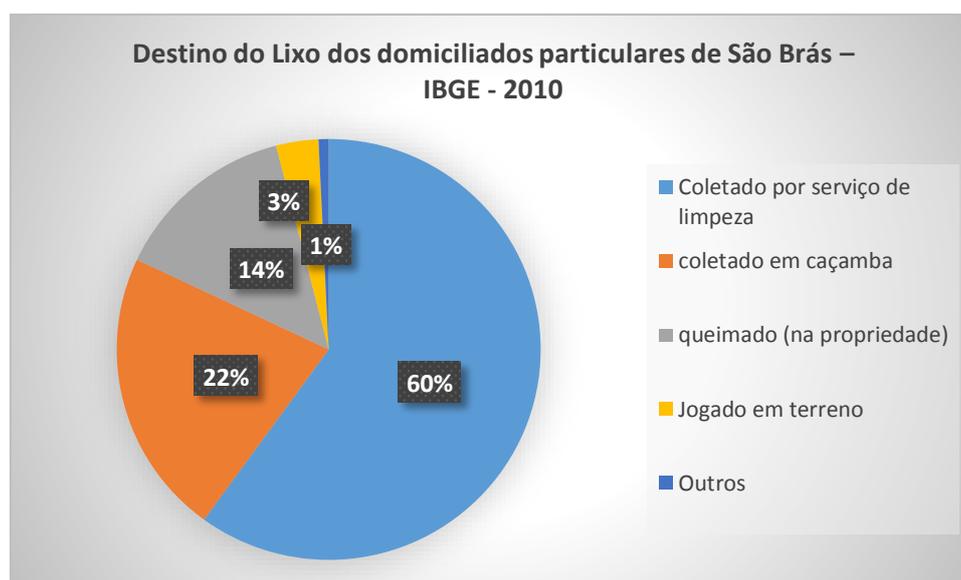
A maioria dos domicílios do município, conforme gráficos abaixo tinham abastecimento de água.

Apresentação da forma de abastecimento de água dos domicílios particulares – São Brás – IBGE 2010		
Total	Domicílios	Porcentagem %
	1823	
Água da chuva armazenada em cisterna	01	0%
Carro-pipa	01	0%
Abastecimento de água - Rede geral	1.634	90%
Rio, açude, lago ou igarapé	67	4%
Poço	04	0%
Outra	116	6%

## 6 – Domicílios particulares com coleta de lixo:

Conforme o gráfico abaixo, 88% dos domicílios tinham coleta de lixo.

Destino do Lixo dos domiciliados particulares de São Brás – IBGE - 2010		
Total	Domicílios	Porcentagem %
	1823	
Coletado	1.495	
Coletado por serviço de limpeza	1.094	60%
Coletado em caçamba de serviço de limpeza	401	22%
Queimado (na propriedade)	255	14%
Jogado em terreno baldio	59	3%
Outros destinos	14	1%



## 2. EDUCAÇÃO EM SÃO BRÁS

Desde o início dos anos 80 o objetivo das políticas educacionais no Brasil têm sido a de recolocar a educação no centro das preocupações políticas, devendo constituir-se num mecanismo propulsor para o exercício da cidadania e preparação para força de trabalho como simples forma de aliviar/conter a pobreza e com insistente discurso em torno da melhoria da qualidade de ensino, a preocupação com a evasão e a repetência foi expressiva, surgindo o Ciclo Básico de Alfabetização. A escola é convocada na década de 90 (século XX) pelos governos, organismos internacionais e empresários para viabilizar uma educação de qualidade para todos e os debates sobre as políticas sociais dos anos de 1990 popularizaram algumas expressões como exclusão social, autonomia, cidadania e qualidade. Para que seja efetivada estas expressões podemos ter por referência o Art. 1º, § 2º da lei 9.393/96 (LDB):

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

O artigo em apreço representa uma ruptura de dimensão axiológica à medida que elastece a carga semântica de educação, imputando-lhe um atributo de ação do indivíduo sobre o indivíduo para construir seu destino nas mais diferentes ambiências humanas: na família, no trabalho, na escola, nas organizações sociais. etc. Em qualquer destes espaços, há um processo formativo, ou seja, um chão de aprendizagem sobre o qual se forma a cidadania. A Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A formação escolar é o alicerce indispensável e condição primeira para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômico, civis e políticos.

O município de São Brás oferta etapas da Educação Básica com: uma escola da rede Estadual de ensino com o Ensino Médio, 12 (doze) escolas da Rede Municipal, sendo que uma destas escolas disponibiliza de uma sala para ofertar a modalidade de creche parcial e as demais ofertam pré-escola e Ensino Fundamental e 2(duas) instituições Privadas de ensino Superior.

O município instituiu o Conselho de Alimentação Escolar- CAE em 1996 e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- CACS em 2007. Essas são as formas de controle social como prima a Constituição Federal de 1988.

Através do Plano de Ações Articuladas (PAR) do governo federal, o município de São Brás pôde contar com uma frota de transporte escolar composto por 01 (um) micro-ônibus e 2 (dois) ônibus grandes, adquiridos através do Programa Caminho da Escola, além de adequação de infraestrutura escolar, aquisição de mobília escolar entre outros.

O Plano de Ações Articuladas (PAR) tem sido, desde 2008 utilizado para o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, além de Infraestrutura Física e de Recursos Pedagógicos.

Trata-se de um planejamento multidimensional que todos os municípios devem fazer para um período de quatro anos – 2008 a 2011, 2011 a 2014, como parte do PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação).

A partir do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em 2007, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios, Estados e Distrito Federal estão vinculadas à adesão ao PDE, ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e à elaboração do PAR, instrumentos que são fundamentais para a melhoria do IDEB. Estes Programas do governo federal possibilitaram ao município de São Brás uma melhoria da rede municipal de ensino, pois o município não disponibiliza de recursos próprios.

**ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA: MODALIDADES DE ENSINO REDE PÚBLICA**

**N ° DE TURMAS 2015**

ESCOLAS LOCALIDADES	Educação Infantil				Ensino Fundamental						Ensino Médio			
	Creche		Pré Escola		Anos Iniciais 1º ao 5º		Anos Finais 6º ao 9º		EJAF		Regular		EJAM	
	S E D E	C A M P O	S E D E	C A M P O	S E D E	C A M P O	S E D E	C A M P O	S E D E	C A M P O	S E D E	C A M P O	S E D E	C A M P O
Escola Municipal de Ensino Fundamental: Deputado José Medeiros	01	-	02	-	10	-	08	-	07	-	06	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: José Araújo de Carvalho	-	-	-	01	-	05	-	04	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: Aristóteles Gomes	-	-	-	01	-	03	-	-	-	01	-	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: José Tavares de Castro	-	-	-	02	-	01	-	02	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: Elpídio Cardoso	-	-	-	-	-	04	-	02	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: Artur Santos	-	-	-	01	-	03	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: Manoel Quirino Nunes	-	-	-	01	-	03	-	-	-	02	-	-	-	-

Escola Municipal de Ensino Fundamental: José Quirino Santos	-	-	-	02	-	04	-	03	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: Prefeito Dácio Dias	-	-	-	01	-	03	-	-	-	02	-	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: Medeiros Neto	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental: Manoel Jatobá Filho	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal Manoel Francelino	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Estadual Sampaio Marques	-	-	-	--	-	-	-	-	--	-	-	-	-	-

## 2.1 - Matrículas no Município – 2014

Também com base no Censo Escolar da Educação Básica de 2014, a Secretaria Municipal de Educação levantou informações referentes o quantitativo de matrículas nas escolas de São Brás, por rede e por localização. As informações constam no quadro abaixo:

### Rede Localização MATRÍCULA INICIAL – 2014

Rede	Localização	MATRÍCULA INICIAL – 2014							
		Modalidade Regular				Modalidade Educação Especial	Modalidade EJA		TOTAL
		Creche	Pré-escola	Ensino Fundamental	Ensino Médio		EJAF	EJAM	
Municipal	Urbana	20	90	230	-	-	130	-	-
Municipal	Rural	-	128	595	-	-	127	-	-
Estadual	Urbana	-	-	50	245	-	-	-	-
Estadual	Rural	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>Urbana</b>	20	90	580	245	-	130	-	-
	<b>Rural</b>	-	-	595	-	-	127	-	-

<b>Total Geral</b>	20	217	1.175	245	-	257	-	-
--------------------	----	-----	-------	-----	---	-----	---	---

Fonte: MEC/INEP, Censo Escolar 2014

## **2.2 Taxa de analfabetismo entre pessoas de quinze anos ou mais**

Segundo levantamento elaborado a partir dos censos demográficos disponibilizados pelo IBGE (2010) pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE, é possível analisar a situação do município de São Brás quanto à sua população não alfabetizada acima de 15 anos. De acordo com os dados as pessoas Analfabetas são 1.605 e os alfabetizados são 3.072.

A escolarização líquida do município de São Brás em 2010 (IBGE) os discentes de 7 a 14 anos do Ensino Fundamental correspondia a 95,60% e os de 15 a 17 anos do Ensino Médio á 10,60%, onde pode-se concluir que os adolescentes nessa faixa etária não estão em consonância com o seu desenvolvimento educacional. A taxa de analfabetismo por sexo no município fica distribuído na seguinte forma: masculino 34,77%, no sexo feminino 33,94%. Na área urbana 25,90% e na área rural 42,44%.

O analfabetismo por raça/etnia no município segundos o dado pelo DATASUS chega a ser distribuindo na seguinte maneira, cor preta 39,60%, cor branca 32,37%, pardo 34,34%, índios 34,40%, nacional a cor preta representa 14,03%, branco 5,71%, pardo 12,63%, índios 12,72%.

## **2.3 IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)**

No município de São Brás, pelo IDEB de 2013, de um total de 5 escolas, sendo 1 da rede estadual de ensino, houve a participação de 5 escolas para cada segmento (Anos Iniciais e Anos Finais), não necessariamente as mesmas, pois o Inep exige turmas de no mínimo 20 alunos, informadas no Censo do ano em que acontece a Prova Brasil, para que a escola possa participar desta avaliação externa.

No segmento Anos Iniciais as notas variaram entre 3,2 e 4,0 e apenas uma escola atingiu a meta projetada pelo Inep. Nos Anos Finais, as notas variaram entre 1,9 e 3,8 nenhuma das escolas atingiram as metas projetadas pelo Inep, o que equivale a um índice de 100% do total de escolas. As médias do IDEB 2013, para a rede estadual de Alagoas foi projetada para os anos iniciais 3.4, o observado foi 3.7 e 2.7 para os Anos Finais observado e projetada foi 3.4.

### **Resultados da Prova Brasil e IDEB do Município de São Brás – Series iniciais**

TABELA

<b>ANOS/DISCIPLINAS/IDEB</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>
Brasil	4,6	5	5,2
Alagoas	3,7	3,8	4,1
São Brás	3.4	3.4	3.3

Fonte: INEP/MEC

### **Resultados da Prova Brasil e IDEB do Município de São Brás – Series finais**

TABELA

<b>ANOS/DISCIPLINAS/IDEB</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>
Brasil	4	4,1	4,1
Alagoas	2,9	2,9	3,1
São Brás	2.4	2.5	2.7

Fonte: INEP/MEC

### **IDEB observado e metas projetadas**

TABELA

<b>IDEB Observado</b>	<b>Metas Projetadas</b>
-----------------------	-------------------------

	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4ª série 5º ano	2.5	2.7	3.4	3.4	3.3	2.6	2.9	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8
8ª série 5º ano	2.6	2.5	2.4	2.5	2.7	2.6	2.8	3.0	3.4	3.8	4.1	4.3	4.6

Fonte: INEP/MEC

#### 2.4 - ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)

A fim de ampliar o escopo desse monitoramento, tal como requer o atual Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014), o qual prescreve que o Sistema de Avaliação da Educação Básica passe a divulgar também indicadores de avaliação institucional tratando, entre outros aspectos, do perfil do alunado. Esta nota apresenta o Indicador de Nível Socioeconômico (Inse) das escolas de educação básica do país, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), na Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb).

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) é uma avaliação externa que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas. Além dos testes de desempenho, que medem a proficiência dos estudantes nessas áreas, a ANA apresenta em sua primeira edição as seguintes informações contextuais: o Indicador de Nível Socioeconômico e o Indicador de Formação Docente da escola.

Os resultados de 2013 foram disponibilizados apenas para os gestores escolares, orientadores de estudo do PNAIC e professoras cursistas do PNAIC. As informações abaixo foram geradas pelo SISPACTO. As médias da rede municipal de

São Brás foram calculadas entre os resultados das 10 escolas que têm professor alfabetizador que participam da formação do PNAIC.

## TABELA

			LEITURA(%)				ESCRITA (%)				MATEMÁTICA (%)			
REDE	Alunos previstos	Alunos realizaram	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Alagoas	-	-	49.71%	31.81%	15.82%	2.67%	43.01%	15.04%	19.52%	8.54%	48.3%	32.92%	10.72%	8.05%
São Brás	164	132	46.7%	44.9%	9.4%	0%	66.67%	16.67%	0%	16.67%	48.3%	31%	8%	12.7%
Total	164	132												

FONTE: portal do simec, SISACTO-2013

A Educação Básica de qualidade é um pleno direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Um dos principais

### 2.5 Educação Infantil

Segundo a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Art. 205 a educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Já em seu Art. 208, inc. IV juntamente com o Estatuto da criança e do Adolescente corroboram que o Estado deve dar garantia à Educação de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

A Educação Infantil promove o desenvolvimento e a independência da criança dentro do contexto social, contribuindo assim para sua autoconfiança e percepção de suas limitações motriz e cognitiva. Consequentemente, ajudará estas a descobrir suas potencialidades e estabelecer vínculos entre adultos e crianças. Contudo, a relação interpessoal permite conhecer a criança em sua esfera biopsicosociocultural promovendo assim uma pluralidade social, que deve ter início desde o 0 (zero) ano.

A motricidade, a linguagem, o pensamento, a efetividade e a sociabilidade são aspectos integrados e se desenvolve a partir

das interações que desde o nascimento a criança estabelece com diferentes parceiros a depender da maneira como sua capacidade para construir conhecimento é possibilitada e trabalhada nas situações em que ela participa. (DCNEI, 2009)

Estudos comprovam que o período de 0 a 6 anos de idade é o de maior otimização e resultado, pois 85% do desenvolvimento das capacidades intelectuais se dá até os 6 anos de idade. O mesmo ocorre no desenvolvimento do caráter, pois as crianças de 0 a 3 anos estão no período sensitivo dos hábitos bons da higiene, alimentação, sono e ordem e de 4 a 8 anos, da sinceridade, obediência, sociabilidade, constância e fé.

No Município de São Brás/AL no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade creche, 3 anos e pré-escola, 4 a 5 anos de idade ambas em tempo parcial, totalizando 10 instituições, sendo 1 (uma) escola creche e 3 (três) pré-escolas na zona urbana e 7 (sete) pré-escolas na zona rural, conforme dados do Educacenso 2014 e da Secretaria Municipal de Educação - SME, não havendo escolas na rede particular.

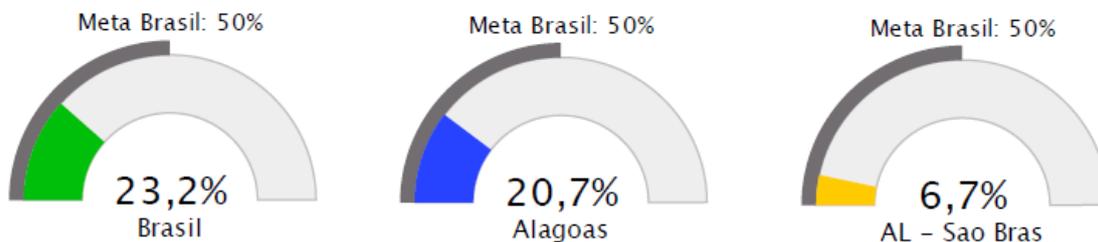
As matrículas da educação infantil na rede de ensino público municipal está assim distribuída: na zona urbana temos 20 (vinte) crianças na creche escola (3 anos) e 93 (noventa e três) crianças na pré-escola (4/5 anos) e na zona rural 140 (cento e quarenta) crianças na pré-escola (4/5 anos).

É preciso planejar e organizar práticas pedagógicas tanto institucionais quanto do trabalho cotidiano dos professores com as crianças. Em relação à primeira prática pedagógica é necessário definir as formas de organização dos grupos de crianças, estabelecendo numericamente a relação professor/criança; enquanto a segunda prática pedagógica é necessária explicitar e justificar como os professores organizam as crianças, com objetividade não só de cuidar e educar, mas também a inclusão de todas e seu desenvolvimento e aprendizagem.

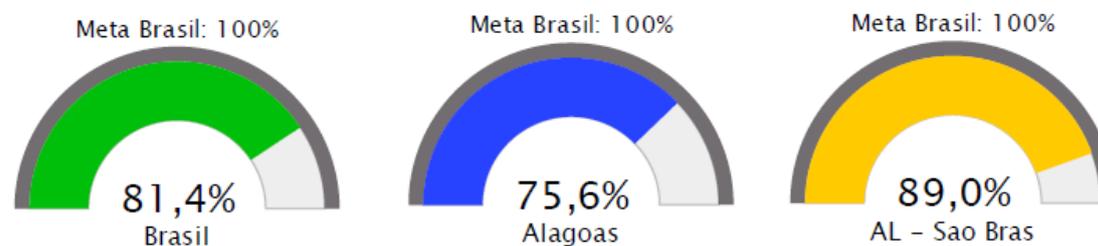
Os planejamentos e ações da rede pública municipal acontecem sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação (SME), via Coordenação de Educação Infantil, a realização e acompanhamento dos planejamentos e ações com os professores ficam sob a responsabilidade da supervisão pedagógica da escola e SME.



### Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



### Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### Dados gerais de educação da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	13	2.231	80	92
2008	13	2.141	94	101
2009	13	2.230	80	95
2010	13	2.080	84	93
2011	13	2.156	94	96
2013	13	2.104	83	91
2013	13	1.958	86	86
2014	13	1.919	89	93

Fonte: IBGE/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação Todos Pela Educação

### Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola
2010	88,8%

Fonte: IBGE/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação Todos Pela Educação

**Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)**

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola
2010	6,7%

Fonte: IBGE/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação Todos Pela Educação

**2.6 Ensinos Fundamental**

Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 208 afirma que “o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família”, abrange a população de 06 a 14 anos de idade.

O Ministério da Educação vem envidando efetivos esforços para a melhoria do ensino fundamental no país. A Lei nº 4.024/1961 estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória; com o Acordo de Punta Del Este e Santiago, de 1079, estendeu-se para seis anos o tempo do ensino obrigatório. A Lei 5.692/1971 determinou a extensão da obrigatoriedade para oito anos; Já a Lei 9.394/1996 sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Finalmente em 06 fevereiro de 2006, a Lei nº 11.274, instituiu o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” constituindo-se como princípios essenciais para se relacionar na sociedade. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a iniciação às

ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

§ 2 – A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

Na Cidade de São Brás os dados apontam um avanço significativo, nas últimas décadas, na oferta de matrícula no Ensino Fundamental, verifica-se uma crescente evolução absoluta da participação das redes municipais no atendimento a esse segmento de ensino.

Em São Brás/AL, o Ensino Fundamental com duração de 9 anos foi implantado de forma gradativa a partir de 2008. Atualmente está consolidado em toda a rede de ensino, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

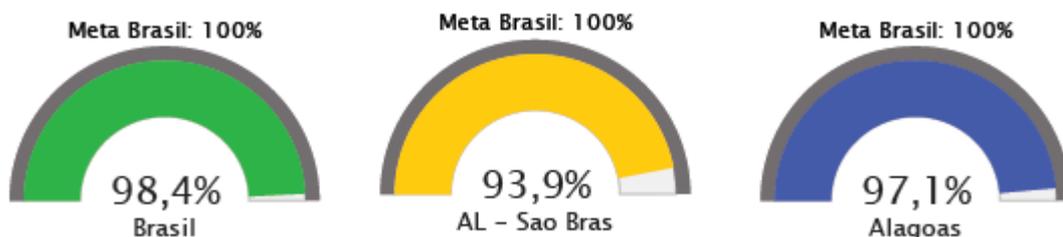
Sendo uma das grandes responsabilidades do Sistema Municipal de Educação, atende nos anos iniciais do 1º ao 5º ano e nos anos finais do 6º ao 9º ano, sendo 598 da zona urbano e 591 da zona rural em 2014. Não há retenção dos alunos do 1º para o 2º

ano e do 2º para o 3º ano e do 4º, etapa primordial da alfabetização, respeitando assim o tempo e o jeito de aprender de cada um.

Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito às suas peculiaridades.

A meta 2 do PNE, prevê a universalização do Ensino Fundamental para a população de 6 a 14 anos. Ao visualizar essa universalização em São Brás (Indicador 2A), observa-se que o percentual de cobertura de 93,9% dessa meta se aproxima, proporcionalmente, da cobertura da meta de Alagoas e do Brasil.

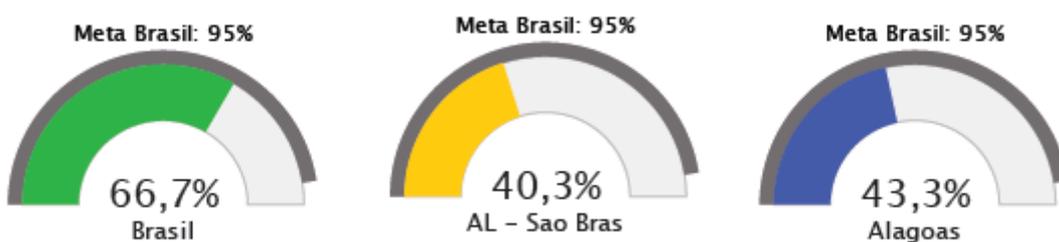
**NT** Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Essa meta, estabelece ainda que, até o último ano de vigência do PNE pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa de ensino na idade recomendada. São Brás está próximo do percentual de Alagoas e do Brasil.

Já em relação as pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental, pode-se concluir que a distorção idade-escolaridade da população de São Brás é bem elevada, tendo em vista que essa etapa de ensino está quase universalizada, mas nem a metade da população que cursa esse ensino conclui na idade adequada (Indicador 2B).

**NT** Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Em São Brás, o Ensino Fundamental é ofertado em 12 (doze) escolas municipais, o estado por sua vez não oferta o ensino fundamental, não há escolas privadas, totalizando 12 escolas em 2015, sendo necessário trabalhar a redução de reprovação, abandono e distorção idade-ano conforme tabelas abaixo:

### Taxa de Reprovação

Ano	Total
2007	20,2
2008	15
2009	12,6
2010	10
2011	10,9
2012	14,3
2013	11

### Taxa de Abandono

Ano	Total
2007	12,6
2008	6,2
2009	14,9
2010	13,3
2011	11,9
2012	5,6
2013	3,5
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI	

### Taxa de Distorção Idade-ano

Ano	Total
2006	47,4
2007	44,5
2008	27,2
2009	30,7
2010	33,7
2011	32,3
2012	34,6
2013	33,1
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI	

Nosso município atende 93,8% da população das crianças de 6 a 14 de acordo com o Censo Demográfico:

### Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	93,8%	1.245
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

## 2.7 Ensino Médio

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte:

“I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.”

A LDB, afirma também que sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

- Integrada – na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula. - Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições. - Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

Independente da articulação entre o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante, o diploma de técnico de nível médio só será emitido ao estudante que concluir, também, o Ensino Médio.

As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A publicação é composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias (Volume 1), Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Volume 2) e Ciências Humanas e suas tecnologias (Volume 3), todas disponíveis no site do MEC.

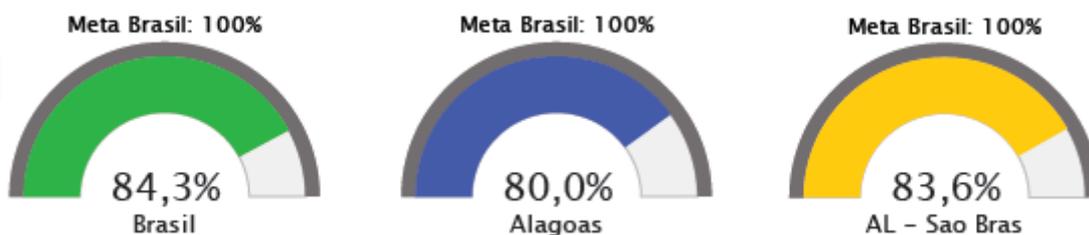
No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos, apenas um terço dos jovens de 15 a 17 anos consegue chegar ao final da Educação Básica. Uma outra parte está na escola, porém ainda retida no ensino fundamental. Isso faz com que a taxa

bruta de matrícula no ensino médio seja de pouco mais de 50% enquanto no ensino fundamental a taxa de escolaridade é superior a 95% da faixa de 7 a 14 anos. Para escolarizar toda a população até 15 ou 17anos, é necessário incluir quase metade da faixa etária. Se o ensino fundamental definitivamente deixou de ser um segmento de exclusão no país, a rachadura social deslocou-se assim para o ensino médio com um movimento, todavia, que vem do ensino fundamental. É exatamente este momento de se pensar qual a escola de ensino médio que se pode organizar para esta população que nunca esteve nela.

No nosso Município temos apenas uma escola Estadual que oferta o nível médio, segue abaixo os gráficos e taxas:

A meta 3 do PNE prevê a universalização do Ensino Médio até 2016. Observa-se que em São Brás (*Indicador 3A*), o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola é de 83,6%, está acima de Alagoas que registra 80,0% e bem próximo da meta nacional com 84,3. Esses dados evidenciam que, em São Brás, 16,4% da população, nessa faixa etária, estão fora da escola.

**NT** **Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.**

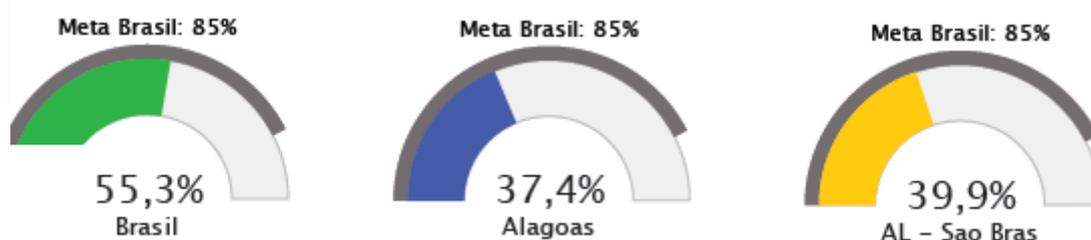


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Quanto ao número de jovens que concluíram o ensino médio, São Brás está acima de alagoas, mas muito abaixo do Brasil. Não consegue concluir nem uma média de 40% do total. (*Indicadores 3B*). Constata-se, assim, o quanto os indicadores de acesso e permanência apresentam evolução negativa.

**NT** **Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

## Indicadores disponíveis

### Números e Porcentagem de matrículas no Ensino Médio

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno	
	%	N	%	N	%	N
2007	0%	0	0%	0	100%	275
2008	0%	0	0%	0	100%	237
2009	0%	0	0%	0	100%	288
2010	0%	0	0%	0	100%	289
2011	0%	0	0%	0	100%	301
2012	32,9%	95	0%	0	67,1%	194
2013	0%	0	47,6%	120	52,4%	132

### Taxa de Aprovação / Redes / Pública

Ano	Total
2007	63,1
2008	86,9
2009	83,2
2010	90,9
2011	72
2012	79,5
2013	76

### Taxa de Reprovação / Todas as redes

Ano	Total
2007	0,7
2008	0,8
2009	1,4
2010	2,4
2011	11,8
2012	4,5
2013	8,5

### Taxa de distorção idade-ano

Ano	Total
2006	74,1
2007	68
2008	30,8
2009	43,1
2010	42,2
2011	38,5
2012	38,4
2013	38,5
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

### Taxa de Abandono

Ano	Total
-----	-------

Ano	Total
2007	36,2
2008	12,3
2009	15,4
2010	6,7
2011	16,2
2012	16
2013	15,5

Nosso município atende 83,6% da população dos jovens de 15 a 17 de acordo com o Censo Demográfico:

**Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)**

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola	
2010	83,6%	392

**2.8 Educação de Jovens e Adultos**

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive, transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma escolarizada e a forma popular, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizada, unindo as informações de mundo às científicas.

Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados a economia contribuem para o abandono escolar. Segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, se autodeclararam analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente. Em Açailândia, a taxa de analfabetismo é de 22,7% numa população de 104.047 habitantes. Dado preocupante, crianças e adolescentes de 10 a 14 anos apresentam uma taxa de 5,0 % de analfabetismo e os jovens e adultos de 15 ou mais representam 17,7% dos que não aprenderam a ler nem escrever, o que totaliza 23.618 pessoas analfabetas (IBGE 2010). Tais fatores demonstram que ainda é preciso a efetivação de políticas públicas mais eficientes para minimizar essa realidade que contribui negativamente para o aumento da exclusão das pessoas no meio em que vivem. ([Observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos](http://Observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos)).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia do direito à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

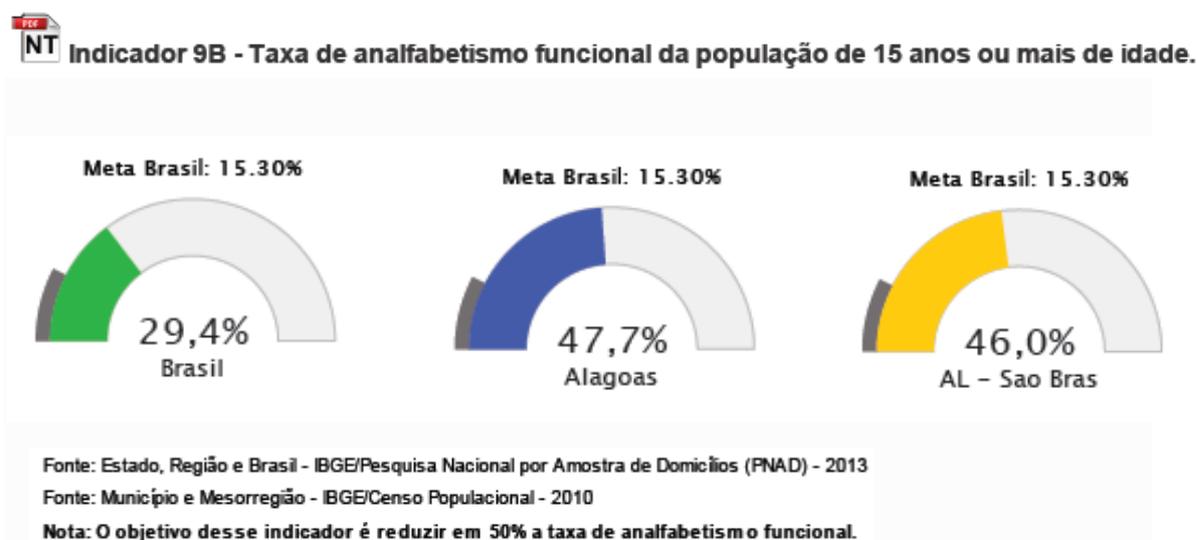
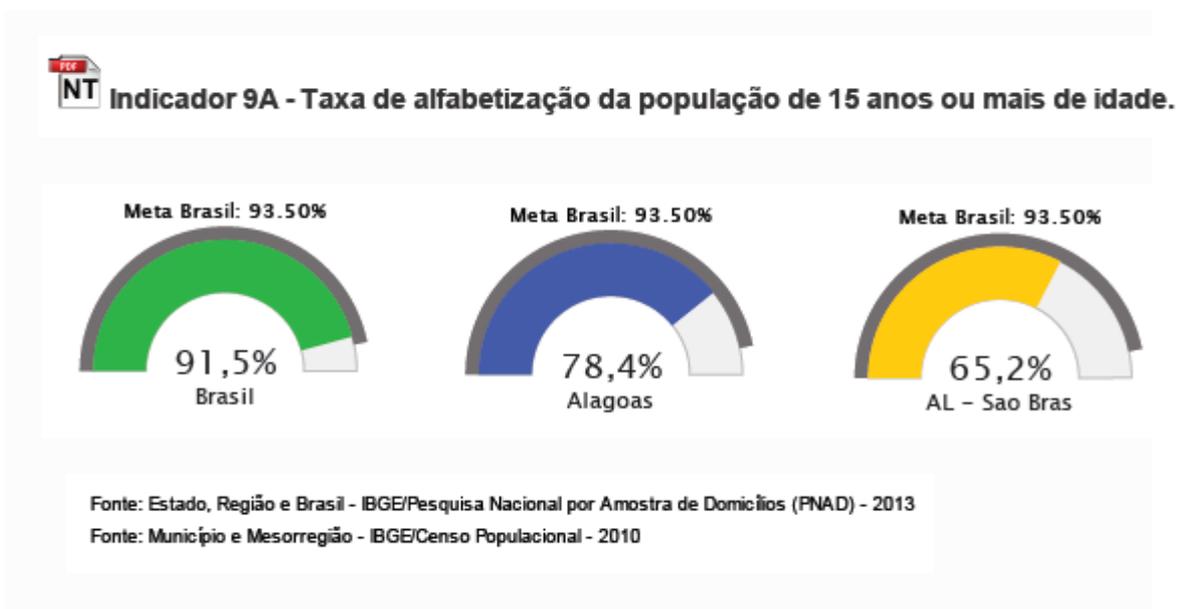
No decorrer dos anos um dos maiores desafios do país e consequentemente desse município, em relação a EJA, é combater a evasão que é muito alta devido ao choque de interesses e a diversidade de público. Outro fator relevante é a baixa autoestima que contribui para a não valorização dos estudos.

A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e

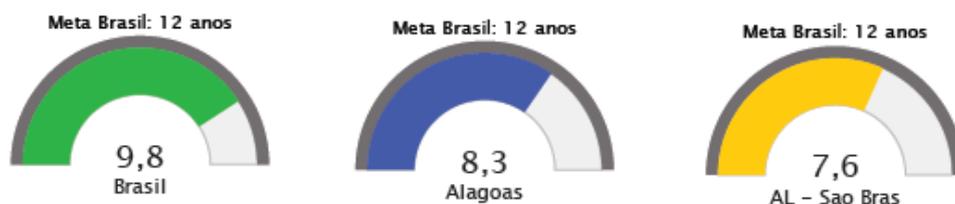
também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

Em São Brás a Educação de Jovens e Adultos atende 218 estudantes que estão divididos em 1º e 2º segmento, o 1º segmento referente aos anos iniciais e o 2º segmento aos anos finais: 164 alunos em 11 turmas no 1º seguimento, sendo ofertado em 03 escolas na zona urbana e 8 da zona rural e 54 alunos em 04 turmas do 2º seguimento, sendo ofertado em 01 escola da zona urbana, com a finalidade de garantir o direito àqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa.

Diante do exposto, constata-se que, em São Brás, persiste historicamente uma dívida social para com esse público, a saber:



## Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos



### Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante de dados estatísticos, onde se evidencia o alto índice de analfabetismo e analfabetos funcionais na Cidade de São Brás, considera-se que a real demanda na Educação de Jovens e Adultos, não corresponde ao contingente dessa população que se encontra fora da escola. Nesse sentido, enseja-se a necessidade de buscar políticas públicas voltadas para o ajustamento de eficácia, estabelecendo assim um estreitamento satisfatório entre a demanda e a oferta nessa modalidade de ensino.

Conforme os dados acima, entendemos que, apesar de alguns esforços, empreendidos por parte do Município para combater o analfabetismo, São Brás ainda lidera o pior índice educacional entre as Cidades do Estado de Alagoas. Acentua-se ainda a disparidade na oferta de matrícula para a modalidade da EJA, no tocante ao primeiro e segundo segmentos, correspondentes à etapa do Ensino Fundamental:

## Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	0	0	0	0	0
2008	17	11	5	1	0
2009	93	13	9	61	10
2010	0	0	0	0	0
2011	188	5	32	130	21

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2012	153	4	30	111	8
2013	71	5	11	51	4
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação					

## 2.9 Educação Especial

Sabe-se que a partir do século XIX, na Europa, surgem os primeiros movimentos em prol do atendimento aos portadores de necessidades especiais.

No Brasil, a inclusão social teve início na década de oitenta a partir de algumas experiências de inserção social de pessoas com deficiência. Dessa forma, surgem algumas transformações que vem sendo realizadas em todos os sistemas sociais como espaços urbanos, áreas de lazer, transportes, empresas, escolas, dentre outros, para tornar possível a participação plena e ativa, com igualdade de oportunidades, das pessoas com deficiência junto à população geral. (SASSAKI, 1999).

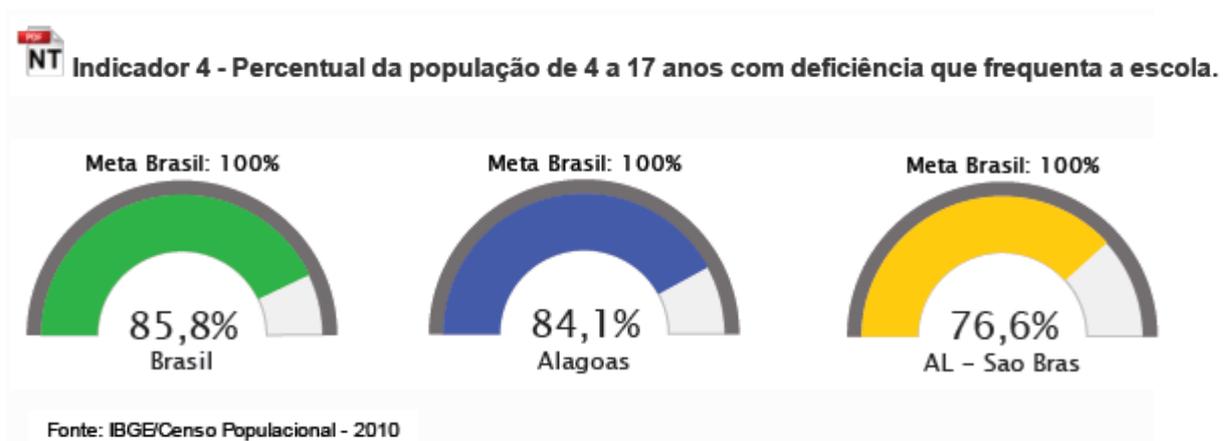
No contexto educacional, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis como: Constituição Federal de 88, Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10436/02.

Percebe-se então, uma visão diferente sobre o alunado em questão, visto que transfere para a sociedade a obrigação em ajustar-se frente às necessidades destes, isto por acreditar que as incapacidades não são características do indivíduo, mas sim da sociedade, que precisa adaptar-se a diversidade.

Em 2014 a rede municipal de ensino de São Brás, atendeu 07 alunos com deficiência, que estão distribuídos em 03 escolas de ensino regular, não oferecendo acompanhamento individual o que é de extrema importância para um melhor desempenho, já que no intuito de diminuir e/ou eliminar as barreiras entre o sistema de

ensino e as particularidades do aluno com deficiência seja de suma necessidade. Os tipos de necessidades educacionais encontrados são: Deficiência física; Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtornos Global do desenvolvimento, Síndrome de Down e Paralisia cerebral.

Pode-se observar que no Indicador 4, que São Brás atende 76,6%, Alagoas atende a 84,1% e Brasil com 85,8% da população de 4 a 17 anos com deficiência. Essa pequena diferença indica que São Brás está muito abaixo da meta em relação a Alagoas e Brasil. No entanto para a universalização faz-se necessário implementar, efetivamente, as políticas de educação inclusiva.



Com base no exposto, a Secretaria Municipal de Educação, conclama a comunidade de São Brás a buscar alternativas de melhoria na vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos, portadores de necessidades especiais, por meio de ações no sentido de fortalecer aquilo que já ofertamos, através da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, formação continuada e oferta de atendimento multiprofissional.

## 2.10 - Educação do Campo

A luta por uma Educação do Campo, parte do reconhecimento do direito da população camponesa à educação, e da sua importância para construção do projeto de campo. É preciso ter clareza de que não é qualquer educação mas, sobretudo, uma como processo de formação humana, no seu sentido mais amplo, voltada aos interesses da

vida e ao seu desenvolvimento, concebida pelos trabalhadores da localidade, sendo fundamental o aprofundamento da discussão sobre a exigência de ensino rural que leve em conta as vivências do meio social e a construção de conhecimentos com base nessa cultura.

Considerando a educação como um direito social é preciso uma política de educação do campo que requer o reconhecimento de sua importância, a partir dessa compreensão, construir novas relações baseadas na horizontalidade e solidariedade entre campo e cidade.

Foi no contexto de preparação da I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, realizada em Luziânia, Goiás, de 27 a 30 de julho 1998 que surge a expressão Educação Básica do Campo. A partir das discussões do Seminário Nacional realizado em Brasília de 26 a 29 de novembro 2002 passa a ser denominada Educação do Campo, decisão posteriormente reafirmada nos debates da II Conferência Nacional, realizada em julho de 2004.

Foi instituída as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB, nº 1, de 3 de abril de 2002. Este documento é fruto de estudos do Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo, formado por uma comissão que consolidou reivindicações históricas das organizações e movimentos sociais.

Entende-se que a identidade da escola do campo pode ser definida pelos sujeitos sociais, agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, pescadores, indígenas, remanescentes de quilombos, afinal todos os sujeitos do campo, como afirma nas Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo.

O Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo - GPTE (2004) defende os seguintes princípios pedagógicos de uma Educação do Campo:

- 1) o papel da escola é formar sujeitos, e isso deve articular-se a um projeto de emancipação humana;

2) é valorizar os diferentes saberes oriundos da diversidade de sujeitos no processo educativo;

3) é valorizar os diferentes espaços e tempos de formação dos sujeitos da aprendizagem, pois a educação do campo ocorre tanto em espaços escolares quanto fora deles;

4) é vincular a escola à realidade dos sujeitos;

5) é ter a educação como estratégia para o desenvolvimento sustentável;

6) desenvolver a autonomia e colaboração entre os sujeitos do campo e o sistema nacional de ensino.”

É importante que a educação do campo seja pensada levando em consideração os aspectos das diversidades, da situação histórica de cada comunidade, como afirma as Diretrizes operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo:

“Art. 28. “Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente.

I- Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II- Organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;

III-adequação à natureza do trabalho na zona rural.”

Em Alagoas, a educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. A maioria dos seus municípios tem economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando suas características.

No município de São Brás, 3.535 pessoas residem na zona rural, conforme dados do IBGE de 2010. O ensino público municipal no campo é ofertado em 09 (nove) escolas que atendem 868 alunos, sendo que dessas, 07 (sete) possuem turmas de

Educação Infantil, 09 (nove) de Ensino Fundamental I, 03(três) de Ensino Fundamental II e 05 (cinco) que atendiam EJA em 2014.

### Matrículas de Ensino Fundamental no campo

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	756	756	0
2008	760	760	0
2009	727	727	0
2010	809	809	0
2011	730	730	0
2012	716	716	0
2013	692	692	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

### Ensino Fundamental / Anos iniciais

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	530	530	0
2008	555	555	0
2009	500	500	0
2010	471	471	0
2011	405	405	0
2012	430	430	0
2013	401	401	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

### Ensino Fundamental / Anos finais

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
-----	----------------	---------	---------

<b>Ano</b>	<b>Todas as redes</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
2007	226	226	0
2008	205	205	0
2009	227	227	0
2010	338	338	0
2011	325	325	0
2012	286	286	0
2013	291	291	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Pensar a educação do campo é pensar em estratégias que ajudem a reafirmar a identidade do campo, pois, segundo o Dicionário da Educação do Campo (2012), ela nomeia um fenômeno da realidade brasileira atual, protagonizado pelos trabalhadores do campo e suas organizações, que visa incidir desde a política de educação até os interesses sociais das comunidades camponesas.

### **2.11 Ensino Superior**

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2007, apenas 12,1% desse grupo de 18 a 24 anos, ou seja, 74,1% das matrículas no ensino superior estão no setor privado, enquanto 25,9% estão em instituições públicas, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas. A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade” de condições para o acesso e permanência na escola, nos transporta também para esta garantia ao ensino superior.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;

A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, a perspectiva da rede pública municipal ao apresentar à comunidade o seu PME, reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

## **2.12 Gestão Democrática**

As inúmeras mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos, científicos e sociológicos, ocorridos nas últimas décadas, exigem de todas as pessoas conhecimento, disponibilidade para querer aprender e também desejo de expor suas opiniões: questionando, criticando, refutando e propondo soluções aos impasses que surgem no cotidiano.

No Brasil a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que permanecem. Mediante esses fatos a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento. Ela, a gestão democrática, precisa ser dinâmica, mutável e flexível, assim os atores sociais começam a reconhecer e descobrir suas necessidades e passam a olhar o “outro” nas suas especificidades.

Fatos e dados históricos demonstram que a educação brasileira sempre foi marcada pela desigualdade, no que tange o acesso ao conhecimento escolar e a qualidade de serviços prestados às classes menos favorecidas. O sistema educacional brasileiro, apesar das normas constitucionais que lhe dão respaldo, desde a década de trinta, e das reformas de ensino realizadas, não tem conseguido superar suas próprias deficiências, materializadas em altas taxas de repetência, evasão e um fluxo escolar emperrado e oneroso. (FILHO apud PATTO, 1999, p. 24).

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: “gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão:

“I – Participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola;

II – Participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes”

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação,

garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

“[...] A pesquisa e a observação empírica mostram que um dos principais fatores de eficácia escolar (se não for o principal) reside nos órgãos.

## **2.13 Financiamento Público**

Dentro desta perspectiva a cidade de São Brás, através do Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal, apresenta à Secretaria de Educação mensalmente um Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com destaque das atividades financeiras, previstas e aquelas efetivamente executadas.

Verifica-se que o cumprimento do art. 22º da Lei Federal 11.494/2007 é referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico (fundamental e pré-escola) público. Com base nessa exposição da Lei o município aplica na remuneração dos profissionais do magistério, percentual acima do limite mínimo estabelecido e que deve ser considerado a aplicação de todo o exercício financeiro.

Entende-se que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras. Assim, a Prefeitura Municipal de São Brás, através da Secretaria de Educação em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam melhorar a qualidade da educação: Bolsa-Família; Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNLD-Programa Nacional do Livro Didático; PAR-Plano de Ações Articulada; PDDE Interativo; PBA-Programa Brasil Alfabetizado; Transporte Escolar; PNAE- Programa Nacional da Alimentação Escolar; PNAIC-Pacto Nacional

Pela Alfabetização na Idade Certa; EJA; PDDE Campo; PDDE Acessível; PDDE Atleta na Escola; Caminho da Escola Campo; Mobiliário Escola; Novas Turmas da EJA.

Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, compreende-se que a gestão financeira é um elemento fundante na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Vale ressaltar que apenas as existências dos recursos financeiros não são suficientes, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educandos.

### **3 - Metas e Estratégias**

#### **ANEXO**

##### **Meta 1**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

##### **ESTRATÉGIAS**

**1.1)** Definir, em regime de colaboração com a União e Estado, em regime de colaboração metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

**1.2)** Acompanhar continuamente os municípios na execução da garantia do direito a educação infantil para que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

**1.3)** Monitorar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta de acordo com as metas estratégias e prazos estabelecidos pelo PNE.

**1.4)** Monitorar e apoiar os municípios na execução da política de educação infantil, estabelecida no respectivo plano Municipal de Educação, no respeito as diretrizes nacionais e de acordo com a legislação vigente observando as especificidades dos respectivos sistemas de ensino.

**1.5)** Garantir e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

**1.6)** Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

**1.7)** Estimular os municípios para que realizem a formação de equipes técnicas municipais responsáveis pelo diagnóstico da infraestrutura da rede de atendimento à educação infantil pública, de forma a identificar as necessidades de manutenção e ampliação da rede física a fim de embasar a adesão ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos.

**1.8)** Promover até o segundo ano de vigência deste PME, articular com a união e os Municípios, por meio de instituições públicas de ensino superior, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

**1.8.1)** Estabelecer parceria com instituições públicas de ensino superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

**1.9)** Estimular e promover em regime de colaboração a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

**1.10)** promover, através do regime de colaboração, mecanismos de fiscalização que possam aferir se o município está prioritariamente assegurando o acesso à educação infantil e o fomento da oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para as crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

**1.10.1)** criar uma rede de apoio às famílias em conjunto com os órgãos públicos municipais responsáveis pela gestão das políticas sociais para desenvolver a implementação pelo município, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

**1.10.2)** Participar, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, articulação da educação infantil com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental, bem como incentivando a criação de mecanismos que preservem as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares municipais, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidades.

**1.11)** Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

**1.12)** Promover audiências públicas, através do Conselho Municipal de Educação, visando contribuir com o município, no processo de autorização e reconhecimento dos estabelecimentos que ofertam educação infantil.

**1.12.1)** Instrumentos legais para fortalecer, junto as Secretaria Municipal de Educação, criar acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME.

**1.13)** Acompanhar e monitorar a realização da busca ativa de crianças em idade correspondente a educação infantil, anualmente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 3 (três) anos.

**1.14)** Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

**1.15)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

**1.16)** Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

**1.17)** Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

**1.18)** Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de a partir dos 06 (seis) anos de idade, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

## **Meta 2**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

## **ESTRATÉGIAS**

**2.1)** O Município deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental.

**2.2)** Criar até o 3º ano de vigência do PME mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.

**2.3)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

**2.4)** Implantar a gestão Democrática com garantia de existência das seguintes instâncias deliberativas: Assembléias Escolares, Conselhos Escolares, e convocar o processo de constituinte escolar visando fortalecer o acompanhamento e monitoramento do Ensino Fundamental.

**2.5)** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

**2.6)** Fazer a chamada pública domiciliar obrigatória, para todos os alunos de 6 aos 14 anos, no período de novembro a janeiro de cada ano de vigência desse PME, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a cooperação dos órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção a infância, adolescência e juventude.

**2.7)** A Secretaria Municipal de Educação juntamente com as Escolas Municipais e Estadual devem desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.

**2.8)** Garantir até o 2º ano de vigência do PME a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de ofertar de forma regular as atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

**2.9)** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

**2.10)** Promover até o 2º ano de vigência do PME atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo Municipal.

### **Meta 3**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### **ESTRATÉGIAS**

**3.1)** Institucionalizar programa de incentivo de renovação do ensino médio em parceria com a secretaria Estado de Educação, a fim de proporcionar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

**3.2)** Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**3.3)** manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

**3.4)** Incentivar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

**3.5)** Garantir , estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

**3.6)** Promover no período de novembro a janeiro de cada ano de vigência deste PME a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

**3.7)** Incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

**3.8)** Incentivo ao redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

**3.9)** implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

**3.10)** estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

## **Meta 4**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

### **ESTRATÉGIAS**

**4.1)** Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

**4.2)** Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças a partir dos 06 (seis) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**4.3)** Assegurar, implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

**4.4)** Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

**4.5)** Manter e ampliar até 5 (cinco) anos de vigência do PME programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

**4.6)** Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva a partir de 0 (zero) ano de idade, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do

Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

**4.7)**Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

**4.8)**Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

**4.9)** Instituir diretrizes operacionais para educação especial básica, nas instituições educacionais integrantes do sistema Municipal de Ensino, em consonâncias com a legislação vigente até 2 anos.

**4.10)** Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

**4.11)** Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

**4.12)**Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües.

**4.13)** Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

**4.14)** Promover em regime de colaboração com a União e Estado até o 2º ano do PME, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento

educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**4.15)** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

**4.16)** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

**4.17)** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

## **Meta 5**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental

### **ESTRATÉGIAS:**

**5.1)** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

**5.2)** Garantir e manter a aplicação instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas das redes públicas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

**5.3)** Promover em regime de colaboração o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

**5.4)** Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

**5.5)** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e

práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

**5.6)** Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

## **Meta 6**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica

### **ESTRATÉGIAS**

**6.1)** garantir com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

**6.2)** instituir, em regime de colaboração com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

**6.3) Garantir**, institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

**6.4)** fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

**6.5)** orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

**6.6)** atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

**6.7)** garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4

(quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

**6.8)** adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

## **Meta 7**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

## **ESTRATÉGIAS**

**7.1)** estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

**7.2)** assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

**7.3)** constituir, em colaboração entre a União, Estado e Município um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

**7.4)** associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.

**7.5)** Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

**7.6)** Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

**7.7)** Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Brasil, Estado e Município.

**7.8)** Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

**7.9)** Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473

**7.10)** Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

**7.11)** Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração

o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

**7.12)** Garantir e apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

**7.13)** Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

**7.14)** Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

**7.15)** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

**7.16)** Garantir e prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

**7.17)** O Município em regime de colaboração com a União, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

**7.18)** Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado e do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

**7.19)** Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

**7.20)** Implementar políticas de inclusão e permanência com o apoio da saúde e assistência social, na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**7.21)** Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

**7.22)** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

**7.23)** Garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

**7.24)** Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

**7.25)** Estabelecer, com o apoio da saúde e assistência social, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

**7.26)** Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

**7.27)** Assegurar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

**7.28)** Instituir, em articulação com o Estado, Município e a União, programa nacional de formação continuada dos professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e local.

**7.29)** A avaliação sistêmica da educação municipal deve possibilitar os possíveis redimensionamentos das ações políticas e pedagógicas no âmbito das instâncias do Sistema Municipal de Educação na perspectiva de:

**7.29.1)** Realizar diagnóstico, a cada dois anos, a fim de dimensionar as políticas públicas que promovam a qualidade da educação básica em todas as modalidades e etapas de modo que seja avaliado, nos respectivos espaços deliberativos definidos pelo PME, o grau de aproximação ou afastamento dessas políticas educacionais, dos projetos políticos pedagógicos das escolas e práticas pedagógicas.

**7.29.2)** Possibilitar instrumentos de acompanhamento e controle social sobre a Secretaria Municipal da Educação, Conselho Municipal de Educação e Escolas Públicas e Privadas do Município, considerando as determinações do PME.

**7.29.3)** Garantir que no processo de acompanhamento e controle social das políticas públicas seja respeitada a representação dos trabalhadores/as da educação lotados nas unidades de ensino, estudantes, pais, mães e representantes da administração Municipal como sujeitos dos processos avaliativos em todas as instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Educação.

**7.29.4 )** Garantir que cada unidade escolar municipal realize sua avaliação interna de modo a orientar o redimensionamento das políticas públicas, tendo como parâmetros os seguintes pontos: a adequação das condições infraestruturas da Escola; a disponibilidade de recursos materiais existentes na Escola; a situação das condições contratuais dos/as trabalhadores/as da educação em cada unidade escolar; as formas e condições de participação da comunidade na vida escolar; o cumprimento dos objetivos do projeto político-pedagógico das escolas; e a inserção social da Escola em sua comunidade.

## **Meta 8**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

### **ESTRATÉGIAS:**

**8.1)** institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

**8.2)** implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

**8.3)** garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

**8.4)** expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

**8.5)** Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os

Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

**8.6)** Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**8.7)** Garantir junto ao FNDE (PNLD) a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículo, conteúdo metodológico específico para o desenvolvimento da educação do campo.

## **Meta 9**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

### **ESTRATÉGIAS:**

**9.1)** assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

**9.2)** realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

**9.3)** implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

**9.4)** Promover Garantir em colaboração entre a União, Estado e Município benefício adicional ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem e apresentarem rendimento escolar satisfatório nos cursos de alfabetização.

**9.5)** realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

**9.6)** realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

**9.7)** executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

**9.8)** assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

**9.9)** apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

**9.10)** estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

**9.11)** implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

**9.12)** considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

## **Meta 10**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

### **ESTRATÉGIAS:**

**10.1)** Manter programa municipal de Jovens e Adultos em parceria com a rede Estadual de educação voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

**10.2)** Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, em parceria com as secretarias de estado da Educação e de Assistência Social, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

**10.3)** Garantir a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em parceria com a secretaria de estado da educação e ministério da educação em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.

**10.4)** Garantir as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

**10.4)** Garantir as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.5)** Implantar programa Municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

**10.6)** Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

**10.7)** Fomentar em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes da rede pública que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

**10.8)** Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

**10.9)** Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

**10.11)** Implementarem parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**10.11.1)** Fazer o levantamento da demanda local (Portal do MEC - Planejamento para próxima década).

10.11.3 )Garantir a Educação de jovens e adultos para a conclusão do ensino fundamental e médio associada à educação profissional.

10.11.4 ) Garantir a educação de jovens e adultos associada à educação do campo no campo.

10.11.5 ) Fazer a chamada pública todos os anos no mês de janeiro sobre a responsabilidade da Secretarias de Educação, objetivando oferecer uma alfabetização, continuidade e conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

**10.11.5)** Disponibilizar alimentação escolar de boa qualidade diária e no ato da chegada dos discentes no espaço escolar.

10.11.6 ) Adaptar o calendário da educação de jovens e a realidade local.

10.11.7 ) Estabelecer atividades extraclasse nos meses de maior intensidade de trabalho dos discentes com propósito de não afastá-lo da escola e evitar a evasão escolar.

10.11.8 ) Instalar polos tecnológicos e culturais com colaboração do governo federal, objetivando a promoção técnico profissional e humana dos discentes e docentes.

10.11.9 ) Garantir a formação continuada dos professores no município, visando desenvolver metodologias diferenciadas específicas para a educação de jovens e adultos.

10.10.10 Garantir transporte de qualidade, material didático, esportivo e técnico-Profissional primando pela segurança do traslado do Escolar, bem como dentro da unidade de ensino.

## **Meta 11**

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

### **ESTRATÉGIAS**

**11.1)** Garantir em regime de colaboração a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

**11.2)** Assegurar, em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

**11.3)** Criar, em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ofertar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade.

**11.4)** Criar, em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

**11.5)** Expandir, em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

**11.6)** Expandir, em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**11.7)** Investir em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**11.8)** Reduzir, as desigualdades étnico-raciais e regionais, em parceria com a secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

## **Meta 12**

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### **ESTRATÉGIAS:**

**12.1)** Requerer junto aos entes federativos ampliação de oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.

**12.2)** Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências, matemática, educação física e arte bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

**12.3)** Requerer e ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

**12.4)** Solicitar o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

**12.5)** Solicitar e ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

**12.6)** Requerer e garantir ampliação para participação proporcional de grupos estritamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

**12.7)** Assegurar junto aos entes federativos condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

**12.8)** Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.

**12.9)** Requerer, consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

**12.10)** Solicitar e expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

**12.11)** Requerer e institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

**12.12)** Solicitar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

### **Meta 13**

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores

#### **ESTRATÉGIAS:**

**13.1)** solicitar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua

atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.

**13.2)** fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**13.3)** promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação básica.

## **Meta 14**

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores

### **ESTRATÉGIAS**

**14.1)** Pleitear o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.

**14.2)** Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.

**14.3)** Solicitar a expansão de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu.

**14.4)** Solicitar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

**14.5)** Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.

**14.6)** Requerer a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

**14.7)** Solicitar programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

**14.8)** Requerer e promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

**14.9)** Solicitar a garantia de ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes.

**14.10)** Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região de Alagoas, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.

### **Meta 15:**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### **Estratégias:**

15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, prioritariamente, e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.3) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.5) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial.

15.6) Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME.

15.7) Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

15.8) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.9) Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.11) Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.12) Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.13) Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

## **Meta 16:**

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2) Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.3) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.4) Garantir dentro do Plano de Cargos e Carreiras, aos professores e demais profissionais da educação básica licença remunerada com todos os direitos e vantagens para estudos em programas de pós graduação stricto sensu, através de convênios com as instituições públicas de ensino superior, respeitando o percentual máximo de 2,5% do quadro efetivo dos professores.

16.5) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, em regime de colaboração com o estado, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.5.1) Realizar diagnóstico referente a situação profissional dos professores e dos demais trabalhadores da educação especificando a sua formação e sua área de atuação no primeiro ano de vigência para subsidiar a política de formação profissional da educação.

16.5.2) Garantir a formação continuada dos professores e dos demais trabalhadores de educação que atuam nas unidades escolares nas suas áreas específicas através de convênios firmados com universidades públicas.

## **Meta 17**

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.1) Participar, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Estado do Município e dos trabalhadores da educação, representantes do sindicato para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 ) Garantir no âmbito do Município plano de carreira dos profissionais do magistério da rede pública, assegurando o pagamento do reajuste do piso salarial do magistério, estabelecido anualmente pelo MEC, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para todos os níveis da carreira, respeitando todos os direitos e vantagens previstos no Plano de Carreira, Lei Nº 18 de 28 de dezembro de 2009.

17.3) Garantir que o ingresso na rede Pública Municipal de Ensino para o cargo de provimento efetivo de Professor e contratado da Educação Básica e de Pedagogo do Quadro do Magistério ocorra exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido no art.37 da Constituição Federal de 1988.

17.3.1) Garantir o cumprimento da jornada de trabalho do profissional da educação, quando possível em um único estabelecimento de ensino.

17.3.2) Garantir o direito as licenças dos profissionais do magistério conforme estabelecido no Regime Jurídico Estatutário do Município de São Brás Alagoas; capítulo IV art.106.

17.3.3) Regulamentar a Dedicção Exclusiva na Rede Municipal de ensino, com a participação de representantes dos trabalhadores de educação eleitos em assembleia da categoria, de modo a estimular os professores ao desenvolvimento de projetos pedagógicos nas unidades de ensino nas quais trabalham, garantindo remuneração condigna.

17.3.4) Regulamentar a Gratificação de Substituição na Rede Municipal de ensino, com a participação de representantes dos trabalhadores de educação eleitos em assembleia da categoria, de modo a substituir os professores que estiverem em efetiva regência de classe e se encontrarem:

a) - em gozo das licenças previstas no Regime Jurídico estatutário do Município de São Brás.

b) – afastamento para a frequência em cursos relacionados com o aprofundamento da qualificação profissional, no nível de pós-graduação stricto sensu, de conformidade com a legislação vigente.

17.3.5) Regulamentar a Progressão por merecimento, com a participação de representantes dos trabalhadores de educação eleitos em assembleia da categoria, de modo a valorizar os profissionais do magistério considerando-se: atualização e aperfeiçoamento através da formação continuada; produção profissional através das produções individuais e coletivas realizadas pelos profissionais do Magistério, em seu campo de atuação; e a pontualidade e assiduidade ao trabalho dos profissionais.

17.3.6) Regulamentar a gratificação por auto-qualificação profissional, para os profissionais do Magistério Público Municipal com o objetivo de participar de cursos de qualificação profissional, que deve corresponder a 15 (quinze) dias, devendo ocorrer no recesso escolar da unidade, parte integrante e obrigatório do calendário escolar, não concomitante com o respectivo período de férias.

## **Meta 18:**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.4) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

18.5) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades tradicionais e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.6) Garantir ao Professor, estudante, o afastamento de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado, obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário de trabalho com o do estágio.

18.7) Garantir ao ocupante de cargo do magistério Público Municipal o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual, municipal, sem prejuízo de sua remuneração e direitos, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.

## **Meta 19**

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, tendo como princípios a democracia, a representatividade e a autonomia, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, através do processo de eleição direta com a participação da comunidade escolar.

19.2) Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3) Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

19.4) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços

adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de cada unidade escolar Municipal, na qual seus filhos estudam, de modo a orientar o redimensionamento das políticas públicas, para garantia da qualidade da educação integral.

19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

## **Meta 20**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação e garantir que os recursos aplicados de receitas provenientes do salário educação sejam prestados conta no conselho Municipal do FUNDEB a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.3) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, garantindo que todos os recursos provenientes das receitas do MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, da exploração do petróleo e gás natural e outros recursos destinados a educação básica, inclusive os recursos de dinheiro direto na escola, sejam prestados conta nos Conselho municipal do FUNDEB, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.4.1) Garantir conforme estabelece a LRF – lei de responsabilidade Fiscal, que o Município realize audiências públicas para aprovação das peças orçamentárias relativas a educação Municipal, respeitando as demandas oriundas das unidades escolares conforme respectivos Projetos Políticos Pedagógicos, com ampla participação da sociedade a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.4.2) Garantir que o Município publique todos os documentos, relativos a prestação de contas de todos os recursos investidos na educação Municipal pela Secretaria de Educação (empenhos, licitações, processos licitatórios, ordem de pagamento, processos de pagamentos, relatórios fiscais e relatórios de execução orçamentária) no portal da transparência a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.4.3) Realizar a formação continuada e permanente dos conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados a educação do Município, pelo menos uma vez a cada semestre, com participação do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

20.5) Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6) No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.7) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.8) O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

20.8.1) Realizar o orçamento anual de cada unidade de ensino, a partir do PPP das mesmas, que deverá ser considerado no orçamento anual do Município, de modo a atingir o custo-aluno qualidade (CAQ), a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.8.2) Assegurar condições técnicas (instrumentos e pessoal) para elaborar, executar, avaliar e reorganizar o plano orçamentário das escolas municipais com apoio técnico-operacional.

20.8.3) Garantir a implementação do CAQ na rede pública Municipal até o segundo ano de vigência do PME, estabelecendo: valorização dos profissionais da Educação com o pagamento do reajuste do piso salarial dos professores anualmente estabelecido pelo MEC em todos os níveis da carreira do magistério público do Município.

20.8.4) Garantia de todos os direitos e vantagens estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

20.8.5) Garantia de salários em dias dentro do mês trabalhado.

20.8.6) Garantia-Formação inicial e continuada dos profissionais de Educação em convênio com as Instituições públicas de Ensino Superior.

20.8.7 -Garantia-Melhoria das estruturas físicas das escolas: construção, reforma e ampliação das salas de aula, salas ou laboratórios com técnicos de informática, salas ou laboratórios de ciências com técnicos, salas ou laboratórios de Geografia e História com técnicos, salas ou laboratórios de língua estrangeira com técnicos, oficinas de música e de artes, anfiteatro, piscina, pista de atletismo, auditório, mobiliário adequado, sala de recursos para apoio pedagógico a estudantes com dificuldade de aprendizagem e alunos com deficiência.

20.8.8) Garantia da alimentação escolar com lanche e refeição no intervalo.

20.8.9) Garantia dois fardamentos completos anualmente, material escolar completo, livro didático e de leitura.

20.8.10) Garantia do transporte de qualidade para estudantes e trabalhadores da educação que necessitam.

20.8.11) Definir no primeiro ano de vigência do PME a relação de estudantes por turma: Educação Infantil até 10 estudantes; Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano até 15; Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano até 20 estudantes; Ensino Médio até 25 estudantes.

20.9) Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

20.10) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

20.11) Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.12) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

## Referências:

Ministerio da Educacao – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais “Anisio Teixeira” – Inep. *Censo Escolar 2009 / 2013*.

\_\_\_\_\_. Ministerio da Educacao – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anisio Teixeira” – Inep. *Microdados do Censo Escolar 2014*. Brasilia, 2014.

\_\_\_\_\_. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. **Conferencia Nacional de Educação: documento referencia**. Fórum Nacional de Educação. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministerio da Educacao – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anisio Teixeira” – Inep. *Anuário Brasileiro da Educação Básica*, Brasilia, 2012.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Decreto Nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de Brasília, DF – 2010.

\_\_\_\_\_, **Panorama da Educação do Campo**. Brasília-DF: INEP-MEC, 2007.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 2 de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial, Brasília, DF – 2008.,

\_\_\_\_\_, Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/ CEB n. 01 2006** que dispõe sobre dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA). Brasília, DF, 1º de fevereiro de 2006.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Referências para uma política Nacional da Educação do Campo**. In: Caderno de Subsídios. Brasília: Ministério da Educação, 2003.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 1, de 3 de abril de 2002**. Institui as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 de abril de 2002.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, DF - 2001.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Microdados do Censo Populacional*, 2010.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.

\_\_\_\_\_, **Panorama da Educação do Campo**. Brasília-DF: INEP-MEC, 2007.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 2 de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial, Brasília, DF – 2008.,

Lei nº 10.098/00 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências;

Lei nº 9694/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB

Lei 10.639 – dispõe sobre o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Secretaria Municipal de Educação de São Brás



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, da Lei Federal 11.494/07, conforme o **ITEM 30**, que o Município de São Brás/AL, aprovou a Lei nº 187 de 31 de agosto de 2021, que institui o Conselho Municipal de Educação. Porém ainda não foi formalizada a Eleição para Presidente do distinto Conselho.

São Brás/AL, 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Cristiano Santos Limeira**  
**Secretário Municipal de Educação**

Cristiano Santos Limeira  
Secretário de Educação  
CPF: 021.760.964-36

Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - São Brás - Al  
Nos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 15h reuniram-se no prédio da SEMED, os membros do Conselho do CACS / FUNDEB para tratar da apreciação das documentações referentes a prestações de contas de 2021. Fazendo o uso da palavra o presidente do Conselho, o Sr. Luis Alcino Vieira de Moraes relatou que enviou um ofício no dia onze de janeiro de dois mil e vinte e dois solicitando documentações para análise em seguida deu-se a construção do parecer no qual será apresentado agora. Posteriormente a apresentação do parecer o presidente franqueou a palavra para os membros presentes, não havendo manifestação pelos presentes, o presidente levou para aprovação o presente parecer. Aprovado pelos presentes, o presidente encerrou esta reunião e pede que leve esse ata para ser assinada por todos os presentes.

Luis Alcino Vieira de Moraes

José Roberto de Oliveira Junior

Luciano Batista de Oliveira

Erickson dos Santos Farias

José Geraldo Pereira



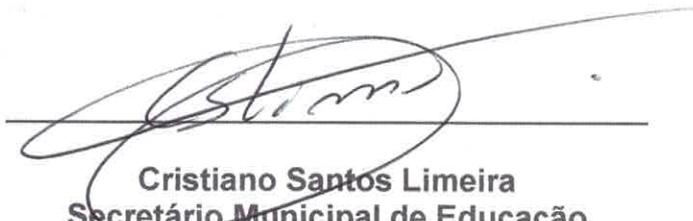
**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, da Lei Federal 11.494/07, conforme o **ITEM 32** que o Município de São Brás/AL, aprovou a Lei nº 187 de 31 de agosto de 2021, que institui o Conselho Municipal de Educação. Porém ainda não foi formalizada a Eleição para Presidente do distinto Conselho, por isso não existe Relatórios de Auditorias realizadas.

São Brás, 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



---

**Cristiano Santos Limeira**  
**Secretário Municipal de Educação**

Cristiano Santos Limeira  
Secretário de Educação  
CPF: 021.700.964-36



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declare para os devidos fins, da Lei Federal 11.494/07, conforme o **ITEM 33**, que o Município de São Brás/AL, aprovou a Lei nº 187 de 31 de agosto de 2021, que institui o Conselho Municipal de Educação. Porém ainda não foi formalizada a Eleição para Presidente do distinto Conselho. Assim, não consta Certidão contendo composição.

São Brás/AL, 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

...



Cristiano Santos Limeira  
Secretário Municipal de Educação

**Cristiano Santos Limeira**  
**Secretario de Educação**  
**CPF: 021.760.964-36**



ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRÁS

## CONTROLE INTERNO

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRÁS  
**SECRETÁRIO MUN DE EDUCAÇÃO:** CRISTIANO SANTOS LIMEIRA  
**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**PERÍODO:** EXERCÍCIO DE 2021

### RELATÓRIO DO PARECER Nº 12131002/2021

Tratam os autos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2021, **Fundo Municipal de Educação**, recursos repassados pelo Governo Federal e do Tesouro Municipal. O Tribunal de Contas, através da Resolução Normativa nº 01/2016, “Relação de Documentos que devem compor a Prestação de Contas, **item 34**” solicita desta Controladoria Municipal, parecer atestando a veracidade dos dados constante na Prestação de Contas do ano 2021.

Da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe, restariam que os dados apresentados nos documentos são verídicos.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas, estando em condições de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

São Brás/AL, 27 de Abril de 2022

MARIA GEILZA PINHEIRO  
ARAÚJO:96147814591

Assinado de forma digital por  
MARIA GEILZA PINHEIRO  
ARAÚJO:96147814591  
Dados: 2022.04.27 14:14:54 -03'00'

**Maria Geilza Pinheiro Araújo**  
Secretária Municipal de Controle Interno  
CPF:961.478.145.91



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 35**, que este **Fundo Municipal** possui nota explicativa com relação ao demonstrativo Balanço Patrimonial exercício de 2021, abaixo discriminada:

**Nota Explicativa:** Na Conta Créditos foi inscrito o valor a receber dos 15% (quinze por cento) da complementação da União relativo ao FUNDEB que os Municípios receberam apenas no mês de janeiro de 2022 e pertence ao ano de 2021.

SÃO BRÁS, Alagoas, 20/01/2022.

CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436

Assinado de forma digital por CRISTIANO  
SANTOS LIMEIRA:02176096436  
Dados: 2022.04.27 11:20:35 -03'00'

Cristiano Santos Limeira  
Gestor



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 36**, que este **Fundo Municipal** enviou o SIOPE de elaboração do SIOPE do exercício financeiro de 2021.

SÃO BRÁS, Alagoas, 21/03/2022.

CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO SANTOS  
LIMEIRA:02176096436  
Dados: 2022.04.27 11:20:52 -03'00'

Cristiano Santos Limeira

Gestor